



**RIO GRANDE
DO NORTE**
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.saude.gov.br

EDITAL Nº 90003/2024

Processo nº 00610204.000234/2024-77

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE TERMÔMETROS, a ser prestado na Hemorrede, Hemocentros Regional de Mossoró, Regional de Caicó, Unidade de Coleta e Transfusão de Pau dos Ferros, Unidade de Coleta e Transfusão de Currais Novos. Agência Transfusional do Hospital Regional Hélio Morais Marinho – Apodi/RN, Agência Transfusional do Hospital Regional Dr. Aluizio ° Bezerra – Santa Cruz/RN, Agência Transfusional do Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal – Santo Antônio/RN, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, planilhas estimativas de preços e demais anexos que acompanham o Termo de Referência

IMPORTANTE:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/11/2024

HORÁRIO (Brasília/Distrito Federal): às 10:00horas.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 930290

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília /DF**.

HEMOCENTRO DO RN DALTON CUNHA HEMONORTE

NÚCLEO DE LICITACOES DO HEMONORTE - NULIC

Email: hemocpl@saude.rn.gov.br - **Tel:** 84 3232-6701

ComprasNet: www.gov.br/compras/pt-br e www.compras.rn.gov.br

SUMÁRIO:

- 01- OBJETO
- 02- DO REGISTRO DE PREÇOS
- 03- DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO
- 04- DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 05- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 06- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 07- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 08- DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
- 09- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 10- DOS RECURSOS
- 11- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 13- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 14- DA EXECUÇÃO DO OBJETO
- 15- DA GESTÃO DO CONTRATO
- 16- DO REAJUSTE
- 17- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
- 18- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 19- DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL Nº 90003/2024

Torna-se público que a Secretaria da Saúde Pública, através do HEMOCENTRO DALTON BARBOSA CUNHA, situado a av. Alexandrino de Alencar, 1800- CEP 59.022.240, Tirol - Natal/RN, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, menor preço do **LOTE**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual 32.449, de 7 de março de 2023, bem como da Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

01- OBJETO

1.1. Contratação de fornecedor para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva, incluindo Substituição de Peças, Calibração e Qualificação de Equipamentos, inclusive Termômetros, a ser prestado na Hemorrede, Hemocentros Regional de Mossoró, Regional de Caicó, Unidade de Coleta e Transfusão de Pau dos Ferros, Unidade de Coleta e Transfusão de Currais Novos. Agência Transfusional do Hospital Regional Hélio Morais Marinho – Apodi/RN, Agência Transfusional do Hospital Regional Dr. Aluizio ° Bezerra – Santa Cruz/RN, Agência Transfusional do Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal – Santo Antônio/RN, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, planilhas estimativas de preços e demais anexos que acompanham o Termo de Referência

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1.1	5428*	Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva, incluindo Substituição de Peças, Calibração dos Equipamentos, inclusive Termômetros, a ser prestado na Hemorrede: Hemocentros Regional de Mossoró, Regional de Caicó, Unidade de Coleta e Transfusão de Pau dos Ferros, Unidade de Coleta e Transfusão de Currais Novo; Agência Transfusional do Hospital Regional Hélio Morais Marinho – Apodi/RN, Transfusional do Hospital Regional Dr. Aluizio ° Bezerra – Santa Cruz/RN, Agência Transfusional do Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal – Santo Antônio/RN.	MÊS	12

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023](#).

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Em acordo com o art. 24 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o valor estimado do processo licitatório manterá caráter sigiloso até a conclusão da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

1.6. *Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas do CATSER e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.7. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.8. Todos os Equipamentos descritos e quantificados pela Gestão de Equipamentos da CONTRATANTE, com a chancela das Chefia dos Setores do Hemocentros, Unidades de Coleta e Transfusão e Chefias das Agências Transfusionais (ANEXO V), bem como os que forem adquiridos na vigência do contrato, serão objeto de atuação da empresa contratada para as manutenções preventivas, manutenções corretivas, calibrações e qualificações, ressaltando, que caso após o período de garantia dos equipamentos inseridos no Patrimônio das unidades, o quantitativo original seja alterado, as manutenções preventivas, manutenções corretivas, calibrações e qualificações se darão através de aditamento ou apostilamento ao contrato, observando-se, no entanto, o limite máximo de 25% para efeito de alteração de valores pactuados constantes na legislação vigente, lei 14.133/2021.

1.9- **DO MONTANTE DOS RECURSOS TOTAL DA CONTRATAÇÃO SERÁ RESERVADO 40% PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS.**

02- DA VISTORIA

2.1- A LICITANTE deverá fazer o levantamento inicial do parque tecnológico das unidades descritas no item 1.1 deste Termo de Referência e apresentar comprovação da referida vistoria técnica, devidamente assinada por representante da empresa. O acompanhamento da vistoria da unidade visitada será feito por responsável designado pelo CONTRATANTE que emitirá comprovante da visitação.

2.2- A ausência de apresentação do “Atestado de Vistoria Técnica” implicará na aceitação automática das condições físicas atuais dos equipamentos, devendo a empresa **fazer um termo de ciência das mesmas, se comprometendo a não gerar questionamentos posteriores.** (anexar aos documentos de habilitação)

03- DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

3.1-O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2-O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3-É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1-A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4-Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5-O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6-Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.7-Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.8-O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9-A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.10-Não poderão participar deste Pregão:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

i) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

j) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, conforme justificativa acostada aos autos do processo administrativo;

3.11- Da aplicação da margem de preferência

3.11.1- Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.(Lei 4.133/2021 art. 26.).

04- DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1-Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.2-A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3-Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.3.1-Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, salvo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4-Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.5-O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.6-Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4.7-O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) ou impugnação(ões) deverão ser encaminhados pelo e-mail: **hemocpl@saude.rn.gov.br**

4.8-As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.9-A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.10-As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas pelo sistema em campo próprio e vincularão os participantes e a administração.

5-DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2-Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.2.3-Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.2.4-Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.5-O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.3-Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4-Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.5-De acordo com o art. 63, II, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), será exigida a apresentação dos documentos para habilitação apenas pelo licitante vencedor, tendo em vista que a fase de habilitação não antecede a de julgamento na presente licitação.

5.6-Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

5.7-Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.8-O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1-Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável;

6.1.2-Valor unitário do item; marca, fabricante

6.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.3- A inconformidade das informações cadastradas com as das propostas poderá acarretar na desclassificação da empresa.

6.4- O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional com no máximo **quatro casas decimais após a vírgula e estarem inclusas todas e quaisquer despesas**, tais como: frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

6.5- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação.

6.8- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7-DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3- Também será desclassificada a licitante que se identificar durante o cadastro de proposta no sistema, conforme previsto no item do Preenchimento da Proposta.

7.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6-O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7- Durante a sessão de disputa, poderá ocorrer abertura de vários itens simultaneamente cabendo ao Licitante acompanhar atentamente as convocações do pregoeiro quanto as chamadas para os Itens.

7.8- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do *item*

7.10-Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11-O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12-O *intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo)*.

7.13-O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.14-Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

a) A disputa terá duração inicial de 15 (quinze) minutos e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar **um lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo;

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer **um lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo;

d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

e) Não havendo **lance final e fechado** classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar **um lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo;

f) Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15-Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16-Durante a fase aberta de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível ou que entenda ter sido lançado erroneamente. Nesta hipótese, deverá encaminhar mensagem à licitante na qual faculte o direito de repetir tal lance.

7.16.1- Os licitantes não devem manter contato, seja por e-mail ou por telefone, durante a fase de lances com o pregoeiro ou membros da comissão para evitar identificação. Qualquer problemática deverá ser analisada em momento posterior à fase de lances.

7.16.2- Por impossibilidades do sistema, não é possível realizar a exclusão de lances durante a fase de prorrogação.

7.17-Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos ou irrisórios.

7.18-Durante o transcurso da sessão pública de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 7.19- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. Também devem ser considerados os dispositivos previstos na LC nº 675/2020.
- 7.23- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio automático do sistema entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.28- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.28.1-disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.28.2-avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.28.3-desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.28.4-desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.29-Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.29.1-empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.29.2-empresas brasileiras;
- 7.29.3-empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4-empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 7.30-Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.31-A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.32-A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.33-O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.34-O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.35-É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.36-Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

08- DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

- 8.1-Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2-Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3-Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4-Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5-Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, de 24(vinte e quatro) horas e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6-O Pregoeiro poderá convocar o licitante para, em prazo definido pelo mesmo, enviar documento digital complementar por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7-O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, através de comunicação via sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.8-Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9- O documento de proposta deverá:
- 8.9.1- ser em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- 8.9.2- conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 8.9.3- ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.10- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 8.11- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.12- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.13- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.14- A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.15- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a verificação do eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, tanto em relação à empresa como também em relação ao sócio majoritário, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.15.1- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 8.15.2-Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.15.3-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 8.15.4-Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos-CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União-TCU;
- 8.16- Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 8.17- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê,

dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.18- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.19- O (a) Pregoeiro (a) poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, podendo solicitar amostras dos materiais aos arrematantes, para realização de testes complementares necessários a verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, através do sistema, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.20-O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESAP/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro **poderá**:

8.20-1- solicitar complementação de informações, documentos e **ajustes na proposta escrita** para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

8.20-2-solicitar **ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços** para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração dos valores proposto;

8.20-3- **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante **despacho fundamentado**, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

8.20-4- **realizar diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórios ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

8.21- **Na hipótese de serem solicitados**, documentos originais ou cópias autenticadas, a entrega deverá ser agendada, via chat, com o pregoeiro, respeitando o prazo máximo de 03 dias úteis para cumprimento da solicitação. Endereço para entrega: Secretaria de Estado da Saúde Pública Comissão Permanente de Licitação Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 730 – 9º andar, CEP: 59025-600 – Natal – RN CNPJ: 08.241.754/0001-45.

8.22- HABILITAÇÃO JURÍDICA - Conforme Termo de Referência

8.22.1-**Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.22.2-**Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.22.3- **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.22.4- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22.5-**Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução **Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020**.

8.22.6-**Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22.7-**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.22.8-**Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores de que trata o **art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971**.

8.22.9- **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do **art. 3º, §2º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023**.

8.22.10-**Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da **Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009** (arts. 17 a 19 e 165).

8.23- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - Conforme Termo de Referência

8.23.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23.2-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da **Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014**, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.23.3-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.23.4-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**;

8.23.5-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23.6-Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23.7-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23.8-O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.24- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.24.1- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.24.2-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**);

8.24.3-Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo Não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.24.4-Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] **OU** [patrimônio líquido mínimo] de 10% do [valor total estimado da contratação] **OU** [valor total estimado da parcela pertinente].

8.24.5-As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º**).

8.24.6-O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º**)

8.24.7-O *atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor*.

8.24.8-Comprovação de cotas de aprendizes e pessoas com deficiência: no ato de contratação com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, relativamente a bens, serviços e obras, bem como durante a vigência dos respectivos contratos, as empresas deverão comprovar o cumprimento de leis e decretos federais relacionados na **Lei Estadual nº 10.783, de 22 de outubro de 2020**, que determinam o preenchimento das cotas de aprendizes e de pessoas com deficiência.

9-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidade do objeto da licitação, estabelecidas neste Termo

de Referência, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverão conter: nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone); local e data de emissão. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações; Período de fornecimento/prestação de serviço;

9.1.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.2 Certidão de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto deste Edital, em plena validade, contendo o nome do responsável técnico com atribuições nas atividades em questão.

9.2.1 Após a declaração de vencedor a pregoeira convocará o licitante ganhador a apresentar no prazo de 10 dias corridos o registro do licitante no CREA local para fins de homologação e contratação.

9.3-Atestado(s) de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (Hemocentros, Hospitais, Estabelecimentos de saúde, etc) , na(s) qual(is) a licitante comprove ter executado ou estar executando, de forma satisfatória, serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto deste Edital, conforme Art. 67 da Lei 14.133/2021, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, comprovando experiência na realização de serviços de manutenção corretiva, preventiva, calibração e qualificação técnica.

9.4-Atestado(s) apresentado(s) deve(m) conter informações que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência e os realizados em outros estabelecimentos de saúde;

9.5-Atestado(s) apresentado(s) deve(m) englobar as principais famílias, em importância, de equipamentos do parque tecnológico (Anexo V), como Cadeia do Frio (Centrifugas Refrigeradas, Freezers -20 a -80°C, conservadoras), Cabines de fluxo laminar, Autoclaves, microscópios, agitadores de plaquetas,etc.

9.6-Poderão ser apresentados tantos atestados quanto forem necessários, inclusive derivado de contratos distintos, para a comprovação das características mínimas exigidas neste Edital.

9.7-Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior Engenheiro(a) Eletricista e/ou Mecânico, Eletrônico, Controle e Automação, Mecatrônica com Especialização em Engenharia Clínica ou Engenheiro Biomédico, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), com registro emitido pelo CREA conforme CONFEA 1.121/2019, constando no mesmo a execução de serviços com características técnicas similares ao do objeto deste Edital, conforme Item 1 do art. 67 da Lei 14.133/21;

9.7.1 A comprovação da vinculação do responsável técnico se dará mediante de cópia autenticada da carteira de trabalho, contrato social (sendo sócio da empresa licitante) ou contrato de trabalho, e prova de regularidade junto à entidade profissional competente, do profissional responsável, demonstrando situação regular no cumprimento de suas obrigações.

9.8- Comprovar estar cadastrada e regularizada no INMETRO e/ou IPEM Nacional na área de massa e pressão.

9.9- Comprovar, na data prevista para a entrega da proposta, que possui em seu quadro funcional pelo menos um dos Técnicos treinados e qualificados citados no item 5.27 do Termo de Referência, com experiência em manutenção de equipamentos biomédicos e devidamente registrados no conselho de classe.

9.9.1 Após ser declarado vencedor pela pregoeira, as documentações dos demais técnicos citados no item 5.27 deverão ser apresentados em até 10 dias corridos, sendo requisito para a homologação e contratação.

9.9.2 Os profissionais disponibilizados deverão apresentar comprovação de qualificação técnica de acordo com a atividade fim com a carga horária mínima de acordo com o que rege o Ministério da Educação em sua última atualização (RESOLUÇÃO Nº 2, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020).

9.10- Comprovar, através de certificados rastreáveis à RBC ou através de notas fiscais de compra em nome da licitante, que possui instrumentos **padrões** para calibração na área de massa sendo um jogo de pesos com massas de 1mg, 10g, 50g, 200g, 500g, 1kg e 2kg , no mínimo, com classe F1 , com maior incerteza menor que 10mg.

9.11 Comprovar através de certificados de padrões rastreáveis à RBC ou através de notas fiscais de compra em nome da licitante, para massa específica, que possui uma balança analítica digital com resolução de no mínimo 0,1 mg.

9.12 Comprovar, através de certificados de padrões rastreáveis à RBC ou através de notas fiscais de compra em nome da licitante, que possui um termômetro digital com resolução mínima de 0,1°C e faixa de trabalho de temperatura compatível com os serviços a serem realizados no parque tecnológico do Hemonorte.

9.13 Comprovar, através de certificados de padrões rastreáveis à RBC ou através de notas fiscais de compra em nome da licitante, que possui no mínimo 1 (um) tacômetro ótico,1(um) cronômetro, um barômetro e 1(um) medidor de pressão relativa, todos digitais.

9.14 Comprovar, através de notas fiscais de compra em nome da licitante, que possui para certificação de cabines de segurança biológica, um aparelho Contador de Partículas com canais de 0.3µ, 0.5 µ e 5.0 µ.

9.15 Comprovar, através de certificado de Calibração rastreável à RBC ou através de notas fiscais de compra em nome da licitante, que possui um aparelho anemômetro digital.

9.16 Comprovar, através de certificados de Calibração rastreáveis à RBC ou através de notas fiscais de compra em nome da licitante que possui instrumentos padrões para medição de voltagem e de intensidade do fluxo de corrente elétrica: um multímetro (Medições de Tensão, Corrente, Resistência) e um alicate amperímetro.

9.17 Comprovar, através de certificados de padrões rastreáveis à RBC ou através de notas fiscais de compra em nome da licitante que possui padrões para eletroquímica (simulador eletrônico de pH e mV).

9.17.1.Comprovar através de certificados de padrões rastreáveis à RBC ou através de notas fiscais de compra em nome da licitante que possui um higrômetro digital.

9.17.2.Comprovar através de certificados de padrões rastreáveis à RBC ou através de notas fiscais de compra em nome da licitante que possui um Analisador de Cardioversores.

9.17.3.Comprovar através de certificados de padrões rastreáveis à RBC ou através de notas fiscais de compra em nome da licitante que possui um Simulador de ECG para análise de Cardioversores.

9.17.4.Comprovar através de certificados de padrões rastreáveis à RBC ou através de notas fiscais de compra em nome da licitante que possui um luxímetro (medidor de intensidade de luz).

9.17.5.Comprovar através de certificados de padrões rastreáveis à RBC ou através de notas fiscais de compra em nome da licitante que possui um decibelímetro (medidor de nível sonoro).

9.17.6.Comprovar através de notas fiscais de compra em nome da Licitante, que possui um meio térmico (Forno ou Banho) com estabilidade e homogeneidade conhecida, que certifique sensores e termômetros, com range de temperatura compatível com os sensores e termômetros constantes no parque tecnológico do Hemonorte.

9.17.7.Comprovar através de Certificado de Padrões Rastreáveis à RBC, ou através de notas fiscais de compra em nome da Licitante, que possui Equipamento para Qualificação Térmica com no mínimo 16 Pontos de Medição simultâneo, com temperatura com range de -80°C até + 300° C. (de acordo com a DOQ-CGCRE - 028 - INMETRO).

9.18.Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avanços técnicos ou financeiras com o Hemonorte. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado e fazer agendamento prévio.

10- DOS RECURSOS

10.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2- o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.3.3-o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso de forma fundamentada.

10.5.1- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.6- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6.1- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.6.2- O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7- Na fase recursal, é assegurada aos interessados vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8- É dever do licitante observar as formalidades relativas aos atos praticados no sistema eletrônico, conforme normas e orientações fornecidas pelo [provedor do sistema eletrônico](#), sob pena de desclassificação.

11- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E RETORNO DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1-A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1-Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 11.1.2-Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;
- 11.1.3-Para continuidade de negociações pendentes;
- 11.1.4-Para realização de diligências.
- 11.2-Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.3-Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.4- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. Os contratos provenientes desta licitação regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme estabelecido na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 13.2. A SESAP convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar o instrumento equivalente, que deverá assiná-lo dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis após convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela SESAP.
- § 2º Será facultado à SESAP, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- § 3º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da licitante.
- 13.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a SESAP deverá verificar a regularidade fiscal da Contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 13.4. O contrato passará a produzir efeitos a partir da publicação do extrato do termo de contrato ou documento equivalente no Diário Oficial do Estado.
- Após assinatura da ata, será formalizado contrato, momento no qual será exigido o mesmo cadastro no SEI RN anteriormente mencionado.

14 . DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução dos Serviços

- 14.1. O prazo de início da prestação dos serviços é de 15 (quinze) dias corridos, contados do envio da Nota de Empenho e Contrato pelo setor responsável.
- 14.1.1. O encaminhamento da Nota de Empenho e Contrato será feito por meio do e-mail informado na proposta da empresa.
- 14.1.1.1. A empresa **DEVERÁ** confirmar o recebimento do empenho em até 24(vinte e horas) após o envio.
- 14.1.1.2. *Caso a confirmação do recebimento do empenho não seja realizada no prazo de 24 (vinte e quatro horas) o setor responsável pelo envio repetirá o procedimento por mais 48 (quarenta e oito horas), após esse prazo a empresa CONTRATADA será notificada e sujeita às penalidades previstas no Edital, uma vez que o atraso na confirmação do recebimento do empenho enseja o retardamento da execução do objeto.*
- 14.2. Caso não seja possível o início da prestação dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Locais da Execução dos Serviços

- 14.3. Prestar os serviços, de acordo com as condições e prazos previstos no Termo de Referência nas unidades abaixo relacionadas:
- 14.3.1 Hemocentro Regional de Mossoró - Endereço: R. Projetada, s/n - Aeroporto, Mossoró - RN, 59600-971
- 14.3.2 Hemocentro Regional de Caicó - Endereço: R. Dr. Renato Dantas, 455, Caicó - RN, 59300-000
- 14.3.4 Unidade de Coleta e Transfusão de Currais Novos - Endereço: R. Carnaúba dos Dantas, 150 - JK, Currais Novos - RN, 59380-000
- 14.3.5 Unidade de Coleta e Transfusão de Pau dos Ferros - Endereço: BR 405 - km 03, nº. 19 - Bairro Arizona. Pau dos Ferros/ RN. CEP: 59.900-000
- 14.3.6 Agência Transfusional do Hospital Regional Hélio Moraes Marinho - Endereço: R. Adalgiza da Silveira Pinto, 2, Apodi - Rio Grande do Norte, 59700-000
- 14.3.7 Agência Transfusional do Hospital Regional Dr. Aluizio Bezerra - Endereço: R. São Nicolau - Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz - RN, 59200-000
- 14.3.8 Agência Transfusional do Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal - Endereço: R. Manoel Faustino Soares, 54, Santo Antônio - RN, 59255-000

Informações relevantes para o dimensionamento da Proposta

- 14.4. A CONTRATADA deverá possuir os instrumentos de medição (padrões) necessários às calibrações e/ou qualificações dos equipamentos (Anexo IV), além das ferramentas necessárias para execução dos serviços. Esses padrões deverão estar calibrados na RBC, na faixa dos parâmetros específicos do processo, exceto para aqueles que não possuam método de calibração validado no Brasil.
- 14.5. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE cópia atualizada dos certificados dos padrões utilizados na execução dos serviços.
- 14.6. Os serviços de Qualificação Térmica Operacional dos equipamentos deverão ser executados num período de coleta mínimo de 24 (vinte e quatro) horas quando tratar-se de equipamentos novos (primeiro uso) e na Qualificação de Desempenho e de 24 (vinte e quatro) horas nos anos subsequentes, sendo distribuídos no mínimo 12 (doze) sensores em pontos simultâneos estrategicamente instalados. Deverão ser utilizados equipamentos (Anexo III) com leituras e registros automáticos e sensores calibrados na RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO). Sendo aplicável nas Câmaras de Conservação, Freezers e Autoclaves e quaisquer outros que façam parte do rol de equipamentos e que necessitem desses serviços, segundo preconiza a Portaria de Consolidação Nº 05/2017 e RDC 34/2013.
- 14.7. Disponibilizar pessoas qualificadas para acompanhar as auditorias externas (órgãos Certificadores) quando for necessário, ficando a disposição durante o período programado pela auditoria (Órgão Certificador).
- 14.8. Fixar adequadamente termômetros de Máxima e Mínima nos equipamentos da cadeia de frio, caso os equipamentos não possuam o sistema micro processado e também nas caixas térmicas, banhos termostáticos e ambientes solicitados pela CONTRATANTE. Os Termômetros serão fornecidos pela CONTRATANTE e devidamente calibrados pela CONTRATADA com certificados de calibração emitidos em papel e no software de acordo com a Norma NBR ISO/ 17025:2017.
- 14.9. Executar os serviços com máxima qualidade, utilizando para isso todos os esforços técnicos e atualizações constantes e necessárias, além de experiência da equipe profissional, declarando se neste ato perfeitamente apto e capaz tecnicamente para garantir a eficácia e qualidade dos serviços hora contratados.
- 14.10. A execução de assistência técnica preventiva, corretiva, qualificação térmica, e calibração (Anexo II E III) deverão ser controladas por intermédio de sistema informatizado e personalizado, dos equipamentos biomédicos de aplicabilidade em Hemocentros e em unidades de hemoterapia e equipamentos de laboratório (histocompatibilidade, diagnósticos clínicos e analíticos) da CONTRATANTE.
- 14.11. A CONTRATADA deverá entregar mensalmente no setor de Gestão de Equipamentos da CONTRATANTE a documentação impressa devidamente protocolada, que contemple o registro de todos os serviços executados de Manutenção Preventiva (check-list), Corretiva (Ordem de Serviço), qualificação térmica (Relatório de Qualificação) e Certificados de Calibração dos equipamentos do Patrimônio da CONTRATANTE, através de registros individualizados, ou seja, emitidos para cada equipamento que tenha passado por intervenção corretiva, preventiva e/ou metrológica, bem como planilhas e controles estatísticos de intervenções.
- 14.12. A CONTRATADA deverá ainda entregar mensalmente à Gestão de Equipamentos, juntamente com a nota fiscal, uma planilha contendo os valores de cada peça que foi substituída, bem como pesquisa de preços com pelo menos 2 fornecedores (informando o nome e o telefone da empresa) comprovando que a compra da peça foi realizada pelo menor preço pesquisado com o objetivo de salvaguardar o erário quanto ao pagamento à empresa contratada.
- 14.13. A CONTRATADA deverá declarar que fornecerá peças e acessórios originais (exceto em caso de comprovação da inexistência no mercado) nos serviços de manutenção corretiva. Garantindo que o prazo de garantia dos serviços de manutenção corretiva será de 90 (noventa) dias, no mínimo, para o mesmo defeito constatado anteriormente.
- 14.14. A CONTRATADA deverá garantir que a manutenção preventiva constará de ajustes, regulagens, limpeza, lubrificação e tudo que se fizer necessário para manter o

bom funcionamento dos equipamentos da CONTRATANTE e que será fornecido um check-list baseado no Anexo I, individual, comprovando a execução do serviço.

14.15. A remoção e posterior devolução de equipamentos (peça ou acessório), com finalidade de recuperação ou conserto, para qualquer local externo às dependências da CONTRATANTE deverá ser feita com autorização expressa da Gestão de Equipamentos e Direção Geral e será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, ficando todas as despesas por conta.

14.16. A CONTRATADA deverá executar todas as manutenções corretivas, preventivas, calibração e qualificação necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento, conforme o manual do fabricante.

14.17. A cada calibração será emitido um certificado impresso seguindo os padrões nacionais e internacionais. É de responsabilidade da Gestão de Equipamentos da CONTRATANTE, verificar, analisar e dar aceite ou não no Certificado de Calibração;

14.18. A empresa CONTRATADA é que assumirá toda a responsabilidade pela correta execução dos serviços perante a CONTRATANTE devendo apresentar a Nota Fiscal de fatura de Serviços executados, acompanhado da efetiva prestação de serviços mediante Relatório Mensal de Serviços.

14.19. A CONTRATADA deverá fazer o levantamento inicial do parque tecnológico no Hemocentro Coordenador e nas Agências Transfusoriais descritas no item 1.1 deste Termo de Referência e apresentar comprovação da referida vistoria técnica, devidamente assinada por representante da empresa. O acompanhamento da vistoria da unidade visitada será feito por responsável designado pelo CONTRATANTE que emitirá comprovante da visita. A ausência de apresentação do “Atestado de Vistoria Técnica” implicará na aceitação automática das condições físicas atuais dos equipamentos, devendo a empresa fazer um termo de ciência das mesmas, se comprometendo a não gerar questionamentos posteriores.

14.20. Cada equipamento que tenha sido submetido à intervenção de manutenção preventiva, qualificação térmica, corretiva e/ou calibração deve receber etiqueta adesiva que deverá ser afixada na sua superfície externa, cuja etiqueta deve conter no mínimo as seguintes informações legíveis: tipo de intervenção realizada; data da intervenção; data programada para a próxima intervenção (nas situações de preventiva e calibração) e identificação do equipamento com código unívoco determinado pela Gestão de Equipamentos. No caso de equipamentos, cuja superfície seja exigua e não possibilite a aposição de etiquetas, a mesma deverá ser afixada no prontuário do equipamento em formulário padronizado apropriado.

14.21. Deverá ser previsto no valor ofertado pela empresa CONTRATADA a movimentação de equipamentos para conserto, ficando de responsabilidade da CONTRATANTE a alienação de equipamentos como inclusão de novos equipamentos da mesma natureza dos aqui apresentados durante a vigência do contrato.

14.22. Características Mínimas e Específicas do gerenciamento da Manutenção Corretiva: Relatórios da quantidade de Ordens de serviço pendentes por programação; Relatórios da quantidade de corretivas efetuadas no mês;

14.23. Características mínimas e específicas do gerenciamento da Manutenção Preventiva: Relatórios da quantidade de equipamentos em preventiva; Deverá ser criado um checklist de manutenção preventiva individual por equipamento com o aval da Gestão de Equipamentos da CONTRATADA que deverá ser impresso para execução em campo, o mesmo deverá ser alimentado e ficará armazenado de forma digital e/ou impresso.

14.24. Características mínimas e específicas do gerenciamento da Calibração: Relatórios da quantidade de equipamentos em atraso; Relatórios da quantidade de equipamentos em calibração; Relatórios com todos os equipamentos devendo ser separados por departamento, e com os respectivos códigos da Gestão de Equipamentos; Relatórios com a descrição completa do equipamento (cabecalho e grandezas de calibração, com informações de desvios, separado por departamento, devendo constar o nome do supervisor da área); Relatório com o status geral do sistema para calibração; Possibilidade de se verificar as calibrações mensais e futuras; No certificado deverá conter obrigatoriamente: Valor Convencional, Valor Medido, Erro Sistemático, Incerteza Expandida e Desvio Admissível; Além dos demais itens constantes na NBR ISO 17025:2017. O desvio admissível poderá ser analisado em um documento adicional.

14.25. Características mínimas e específicas do gerenciamento da Qualificação Térmica de Equipamentos: Os instrumentos de medição utilizados para avaliar o comportamento térmico do equipamento deverão estar calibrados na faixa compatível com a temperatura de trabalho do equipamento. O certificado de calibração da malha (coletor de dados e sensores) utilizada deverá ser rastreável nos padrões da Rede Brasileira de Calibração (RBC). O número de sensores utilizados e seu posicionamento deverão ser proporcionais ao volume interno do equipamento, conforme recomendações do DOQ-CGCRE-028, revisão 01/ Outubro 2022 - Inmetro. O período de aquisição de dados deve ser compatível com a utilização do equipamento e com a rotina do serviço. O documento de Qualificação Térmica deverá possuir, no mínimo, os seguintes itens: Objetivo; Descrição do procedimento de medição; Período de aquisição de dados e intervalo de medição; Identificação do equipamento; Descrição do equipamento; Critérios de aceitação; Padrões utilizados; Desenho em 3D, com distribuição dos sensores identificados; Tabelas com registros dos resultados e dados originais; Gráficos; Análise; Conclusão; Responsáveis. O Relatório deverá conter em seu corpo ou como anexo a tabela com os dados originais coletados. A Qualificação de instalação para cadeia do frio não apresenta nenhuma particularidade. A Qualificação operacional para cadeia do frio, aplicada antes de se liberar o equipamento para a rotina, deverá ser realizada com o equipamento “sem carga”, fechado durante o período de análise. Pode-se utilizar este momento para efetuar a calibração do indicador de temperatura do equipamento, posicionando um dos sensores junto com o sensor do equipamento. O certificado de calibração para este sensor deve seguir as recomendações da NBR ISO 17025:2017. O Relatório de Qualificação Operacional não substitui o Certificado de Calibração do instrumento de medição do equipamento. A Qualificação de desempenho para cadeia do frio, realizada com o equipamento nas condições normais de trabalho (“com carga”), devendo ser aberto (mesmo que por simulação) para carregamento e/ou retirada de produtos, deverá assegurar que, para uma condição normal de rotina, o equipamento manterá as condições térmicas dentro dos limites estabelecidos. Os Equipamentos para qualificação térmica estão relacionados(Anexo III).

14.26. A CONTRATADA Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior Engenheiro(a) Eletricista e/ou Mecânico, Eletrônico, Controle e Automação, Mecatrônica com Especialização em Engenharia Clínica ou Engenheiro Biomédico, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), com registro emitido pelo CREA conforme CONFEA 1.121/2019.

14.27. A CONTRATADA deverá disponibilizar nos Hemocentros de Caicó e Mossoró uma equipe fixa de 2(dois) técnicos em cada unidade (total de 4 técnicos), durante o horário normal de funcionamento, sendo 02 (dois) Técnicos em Eletrotécnica, ou Eletrônicos, ou Eletromecânicos, ou Eletroeletrônicos; 01(um) Técnico em Refrigeração e 01(um) Auxiliar técnico de refrigeração. Todos com experiência comprovada em manutenção de equipamentos biomédicos e devidamente registrados no conselho de classe (exceto o auxiliar técnico de refrigeração), que deverão atender também as Agências Transfusoriais e as Unidades de coleta e transfusão, de acordo com a proximidade.

15.DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

15.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Do gestor de contrato

15.7. Caberá ao gestor de contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, Art 47):

15.7.1. analisar a documentação que antecede o pagamento;

15.7.2. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada;

15.7.3. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

15.6.4. analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

15.7.5. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

15.7.6. acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

15.7.7. decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

15.7.8. efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da Contratada;

15.7.9. ratificar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelos fiscais de contrato;

15.7.10. coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;

15.7.11. elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

15.7.12. desempenhar outras atividades compatíveis com a função. Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente da Contratante.

15.7.13 Será designada gestora do contrato a servidora **Aline Moura Firmino e Silva Rêgo**, ocupante do cargo de **Responsável pela Gestão de Equipamentos do Hemonorte**.

- 15.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117)
- 15.9. Além das regras relativas à atuação do fiscal de contrato, previstas no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caberá ao fiscal de contrato e, ao seu substituto nas hipóteses de seus afastamentos e impedimentos legais (Decreto Estadual 32.449, de 2023, art. 48):
- 15.9.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- 15.9.2. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 15.9.3. fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- 15.9.4. comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- 15.9.5. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;
- 15.9.6. manter contato com o preposto da Contratada, e caso necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 15.9.7. efetivar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- 15.9.8. sugerir à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 15.9.9. notificar formalmente à Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- 15.9.10. desempenhar outras atividades compatíveis com a função.
- 15.10. O fiscal de contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, assim como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos identificados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Decreto Estadual nº 32.449 de 2023, art.49).
- 15.10.1. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
- 15.10.1.1. os resultados obtidos em relação à Contratada, com a conferência dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 15.10.1.2. os recursos humanos aplicados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 15.10.1.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 15.10.1.4. a conformidade dos serviços fornecidos à prática de execução determinada;
- 15.10.1.5. o cumprimento dos demais deveres decorrentes do contrato;
- 15.10.1.6. a satisfação do público usuário.
- 15.10.2. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço.
- 15.10.3. Em havendo o subdimensionamento de que trata o 6.8.2, o fiscal do contrato deverá comunicar à autoridade responsável para que promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os requisitos de alteração previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 15.10.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, conforme o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:
- 15.10.4.1. marca;
- 15.10.4.2. qualidade;
- 15.10.4.3. forma de uso.
- 15.10.5. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal de contrato e o recebimento definitivo do gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, Art. 50).
- 15.11 Os servidores lotados nas unidades abaixo relacionados, ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Referência:
- 15.11.1 Hemocentro Regional de Mossoró - **José Alencar Galvão - Mat. 164.665-6**
- 15.11.2 Hemocentro Regional de Caicó - **Maria Lúcia Dantas - Mat. 81.650-7**
- 15.11.4 Unidade de Coleta e Transfusão de Currais Novos - **Leandro de Souza Martins - Mat. 209.707-9**
- 15.11.5 Unidade de Coleta e Transfusão de Pau dos Ferros - **Francisco Luciano Freire - Mat. 157.523-6**
- 15.11.6 Agência Transfusional do Hospital Regional Hélio Morais Marinho - A ser informado no momento da assinatura do Contrato
- 15.11.7 Agência Transfusional do Hospital Regional Dr. Aluizio Bezerra - A ser informado no momento da assinatura do Contrato
- 15.11.8 Agência Transfusional do Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal - A ser informado no momento da assinatura do Contrato

16- DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis.
- 16.2. No caso de formalização de contrato:
- 16.2.1. Os preços são fixos e irremovíveis pelo prazo de 01 (um) ano contado do início da vigência do contrato.
- 16.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 16.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.2.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO -

- 17.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 17.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada.
- 17.2.1. não produzir os resultados acordados;
- 17.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas;
- 17.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 17.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 50, do Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023).
- 17.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 17.3.2. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal de contrato e o recebimento definitivo do gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente.
- 17.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 17.4.1. A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

17.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

17.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([§ 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

17.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

17.5.4. Ratificar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelos fiscais de contrato;

17.5.5. Enviar a documentação ao setor pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

17.5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

17.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

17.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

17.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato, da Contratada e da Contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

17.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Contratante, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

17.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.16. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

17.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

17.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

17.19. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária aplicada conforme variação de IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Forma de pagamento

17.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada

17.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.23. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.24. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

Antecipação de pagamento

17.25. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, uma vez que se torna necessária a entrega e conferência dos bens para a realização do pagamento.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma:

ATO	POSSÍVEL SANÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência + multa 0,5% do valor mensal por dia de atraso, até o máximo de 30 dias, passados 30 dias converterá se a multa para multa compensatória de 10% do valor total da contratação.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa 20% do valor total do contrato.
Dar causa à inexecução total do contrato;	Multa 30% do valor total do contrato.

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Multa 10% do valor total do contrato
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar e contratar.
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar.
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar.
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, as seguintes sanções:

- 18.2.1. advertência;
- 18.2.2. multa;
- 18.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista de Multa, calculada em caso de atraso na entrega dos equipamentos, será cobrada multa no valor de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos insumos em mora, limitada a 60 (sessenta) dias.

§ 4º A sanção prevista do Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista da Declaração de Inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida da Declaração de Inidoneidade quando aplicada pela SESAP, ela será de competência exclusiva do Secretário Estadual de Saúde Pública e será precedida de análise jurídica.

§ 7º As sanções previstas da Advertência, Impedimento de licitar e contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de Multa.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão de Gerenciamento de Contratos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 11.4;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.

18.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

18.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.7. A SESAP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

18.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a SESAP a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

18.9. É admitida a reabilitação do licitante ou a Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- 18.9.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 18.9.2. pagamento da multa;

18.9.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

18.9.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

18.9.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19- DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1-A SESAP, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

19.2- Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

19.3-Na **contagem dos prazos** deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

19.4-Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.5-Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS ID 29823072

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO ID 29155728

Iraci Gurgel Rocha
Agente de Contratação

Rodrigo Villar de Freitas
Autoridade Competente/Diretor Geral do HEMONORTE

ANEXO I AO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00610204.000234/2024-77

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva, incluindo Substituição de Peças e Calibração dos Equipamentos, inclusive Termômetros, a ser prestado na Hemorrede, Hemocentros Regional de Mossoró, Regional de Caicó, Unidade de Coleta e Transfusão de Pau dos Ferros, Unidade de Coleta e Transfusão de Currais Novos, Agência Transfusional do Hospital Regional Hélio Morais Marinho - Apodi/RN, Agência Transfusional do Hospital Regional Dr. Aluizio ° Bezerra - Santa Cruz/RN, Agência Transfusional do Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal - Santo Antônio/RN, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nas tabelas abaixo.

1.2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1.1	5428*	Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva, incluindo Substituição de Peças, Calibração dos Equipamentos, inclusive Termômetros, a ser prestado na Hemorrede: Hemocentros Regional de Mossoró, Regional de Caicó, Unidade de Coleta e Transfusão de Pau dos Ferros, Unidade de Coleta e Transfusão de Currais Novo; Agência Transfusional do Hospital Regional Hélio Morais Marinho - Apodi/RN, Transfusional do Hospital Regional Dr. Aluizio ° Bezerra - Santa Cruz/RN, Agência Transfusional do Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal - Santo Antônio/RN.	MÊS	12

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. Em acordo com o art. 24 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o valor estimado do processo licitatório manterá caráter sigiloso até a conclusão da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

1.7. *Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas do CATSER e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.8. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.9. Todos os Equipamentos descritos e quantificados pela Gestão de Equipamentos da CONTRATANTE, com a chancela das Chefia dos Setores do Hemocentros, Unidades de Coleta e Transfusão e Chefias das Agências Transfusionais (ANEXO V), bem como os que forem adquiridos na vigência do contrato, serão objeto de atuação da empresa contratada para as manutenções preventivas, manutenções corretivas, calibrações e qualificações, ressaltando, que caso após o período de garantia dos equipamentos inseridos no Patrimônio das unidades, o quantitativo original seja alterado, as manutenções preventivas, manutenções corretivas, calibrações e qualificações se darão através de aditamento ou apostilamento ao contrato, observando-se, no entanto, o limite máximo de 25% para efeito de alteração de valores pactuados constantes na legislação vigente, lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Hemorrede estadual é responsável por 100% (cem por cento) da coleta, processamento e distribuição de sangue aos hospitais e clínicas do Estado do Rio Grande do Norte pelo Sistema Único de Saúde - SUS. A missão da Hemorrede consiste em fornecer para a população do Rio Grande do Norte, sangue, com garantia de qualidade, assegurar o atendimento aos portadores de hemoterapias e contribuir para o ensino e pesquisa nas áreas de hematologia hemoterapia;

2.2 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva, incluindo Substituição de Peças, Calibração dos Equipamentos, inclusive Termômetros, a ser prestado na Hemorrede, Hemocentros Regional de Mossoró, Regional de Caicó, Unidade de Coleta e Transfusão de Pau dos Ferros, Unidade de Coleta e Transfusão de Currais Novos, Agência Transfusional do Hospital Regional Hélio Morais Marinho - Apodi/RN, Transfusional do Hospital Regional Dr. Aluizio ° Bezerra - Santa Cruz/RN, Agência Transfusional do Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal - Santo Antônio/RN, pelo período de 12 (doze) meses.

2.3 O atual contrato para a cobertura dos serviços objeto deste instrumento terminará a sua vigência no dia 30/09/2024 (00610096.001356/2023-74), o qual não há mais possibilidade de prorrogação do contrato, em razão de atingir o limite de renovações da antiga Lei nº 8.666/93. A finalidade do presente instrumento é assegurar a continuidade do perfeito funcionamento e a conservação dos equipamentos da Hemorrede Estadual.

2.4 A manutenção preventiva e corretiva, as qualificações e calibrações dos equipamentos nos serviços de hemoterapia está prevista no Art. 49 da RDC 34/2014 de 11 de junho de 2014 e na Portaria nº 05 - Anexo IV - 28 de setembro de 2017.

2.5 A necessidade da contratação dos serviços pretendido se faz necessário para o estabelecimento de um programa de manutenção preventiva e corretiva, calibração e aferição dos equipamentos de acordo com as recomendações técnicas do fabricante, com utilização de equipamentos e ferramental específicos para esse fim, garantia de mão de obra especializada (habilitada), reposição de peças originais e abreviação do tempo de conserto de manutenção corretiva. É indispensável a contratação de nova empresa para realizar a manutenção preventiva e corretiva nos referidos equipamentos, já que não há servidores e ferramentas próprias para realizar por meios próprios.

2.6 Os equipamentos da Hemorrede Estadual requerem manutenções preventivas periódicas por pessoal devidamente capacitado, para seu adequado e seguro funcionamento, bem como para prolongamento da sua vida útil. A manutenção preventiva permite minimizar a ocorrência de danos e diminuir as despesas com reparos. Por outro lado, a falta de manutenção preventiva propicia elevação no consumo de energia elétrica, e pode até acarretar danos ao sistema elétrico da edificação, com graves consequências. Além disso, a contratação nos moldes aqui sugeridos, incluindo a manutenção corretiva, permite que eventuais defeitos sejam sanados com relativa celeridade, mantendo a disponibilidade dos equipamentos e reduzindo transformos, consequentemente. Logo, a administração de um contrato contínuo com esse fim é essencial para preservação do patrimônio público, para proteção da saúde dos usuários e para a oferta de adequadas condições de trabalho.

2.7 O Programa Nacional de Qualificação da Hemorrede (PNQH) destaca que a qualificação de equipamentos médico hospitalar, inclusive qualificação térmica da rede de frios, calibração e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que darão suporte às atividades do SUS, na área de produção, estoque, armazenamento e transfusão de Hemocomponentes, além de armazenamento de Hemoderivados e dos equipamentos que darão suporte às atividades do SUS em Hemocentros é primordial.

2.8 DIANTE DO EXPOSTO, visando evitar a descontinuidade na prestação do serviço prestado nas as Unidades da Hemorrede Estadual justificamos a presente contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo poderá ser encontrada pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade, eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

- 4.1.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.1.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.1.5. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 4.1.6. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 4.1.7. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;

Vistoria

4.2 A LICITANTE deverá fazer o levantamento inicial do parque tecnológico das unidades descritas no item 1.1 deste Termo de Referência e apresentar comprovação da referida vistoria técnica, devidamente assinada por representante da empresa. O acompanhamento da vistoria da unidade visitada será feito por responsável designado pelo CONTRATANTE que emitirá comprovante da visitação. A ausência de apresentação do “Atestado de Vistoria Técnica” implicará na aceitação automática das condições físicas atuais dos equipamentos, devendo a empresa fazer um termo de ciência das mesmas, se comprometendo a não gerar questionamentos posteriores.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Não se aplica o uso de carta de solidariedade neste certame.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Pela singularidade do contrato a administração considera inoportuna a exigência de garantia dos contratos decorrentes da referido aquisição. A opção do legislador em deixar a cargo do administrador, diante da análise de conveniência e oportunidade, decidir caso a caso quando exigir a prestação da garantia justifica-se no fato de que nem sempre essa medida representará um benefício para a Administração. Ao mesmo tempo em que a garantia representa segurança, no que se refere à boa execução do contrato, de outro lado, resulta, como regra, no encarecimento da contratação. Destarte, a garantia representa um valor que será agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência serão repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação. Com base no exposto, constata-se que a exigência da garantia de execução é desnecessária nesse tipo de licitação, por isso, a administração não considera conveniente nem oportuna exigir tal contrapartida em virtude da baixa complexidade da presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução dos Serviços

5.1. O prazo de início da prestação dos serviços é de 15 (quinze) dias corridos, contados do envio da Nota de Empenho e Contrato pelo setor responsável.

5.1.1. O encaminhamento da Nota de Empenho e Contrato será feito por meio do e-mail informado na proposta da empresa.

5.1.1.1. A empresa **DEVERÁ** confirmar o recebimento do empenho em até 24(vinte e horas) após o envio.

5.1.1.2. *Caso a confirmação do recebimento do empenho não seja realizada no prazo de 24 (vinte e quatro horas) o setor responsável pelo envio repetirá o procedimento por mais 48 (quarenta e oito horas), após esse prazo a empresa CONTRATADA será notificada e sujeita às penalidades previstas no Edital, uma vez que o atraso na confirmação do recebimento do empenho enseja o retardamento da execução do objeto.*

5.2. Caso não seja possível o início da prestação dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Locais da Execução dos Serviços

5.3. Prestar os serviços, de acordo com as condições e prazos previstos no Termo de Referência nas unidades abaixo relacionadas:

5.3.1 Hemocentro Regional de Mossoró - Endereço: R. Projetada, s/n - Aeroporto, Mossoró - RN, 59600-971

5.3.2 Hemocentro Regional de Caicó - Endereço: R. Dr. Renato Dantas, 455, Caicó - RN, 59300-000

5.3.4 Unidade de Coleta e Transfusão de Currais Novos - Endereço: R. Carnaúba dos Dantas, 150 - JK, Currais Novos - RN, 59380-000

5.3.5 Unidade de Coleta e Transfusão de Pau dos Ferros - Endereço: BR 405 - km 03, nº. 19 - Bairro Arizona. Pau dos Ferros/ RN. CEP: 59.900-000

5.3.6 Agência Transfusional do Hospital Regional Hélio Morais Marinho - Endereço: R. Adalgiza da Silveira Pinto, 2, Apodi - Hilagang Rio Grande, 59700-000

5.3.7 Agência Transfusional do Hospital Regional Dr. Aluizio Bezerra - Endereço: R. São Nicolau - Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz - RN, 59200-000

5.3.8 Agência Transfusional do Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal - Endereço: R. Manoel Faustino Soares, 54, Santo Antônio - RN, 59255-000

Informações relevantes para o dimensionamento da Proposta

5.4 A CONTRATADA deverá possuir os instrumentos de medição (padrões) necessários às calibrações e/ou qualificações dos equipamentos (Anexo IV), além das ferramentas necessárias para execução dos serviços. Esses padrões deverão estar calibrados na RBC, na faixa dos parâmetros específicos do processo, exceto para aqueles que não possuam método de calibração validado no Brasil.

5.5 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE cópia atualizada dos certificados dos padrões utilizados na execução dos serviços.

5.6 Os serviços de Qualificação Térmica Operacional dos equipamentos deverão ser executados num período de coleta mínimo de 24 (vinte e quatro) horas quando tratar-se de equipamentos novos (primeiro uso) e na Qualificação de Desempenho e de 24 (vinte e quatro) horas nos anos subsequentes, sendo distribuídos no mínimo 12 (doze)sensores em pontos simultâneos estrategicamente instalados. Deverão ser utilizados equipamentos (Anexo III) com leituras e registros automáticos e sensores calibrados na RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO). Sendo aplicável nas Câmaras de Conservação, Freezers e Autoclaves e quaisquer outros que façam parte do rol de equipamentos e que necessitem desses serviços, segundo preconiza a Portaria de Consolidação Nº 05/2017e RDC 34/2013.

5.7 Disponibilizar pessoas qualificadas para acompanhar as auditorias externas (órgãos Certificadores) quando for necessário, ficando a disposição durante o período programado pela auditoria (Órgão Certificador).

5.8 Fixar adequadamente termômetros de Máxima e Mínima nos equipamentos da cadeia de frio, caso os equipamentos não possuam o sistema micro processado e também nas caixas térmicas, banhos termostáticos e ambientes solicitados pela CONTRATANTE. Os Termômetros serão fornecidos pela CONTRATANTE e devidamente calibrados pela CONTRATADA com certificados de calibração emitidos em papel e no software de acordo com a Norma NBR ISO/ 17025:2017.

5.9 Executar os serviços com máxima qualidade, utilizando para isso todos os esforços técnicos e atualizações constantes e necessárias, além de experiência da equipe profissional, declarando se neste ato perfeitamente apto e capaz tecnicamente para garantir a eficácia e qualidade dos serviços hora contratados.

5.10 A execução de assistência técnica preventiva, corretiva, qualificação térmica, e calibração (Anexo II E III) deverão ser controladas por intermédio de sistema informatizado e personalizado, dos equipamentos biomédicos de aplicabilidade em Hemocentros e em unidades de hemoterapia e equipamentos de laboratório (histocompatibilidade, diagnósticos clínicos e analíticos) da CONTRATANTE.

5.11 A CONTRATADA deverá entregar mensalmente no setor de Gestão de Equipamentos da CONTRATANTE a documentação impressa devidamente protocolada, que contemple o registro de todos os serviços executados de Manutenção Preventiva (check-list), Corretiva (Ordem de Serviço), qualificação térmica (Relatório de Qualificação) e Certificados de Calibração dos equipamentos do Patrimônio da CONTRATANTE, através de registros individualizados, ou seja, emitidos para cada equipamento que tenha passado por intervenção corretiva, preventiva e/ou metrológica, bem como planilhas e controles estatísticos de intervenções.

5.12 A CONTRATADA deverá ainda entregar mensalmente à Gestão de Equipamentos, juntamente com a nota fiscal, uma planilha contendo os valores de cada peça que foi substituída, bem como pesquisa de preços com pelo menos 2 fornecedores (informando o nome e o telefone da empresa) comprovando que a compra da peça foi realizada pelo menor preço pesquisado com o objetivo de salvaguardar o erário quanto ao pagamento à empresa contratada.

5.13 A CONTRATADA deverá declarar que fornecerá peças e acessórios originais (exceto em caso de comprovação da inexistência no mercado) nos serviços de manutenção corretiva. Garantindo que o prazo de garantia dos serviços de manutenção corretiva será de 90 (noventa) dias, no mínimo, para o mesmo defeito constatado anteriormente.

5.14 A CONTRATADA deverá garantir que a manutenção preventiva constará de ajustes, regulagens, limpeza, lubrificação e tudo que se fizer necessário para manter o bom funcionamento dos equipamentos da CONTRATANTE e que será fornecido um check-list baseado no Anexo I, individual, comprovando a execução do serviço.

5.15 A remoção e posterior devolução de equipamentos (peça ou acessório), com finalidade de recuperação ou conserto, para qualquer local externo às dependências da CONTRATANTE deverá ser feita com autorização expressa da Gestão de Equipamentos e Direção Geral e será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, ficando todas as despesas por conta.

5.16 A CONTRATADA deverá executar todas as manutenções corretivas, preventivas, calibração e qualificação necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento, conforme o manual do fabricante.

5.17 A cada calibração será emitido um certificado impresso seguindo os padrões nacionais e internacionais. É de responsabilidade da Gestão de Equipamentos da CONTRATANTE, verificar, analisar e dar aceite ou não no Certificado de Calibração;

5.18 A empresa CONTRATADA é que assumirá toda a responsabilidade pela correta execução dos serviços perante a CONTRATANTE devendo apresentar a Nota Fiscal de fatura de Serviços executados, acompanhado da efetiva prestação de serviços mediante Relatório Mensal de Serviços.

5.19 A CONTRATADA deverá fazer o levantamento inicial do parque tecnológico no Hemocentro Coordenador e nas Agências Transfusionais descritas no item 1.1 deste Termo de Referência e apresentar comprovação da referida vistoria técnica, devidamente assinada por representante da empresa. O acompanhamento da vistoria da unidade visitada será feito por responsável designado pelo CONTRATANTE que emitirá comprovante da visita. A ausência de apresentação do “Atestado de Vistoria Técnica” implicará na aceitação automática das condições físicas atuais dos equipamentos, devendo a empresa fazer um termo de ciência das mesmas, se comprometendo a não gerar questionamentos posteriores.

5.20 Cada equipamento que tenha sido submetido à intervenção de manutenção preventiva, qualificação técnica, corretiva e/ou calibração deve receber etiqueta adesiva que deverá ser afixada na sua superfície externa, cuja etiqueta deve conter no mínimo as seguintes informações legíveis: tipo de intervenção realizada; data da intervenção; data programada para a próxima intervenção (nas situações de preventiva e calibração) e identificação do equipamento com código unívoco determinado pela Gestão de Equipamentos. No caso de equipamentos, cuja superfície seja exigua e não possibilite a aposição de etiquetas, a mesma deverá ser afixada no prontuário do equipamento em formulário padronizado apropriado.

5.21 Deverá ser previsto no valor ofertado pela empresa CONTRATADA a movimentação de equipamentos para conserto, ficando de responsabilidade da CONTRATANTE a alienação de equipamentos como inclusão de novos equipamentos da mesma natureza dos aqui apresentados durante a vigência do contrato.

5.22 Características Mínimas e Específicas do gerenciamento da Manutenção Corretiva: Relatórios da quantidade de Ordens de serviço pendentes por programação; Relatórios da quantidade de corretivas efetuadas no mês;

5.23 Características mínimas e específicas do gerenciamento da Manutenção Preventiva: Relatórios da quantidade de equipamentos em preventiva; Deverá ser criado um checklist de manutenção preventiva individual por equipamento com o aval da Gestão de Equipamentos da CONTRATADA que deverá ser impresso para execução em campo, o mesmo deverá ser alimentado e ficará armazenado de forma digital e/ou impresso.

5.24 Características mínimas e específicas do gerenciamento da Calibração: Relatórios da quantidade de equipamentos em atraso; Relatórios da quantidade de equipamentos em calibração; Relatórios com todos os equipamentos devendo ser separados por departamento, e com os respectivos códigos da Gestão de Equipamentos; Relatórios com a descrição completa do equipamento (cabedalho e grandezas de calibração, com informações de desvios, separado por departamento, devendo constar o nome do supervisor da área); Relatório com o status geral do sistema para calibração; Possibilidade de se verificar as calibrações mensais e futuras; No certificado deverá conter obrigatoriamente: Valor Convencional, Valor Medido, Erro Sistemático, Incerteza Expandida e Desvio Admissível; Além dos demais itens constantes na NBR ISO 17025:2017. O desvio admissível poderá ser analisado em um documento adicional.

5.25 Características mínimas e específicas do gerenciamento da Qualificação Técnica de Equipamentos: Os instrumentos de medição utilizados para avaliar o comportamento técnico do equipamento deverão estar calibrados na faixa compatível com a temperatura de trabalho do equipamento. O certificado de calibração da malha (coletor de dados e sensores) utilizada deverá ser rastreável nos padrões da Rede Brasileira de Calibração (RBC). O número de sensores utilizados e seu posicionamento deverão ser proporcionais ao volume interno do equipamento, conforme recomendações do DOQ-CGCRE-028, revisão 01/ Outubro 2022 - Immetro. O período de aquisição de dados deve ser compatível com a utilização do equipamento e com a rotina do serviço. O documento de Qualificação Técnica deverá possuir, no mínimo, os seguintes itens: Objetivo; Descrição do procedimento de medição; Período de aquisição de dados e intervalo de medição; Identificação do equipamento; Descrição do equipamento; Critérios de aceitação; Padrões utilizados; Desenho em 3D, com distribuição dos sensores identificados; Tabelas com registros dos resultados e dados originais; Gráficos; Análise; Conclusão; Responsáveis. O Relatório deverá conter em seu corpo ou como anexo a tabela com os dados originais coletados. A Qualificação de instalação para cadeia do frio não apresenta nenhuma particularidade. A Qualificação operacional para cadeia do frio, aplicada antes de se liberar o equipamento para a rotina, deverá ser realizada com o equipamento “sem carga”, fechado durante o período de análise. Pode-se utilizar este momento para efetuar a calibração do indicador de temperatura do equipamento, posicionando um dos sensores junto com o sensor do equipamento. O certificado de calibração para este sensor deve seguir as recomendações da NBR ISO 17025:2017. O Relatório de Qualificação Operacional não substitui o Certificado de Calibração do instrumento de medição do equipamento. A Qualificação de desempenho para cadeia do frio, realizada com o equipamento nas condições normais de trabalho (“com carga”), devendo ser aberto (mesmo que por simulação) para carregamento e/ou retirada de produtos, deverá assegurar que, para uma condição normal de rotina, o equipamento manterá as condições térmicas dentro dos limites estabelecidos. Os Equipamentos para qualificação técnica estão relacionados (Anexo III).

5.26 A CONTRATADA Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior Engenheiro(a) Eletricista e/ou Mecânico, Eletrônico, Controle e Automação, Mecatrônica com Especialização em Engenharia Clínica ou Engenheiro Biomédico, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), com registro emitido pelo CREA conforme CONFEA 1.121/2019.

5.27 A CONTRATADA deverá disponibilizar nos Hemocentros de Caicó e Mossoró uma equipe fixa de 2(dois) técnicos em cada unidade (total de 4 técnicos), durante o horário normal de funcionamento, sendo 02 (dois) Técnicos em Eletrotécnica, ou Eletrônicos, ou Eletromecânicos, ou Eletroeletrônicos; 01(um) Técnico em Refrigeração e 01(um) Auxiliar técnico de refrigeração. Todos com experiência comprovada em manutenção de equipamentos biomédicos e devidamente registrados no conselho de classe (exceto o auxiliar técnico de refrigeração), que deverão atender também as Agências Transfusionais e as Unidades de coleta e transfusão, de acordo com a proximidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Do gestor de contrato

6.7. Caberá ao gestor de contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, Art 47):

6.7.1. analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.7.2. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada;

6.7.3. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.6.4. analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.7.5. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.7.6. acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.7.7. decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.7.8. efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da Contratada;

6.7.9. ratificar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelos fiscais de contrato;

6.7.10. coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;

6.7.11. elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.7.12. desempenhar outras atividades compatíveis com a função. Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente da Contratante.

6.7.13 Será designada gestora do contrato a servidora **Aline Moura Firmino e Silva Rêgo**, ocupante do cargo de **Responsável pela Gestão de Equipamentos do Hemonorte**.

Do fiscal de contrato

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117)

6.9. Além das regras relativas à atuação do fiscal de contrato, previstas no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caberá ao fiscal de contrato e, ao seu substituto nas hipóteses de seus afastamentos e impedimentos legais (Decreto Estadual 32.449, de 2023, art. 48):

6.9.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

6.9.2. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.9.3. fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

6.9.4. comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

- 6.9.5. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;
- 6.9.6. manter contato com o preposto da Contratada, e caso necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 6.9.7. efetivar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- 6.9.8. sugerir à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 6.9.9. notificar formalmente à Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- 6.9.10. desempenhar outras atividades compatíveis com a função.
- 6.10. O fiscal do contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, assim como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos identificados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Decreto Estadual nº 32.449 de 2023, art.49).
- 6.10.1. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
- 6.10.1.1. os resultados obtidos em relação à Contratada, com a conferência dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 6.10.1.2. os recursos humanos aplicados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 6.10.1.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 6.10.1.4. a conformidade dos serviços fornecidos à prática de execução determinada;
- 6.10.1.5. o cumprimento dos demais deveres decorrentes do contrato;
- 6.10.1.6. a satisfação do público usuário.
- 6.10.2. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço.
- 6.10.3. Em havendo o subdimensionamento de que trata o 6.8.2, o fiscal do contrato deverá comunicar à autoridade responsável para que promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os requisitos de alteração previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.10.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, conforme o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:
- 6.10.4.1. marca;
- 6.10.4.2. qualidade;
- 6.10.4.3. forma de uso.
- 6.10.5. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal de contrato e o recebimento definitivo do gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, Art. 50).
- 6.11 Os servidores lotados nas unidades abaixo relacionados, ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Referência:
- 6.11.1 Hemocentro Regional de Mossoró - **José Alencar Galvão - Mat. 164.665-6**
- 6.11.2 Hemocentro Regional de Caicó - **Maria Lúcia Dantas - Mat. 81.650-7**
- 6.11.4 Unidade de Coleta e Transfusão de Currais Novos - **Leandro de Souza Martins - Mat. 209.707-9**
- 6.11.5 Unidade de Coleta e Transfusão de Pau dos Ferros - **Francisco Luciano Freire - Mat. 157.523-6**
- 6.11.6 Agência Transfusional do Hospital Regional Hélio Moraes Marinho - A ser informado no momento da assinatura do Contrato
- 6.11.7 Agência Transfusional do Hospital Regional Dr. Aluizio Bezerra - A ser informado no momento da assinatura do Contrato
- 6.11.8 Agência Transfusional do Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal - A ser informado no momento da assinatura do Contrato

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada.
- 7.2.1. não produzir os resultados acordados;
- 7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas;
- 7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a., da Lei nº 14.133](#) e Art. 50, do [Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023](#)).
- 7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.3.2. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal de contrato e o recebimento definitivo do gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente.
- 7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.4.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 7.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.5.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([§ 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 7.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 7.5.4. Ratificar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelos fiscais de contrato;
- 7.5.5 Enviar a documentação ao setor pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato, da Contratada e da Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Contratante, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária aplicada conforme variação de IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

Antecipação de pagamento

7.25. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, uma vez que se torna necessária a entrega e conferência dos bens para a realização do pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Nas licitações promovidas pela SESAP, deverão constar das propostas de preços de mercadorias ou serviços sujeitos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), conforme disposição da Lei Estadual nº8.966, de 21 de junho de 2007.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 3º, §2º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- 8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 8.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*
- 8.29. Comprovação de cotas de aprendizes e pessoas com deficiência: no ato de contratação com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, relativamente a bens, serviços e obras, bem como durante a vigência dos respectivos contratos, as empresas deverão comprovar o cumprimento de leis e decretos federais relacionados na Lei Estadual nº 10.783, de 22 de outubro de 2020, que determinam o preenchimento das cotas de aprendizes e de pessoas com deficiência.

Qualificação Técnica

- 8.30. Exigência de qualificação técnica foi determinada com base nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado. Eis o posicionamento do TCU (BRASIL, TCU, 2009b) sobre a razoabilidade: “As exigências relativas à capacidade técnica guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações conduzidas pelo Poder Público. Tais exigências, sejam elas de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, devendo tão somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Tais exigências (sic)ser sempre devidamente fundamentadas, de forma que fiquem demonstradas inequivocamente sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado" Esclarecemos também a Contratação de empresa para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva, incluindo Substituição de Peças, Calibração dos Equipamentos que faz parte do objeto desta licitação são para bens públicos e que por isso, são de interesse de toda a sociedade, e em função da alta monta de valor cabe a Administração Pública exigir cuidados e fazer sua parte para garantir a capacidade técnica dos interessados em executar o contrato de forma eficiente evitando prejuízos ao erário.
- 8.31. Será exigido, para fins de comprovação de qualificação técnica:
- 8.31.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidade do objeto da licitação, estabelecidas neste Termo de Referência, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverão conter: nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone); local e data de emissão. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações; Período de fornecimento/prestação de serviço;
- 8.31.1.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.32 Certidão de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto deste Edital, em plena validade, contendo o nome do responsável técnico com atribuições nas atividades em questão.
- 8.32.1 Após a declaração de vencedor a pregoeira convocará o licitante ganhador a apresentar no prazo de 10 dias corridos o registro do licitante no CREA local para fins de homologação e contratação.
- 8.33 Atestado(s) de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (Hemocentros, Hospitais, Estabelecimentos de saúde, etc) , na(s) qual(is) a licitante comprove ter executado ou estar executando, de forma satisfatória, serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto deste Edital, conforme Art. 67 da Lei 14.133/2021, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, comprovando experiência na realização de serviços de manutenção corretiva, preventiva, calibração e qualificação térmica.
- 8.33.1 Atestado(s) apresentado(s) deve(m) conter informações que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência e os realizados em outros estabelecimentos de saúde;
- 8.33.2 Atestado(s) apresentado(s) deve(m) englobar as principais famílias, em importância, de equipamentos do parque tecnológico (Anexo V), como Cadeia do Frio (Centrifugas Refrigeradas, Freezers -20 a -80°C, conservadoras), Cabines de fluxo laminar, Autoclaves, microscópios, agitadores de plaquetas,etc.
- 8.33.3 Poderão ser apresentados tantos atestados quanto forem necessários, inclusive derivado de contratos distintos, para a comprovação das características mínimas exigidas neste Edital.
- 8.34 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior Engenheiro(a) Eletricista e/ou Mecânico, Eletrônico, Controle e Automação, Mecatrônica com Especialização em Engenharia Clínica ou Engenheiro Biomédico, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), com registro emitido pelo CREA conforme CONFEA 1.121/2019, constando no mesmo a execução de serviços com características técnicas similares ao do objeto deste Edital, conforme Item 1 do art. 67 da Lei 14.133/21;
- 8.34.1 A comprovação da vinculação do responsável técnico se dará mediante de cópia autenticada da carteira de trabalho, contrato social (sendo sócio da empresa licitante) ou contrato de trabalho, e prova de regularidade junto à entidade profissional competente, do profissional responsável, demonstrando situação regular no cumprimento de suas obrigações.
- 8.35 Comprovar estar cadastrada e regularizada no INMETRO e/ou IPEN Nacional na área de massa e pressão.
- 8.36 Comprovar, na data prevista para a entrega da proposta, que possui em seu quadro funcional pelo menos um dos Técnicos treinados e qualificados citados no item 5.27 do Termo de Referência, com experiência em manutenção de equipamentos biomédicos e devidamente registrados no conselho de classe.
- 8.36.1 Após ser declarado vencedor pela pregoeira, as documentações dos demais técnicos citados no item 5.27 deverão ser apresentados em até 10 dias corridos, sendo requisito para a homologação e contratação.
- 8.36.2 Os profissionais disponibilizados deverão apresentar comprovação de qualificação técnica de acordo com a atividade fim com a carga horária mínima de acordo com o que rege o Ministério da Educação em sua última atualização (RESOLUÇÃO Nº 2, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020).
- 8.37 Comprovar, através de certificados rastreáveis à RBC ou através de notas fiscais de compra em nome da licitante, que possui instrumentos **padrões** para calibração na área de massa sendo um jogo de pesos com massas de 1mg, 10g, 50g, 200g, 500g, 1kg e 2kg , no mínimo, com classe F1 , com maior incerteza menor que 10mg.
- 8.38 Comprovar através de certificados de padrões rastreáveis à RBC ou através de notas fiscais de compra em nome da licitante, para massa específica, que possui uma balança analítica digital com resolução de no mínimo 0,1 mg.
- 8.39 Comprovar, através de certificados de padrões rastreáveis à RBC ou através de notas fiscais de compra em nome da licitante, que possui um termômetro digital com resolução mínima de 0,1°C e faixa de trabalho de temperatura compatível com os serviços a serem realizados no parque tecnológico do Hemonorte.
- 8.40 Comprovar, através de certificados rastreáveis à RBC ou através de notas fiscais de compra em nome da licitante, que possui no mínimo 1 (um) tacômetro ótico,1(um) cronômetro, um barômetro e 1(um) medidor de pressão relativa, todos digitais.
- 8.41 Comprovar, através de notas fiscais de compra em nome da licitante, que possui para certificação de cabines de segurança biológica, um aparelho Contador de Partículas com canais de 0.3µ, 0.5 µ e 5.0 µ.
- 8.42 Comprovar, através de certificado de Calibração rastreável à RBC ou através de notas fiscais de compra em nome da licitante, que possui um aparelho anemômetro digital.

- 8.43 Comprovar, através de certificados de Calibração rastreáveis à RBC ou através de notas fiscais de compra em nome da licitante que possui instrumentos padrões para medição de voltagem e de intensidade do fluxo de corrente elétrica: um multímetro (Medições de Tensão, Corrente, Resistência) e um alicate amperímetro.
- 8.44 Comprovar, através de certificados rastreáveis à RBC ou através de notas fiscais de compra em nome da licitante que possui padrões para eletroquímica (simulador eletrônico de pH e mV).
- 8.45 Comprovar através de certificados de padrões rastreáveis à RBC ou através de notas fiscais de compra em nome da licitante que possui um higrômetro digital.
- 8.46 Comprovar através de certificados de padrões rastreáveis à RBC ou através de notas fiscais de compra em nome da licitante que possui um Analisador de Cardioversores.
- 8.47 Comprovar através de certificados de padrões rastreáveis à RBC ou através de notas fiscais de compra em nome da licitante que possui um Simulador de ECG para análise de Cardioversores.
- 8.48 Comprovar através de certificados de padrões rastreáveis à RBC ou através de notas fiscais de compra em nome da licitante que possui um luxímetro (medidor de intensidade de luz).
- 8.49 Comprovar através de certificados de padrões rastreáveis à RBC ou através de notas fiscais de compra em nome da licitante que possui um decibelímetro (medidor de nível sonoro).
- 8.50 Comprovar através de notas fiscais de compra em nome da Licitante, que possui um meio térmico (Forno ou Banho) com estabilidade e homogeneidade conhecida, que certifique sensores e termômetros, com range de temperatura compatível com os sensores e termômetros constantes no parque tecnológico do Hemonorte.
- 8.51 Comprovar através de Certificado de Padrões Rastreáveis à RBC, ou através de notas fiscais de compra em nome da Licitante, que possui Equipamento para Qualificação Térmica com no mínimo 16 Pontos de Medição simultâneo, com temperatura com range de -80°C até + 300º C. (de acordo com a DOQ-CGCRE - 028 - INMETRO).
- 8.52 Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Hemonorte. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado e fazer agendamento prévio.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. **O caráter sigiloso tem por objetivo favorecer a busca por melhores propostas, consequentemente aquisição mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que contempla o princípio da economicidade e do interesse público.**
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratada, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Estadual do Rio Grande do Norte.
- 10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. São obrigações da Contratante:
- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste Termo, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 11.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.1.7. Notificar à Contratada, por escrito, as sanções e penalidades quando for o caso;
- 11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 12.1.1. efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote, e quantidade;
- 12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.1.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de 10 (dez);
- 12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.5. atender prontamente às exigências da SESAP, constantes no Edital, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 12.1.6. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como seguir a Lei Estadual nº 10.783, de 22 de outubro de 2020, que determina o preenchimento das cotas de aprendizes e de pessoas com deficiência;
- 12.1.7. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 12.1.8. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 12.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

13. A CONTRATADA OBRIGA-SE, ALÉM DAS OBRIGAÇÕES A ELA INERENTES PREVISTAS:

- 13.1 Executar serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva, Calibração, e Qualificação Térmica dos equipamentos, incluindo a Qualificação de cabine e capela de fluxo laminar das unidades descritas no item 1.1, por técnicos treinados nas normas da NBR. ISO/IEC17025/2005, Portaria de Consolidação Nº 05/2017 e RDC 34/2014 e em Biossegurança. Esses serviços deverão ser realizados no local onde os equipamentos estiverem instalados, em horário comercial, ou seja, de segunda a sexta das 8:00 às 17:00 horas e em qualquer dia e horário no caso de solicitação emergencial de manutenção corretiva.
- 13.2 Utilizar na execução dos serviços citados acima, instrumentos de medição calibrados nas faixas dos parâmetros específicos dos processos da CONTRATANTE e rastreáveis nos padrões da Rede Brasileira de Calibração (RBC), comprovadamente através de certificados, exceto para aqueles que não possuam método de calibração validado no Brasil.
- 13.3 Fornecer à CONTRATANTE cronograma anual de manutenção preventiva, calibração e qualificação dos equipamentos, cumprindo-o de forma rigorosa, obedecendo à periodicidade determinada pela Gestão de Equipamentos.
- 13.4 Atender aos chamados de manutenção corretiva em todo horário de funcionamento das unidades descritas no item 13.1, mesmo que se deem fora do horário comercial, bem como em feriados e finais de semana.
- 13.5 Enviar à Gestão de Equipamentos da CONTRATANTE os relatórios de manutenção preventiva e corretiva, certificados e relatórios de ensaio de calibração e qualificação dos equipamentos e certificados de calibração dos instrumentos utilizados nas medições, a fim de comprovar que os mesmos são rastreáveis nos padrões da Rede Brasileira de Calibração (RBC), atendendo às normas da NBR. ISO/IEC 17025, exceto para aqueles que não possuam método de calibração validado no Brasil.
- 13.6 O serviço prestado bem como o seu corpo técnico é de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, de forma que não ocorram possibilidades de gerar vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

- 13.7 Acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas pela CONTRATANTE.
- 13.8 Registrar em formulários específicos as visitas de manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços e peças substituídas na manutenção corretiva e outros julgados necessários como: colocação de gás e instalação de ar condicionado, substituição da coluna deionizadora (deionizador). Bem como informar mensalmente à CONTRATANTE, através de relatórios anexados à nota fiscal correspondente, as manutenções corretivas e preventivas, no intuito de facilitar as conferências das peças e serviços realizados, para dar mais celeridade ao processo e salvaguardar o erário quanto ao pagamento à empresa contratada.
- 13.9 Quando necessário, responsabilizar-se pelo transporte de equipamentos e/ou peças fora da unidade, assim como pela reinstalação dessas peças e/ou desses equipamentos em seu retorno, com autorização expressa da Gestão de Equipamentos e Direção Geral, ficando todas as despesas por conta da CONTRATADA.
- 13.10 Os serviços executados deverão ser analisados, visados e aprovados primeiramente por um operador da área usuária, que no caso de serviços de qualificação e calibração, deverá conferir o número de série dos instrumentos de medição utilizados com os de seus respectivos certificados de calibração, comprovando sua rastreabilidade nos padrões RBC (exceto para aqueles que não possuam método de calibração validado no Brasil) e posteriormente pela Gestão de Equipamentos da CONTRATANTE,.
- 13.11 A CONTRATADA obriga-se a eliminar defeitos decorrentes do pedido de assistência técnica corretiva no prazo máximo de 48 horas, obedecendo a criticidade dos equipamentos de acordo com o estabelecido pelo Hemonorte, caso este prazo não seja atendido deverá apresentar justificativa documentada para análise da Gestão de Equipamentos.
- 13.12 Responsabilizar-se por qualquer dano que venha a ocorrer aos equipamentos, bem como aos operadores dos mesmos devido à negligência ou imperícia, devidamente comprovada, de serviços de manutenção, executados pelos profissionais do quadro funcional da CONTRATADA.
- 13.13 Todos os funcionários da CONTRATADA somente poderão ter acesso às dependências da(s) instituição (ões) se devidamente uniformizados e identificados, através de crachás com fotos, devendo sempre apresentar-se ao responsável pelo laboratório ou setor, no momento da visita, prestando-lhe todas as informações sobre o serviço a ser executado.
- 13.14 Quaisquer despesas de deslocamento necessário às visitas técnicas para as Agências Transfusionais, Hemocentros e UCTs, como transporte e alimentação dos técnicos será de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 13.15 A CONTRATADA deverá disponibilizar nos Hemocentros de Caicó e Mossoró uma equipe fixa de 2(dois) técnicos em cada unidade (total de 4 técnicos), durante o horário normal de funcionamento, sendo 02 (dois) Técnicos em Eletrotécnica, ou Eletrônicos, ou Eletromecânicos, ou Eletroeletrônicos; 01(um) Técnico em Refrigeração e 01(um) Auxiliar técnico de refrigeração. Todos com experiência comprovada em manutenção de equipamentos biomédicos e devidamente registrados no conselho de classe (exceto o auxiliar técnico de refrigeração), que deverão atender também as Agências Transfusionais e as Unidades de coleta e transfusão, de acordo com a proximidade.
- 13.16 Em caso de férias, licenças, faltas ou atestado médico de algum profissional descrito no item 5.27, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se em manter a quantidade de profissionais na equipe, garantindo a qualidade do serviço prestado, uma vez que contratamos o serviço e não o profissional.
- 13.17 Os serviços de Qualificação Técnica Operacional dos equipamentos deverão ser executados num período de coleta mínimo de 24 (vinte e quatro) horas quando tratar-se de equipamentos novos (primeiro uso) e na Qualificação de Desempenho e de 24 (vinte e quatro) horas nos anos subsequentes, sendo distribuídos no mínimo 12 (doze)sensores em pontos simultâneos estrategicamente instalados. Deverão ser utilizados equipamentos (Anexo III) com leituras e registros automáticos e sensores calibrados na RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO). Sendo aplicável nas Câmaras de Conservação, Freezers e Autoclaves e quaisquer outros que façam parte do rol de equipamentos e que necessitem desses serviços, segundo preconiza a Portaria de Consolidação Nº 05/2017e RDC 34/2013.
- 13.18 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe de sobreaviso durante os plantões noturnos, feriados e finais de semana, garantindo o funcionamento ininterrupto de todos os equipamentos críticos.
- 13.19 A CONTRATADA deverá fornecer à instituição software de gerenciamento de manutenção de equipamentos adaptável ao modo de trabalho do Hemonorte, devendo o mesmo ser aprovado e disponibilizado à Gestão de Equipamentos, além de responsabilizar-se pela migração dos dados que estão cadastrados (relativos ao parque tecnológico) no software atualmente em uso e pelo treinamento da equipe que irá operá-lo.
- 13.20 Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista por empregados da CONTRATADA, efetivada contra o CONTRATANTE, uma vez que contratamos exclusivamente os serviços prestados e não os funcionários, a mesma deverá declarar que irá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, respondendo em qualquer hipótese, por todos os ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão do contrato.
- 13.21 A CONTRATADA apresentará declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que o CONTRATANTE, venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra si dos serviços ora contratados.
- 13.22 A CONTRATADA apresentará declaração que irá assumir qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE resultantes da imperícia, imprudência, negligência ou má fé, que comprovadamente possam ser atribuídas aos seus funcionários durante o transcurso de suas atividades.
- 13.23 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, assumindo qualquer ônus que advier sobre o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções, em decorrência dos serviços prestados.
- 13.24 A CONTRATADA deverá emitir laudo técnico, com justificativa, acompanhado de fotos, quando da impossibilidade de conserto de equipamento do parque tecnológico da CONTRATANTE, devendo nesses casos se responsabilizar integralmente pelas afirmações contidas e ser devidamente retirado da fatura o equipamento nessas condições.
- 13.25 A CONTRATADA deverá fornecer esclarecimentos sobre a interpretação dos certificados de calibração sempre que solicitado e acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes dos equipamentos pertencentes ao patrimônio da CONTRATANTE.
- 13.26 A CONTRATADA deverá declarar que fornecerá peças e acessórios originais (exceto em caso de comprovação da inexistência no mercado) nos serviços de manutenção corretiva. Garantindo que o prazo de garantia dos serviços de manutenção corretiva será de 90 (noventa) dias, no mínimo, para o mesmo defeito constatado anteriormente.
- 13.2 A CONTRATADA deverá garantir que a manutenção preventiva constará de ajustes, regulagens, limpeza, lubrificação e tudo que se fizer necessário para manter o bom funcionamento dos equipamentos da CONTRATANTE e que será fornecido um check-list balizado no Anexo I, individual, comprovando a execução do serviço.
- 13.28 A CONTRATADA deverá executar todas as manutenções corretivas, preventivas, calibração e qualificação necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento, conforme o manual do fabricante.
- 13.29 A cada calibração será emitido um certificado impresso seguindo os padrões nacionais e internacionais. É de responsabilidade da Gestão de Equipamentos da CONTRATANTE, verificar, analisar e dar aceite ou não no Certificado de Calibração;
- 13.30 A empresa CONTRATADA é que assumirá toda a responsabilidade pela correta execução dos serviços perante a CONTRATANTE devendo apresentar a Nota Fiscal de fatura de Serviços executados, acompanhado da efetiva prestação de serviços mediante Relatório Mensal de Serviços.
- 13.31 A CONTRATADA deverá exigir de sua equipe técnica obediência aos procedimentos durante a execução dos serviços, bem como as normas e procedimentos internos praticados pela CONTRATANTE, principalmente os referentes às normas de segurança do trabalho, fornecendo aos seus funcionários uniforme identificando a empresa, crachá e equipamentos de proteção individual (EPI) exigido pela legislação pertinente;
- 13.32 Todas as informações relativas ao parque de equipamentos do CONTRATANTE são de propriedade do mesmo, sendo vedada à CONTRATADA a sua utilização para fins alheios à execução do contrato, e/ou a sua divulgação ou repasse a terceiros por quaisquer meios;
- 13.33 Os serviços objetos desse contrato serão fiscalizados pela Gestão de Equipamentos da CONTRATANTE, que para isso poderá indicar servidores com os quais serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação estadual em vigor.
- 13.34 Faz-se necessário para execução, o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA local.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma:

ATO	POSSÍVEL SANÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência + multa 0,5% do valor mensal por dia de atraso, até o máximo de 30 dias, passados 30 dias converterá se a multa para multa compensatória de 10% do valor total da contratação.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa 20% do valor total do contrato.
Dar causa à inexecução total do contrato;	Multa 30% do valor total do contrato.
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Multa 10% do valor total do contrato
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar e contratar.
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar.

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar.
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, as seguintes sanções:

- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista de Multa, calculada em caso de atraso na entrega dos equipamentos, será cobrada multa no valor de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos insumos em mora, limitada a 60 (sessenta) dias.

§ 4º A sanção prevista do Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista da Declaração de Inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida da Declaração de Inidoneidade quando aplicada pela SESAP, ela será de competência exclusiva do Secretário Estadual de Saúde Pública e será precedida de análise jurídica.

§ 7º As sanções previstas da Advertência, Impedimento de licitar e contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de Multa.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão de Gerenciamento de Contratos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 11.4;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.

14.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.7. A SESAP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

14.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a SESAP a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.9. É admitida a reabilitação do licitante ou a Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- 14.9.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 14.9.2. pagamento da multa;
- 14.9.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 14.9.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 14.9.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Os contratos provenientes desta licitação regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme estabelecido na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.2. A SESAP convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar o instrumento equivalente, que deverá assiná-lo dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis após convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela SESAP.

§ 2º Será facultado à SESAP, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 3º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da licitante.

15.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a SESAP deverá verificar a regularidade fiscal da Contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15.4. O contrato passará a produzir efeitos a partir da publicação do extrato do termo de contrato ou documento equivalente no Diário Oficial do Estado.

16. DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
- 16.2. No caso de formalização de contrato:
- 16.2.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano contado do início da vigência do contrato.
- 16.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.2.3 Conforme processo 00610075.000868/2024-42, caso não seja indicado um índice no termo de referência que melhor esteja correlacionado com os custos do objeto contratual ou não haja algum índice de adoção consagrada para o objeto contratado, deve ser adotado o IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil.
- 16.2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.2.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.2.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 16.2.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 17.1. As condições para extinção dos contratos são as mesmas previstas tanto no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2023.
- 17.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 17.3. A extinção do contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. ([art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).
- 17.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.5. Quando a rescisão ocorrer por culpa exclusiva da SESAP, a Contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- 17.6. Quando a rescisão ocorrer por culpa exclusiva da Contratada, esta sofrerá as sanções previstas no termo de contrato.
- 17.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 em sua atual redação, pelo Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007 e suas alterações e pelo [Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023](#) e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.
- 18.2. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, que deverá ter aprovação da autoridade competente, pela conveniência e oportunidade, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do [art. 12, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 303/2005](#).

ANEXO I - RELAÇÃO MÍNIMA DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
AGITADOR DE PLAQUETAS:	Verificação de corrosão, ruído, motor, rolamentos, trilhos, bandejas, chave liga-desliga, cabos, tensão de alimentação, limpeza e lubrificação.
AGITADOR ORBITAL (KLINE)	Inspeção do cabo, tensão de alimentação, chave liga / desliga, limpeza externa e interna, lubrificação, cabos.
AGITADOR DE TUBOS	Verificações dos botões, tensão de alimentação, inspeção do cabo, chave liga / desliga, limpeza interna, lubrificação dos eixos.
AGLUTINOSCÓPIO	Limpeza externa e verificação da lâmpada e reator.
AR CONDICIONADO	- Verificação dos botões, tensão de alimentação, ruídos e inspeção do cabo, chave liga / desliga. - Limpeza de filtro e lavagem do equipamento e salas das centrais de ar condicionado; - Lavagem dos ductos da Central de Ar condicionado a cada 12 meses. - Manutenção Corretiva (troca de compressor, reparo de vazamento, colocação de gás); - Reinstalação e Instalação de novos.
ASPIRADOR	- Verificação dos botões, cabo, tensão de alimentação, ruídos e filtro. - Limpeza externa.
AUTOCLAVE	Verificações dos botões, tensão de alimentação, câmara interna e gerador de vapor, Inspeção do cabo, manômetros, chave liga / desliga, limpeza das válvulas, verificações das resistências.

BALANÇA ANALÍTICA DE PRECISÃO	Verificação dos botões, cabo, tensão de alimentação, limpeza externa e balanceamento.
BALANÇA ANALÓGICA	Verificação dos botões, cabo, tensão de alimentação, limpeza externa e balanceamento.
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	Verificação dos botões, cabo, tensão de alimentação, haste antropométrica, balanceamento e limpeza externa.
BANHOS TERMOSTÁTICOS	Verificar: termômetro, botões, cabo, resistência tensão de alimentação.
CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA E FLUXO LAMINAR	Verificar: Tensão de alimentação, corrente do motor, nível de iluminação, nível de ruído, cabos e tomadas, botoeiras, lâmpadas e soquetes lâmpada ultravioleta, manômetro diferencial, estrutura, ruído, janela de vidro/ acrílico, ruídos/vibração, integ.visual dos filtros e/graxetas, teste de fumaça, teste de velocidade do ar, contagem de partículas, realização de teste de estanqueidade (PAO) a cada 12 meses.
CADEIRA DE COLETA DE SANGUE MOTORIZADA E CAMA ELÉTRICA.	Verificação dos botões, tensão de alimentação, cabo, controle remoto, lubrificação dos amortecedores, reaperto dos parafusos e cobertura dos estofados/amortecedores quando necessário.
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO, REFRIGERADORES, GELADEIRAS:	Itens para verificação: - Aquecimento anormal do compressor; Cabos e tomadas; Ruídos anormais; Funcionamento de alarmes; Iluminação; - Resistência da porta; Vedação da porta; Puxadores e dobradiças; Funcionamento do termostato; Degelo; Componentes elétricos; Rodízios; Termômetros externos; - Registradores de temperatura; Gabinete externo. - Limpeza: Condensador, Compartimento mecânico, Proteção da iluminação, Porta Interna/externa. - Medição: Temperatura interna e Tensão de alimentação.
CARDIOVERSOR:	- Verificações: Cabo de força, plugs e conectores; Fusíveis de proteção; Ind. de leads; Pás, botões; Cabo do monitor; Eletrodos; Painel de controle, teclado; <i>Display</i> e monitor; Alarmes; Sincronismo; Derivações. - Limpeza: Conect. das baterias; Circuitos; Eletrodos; Int/ext. - Medições: Tensão de alimentação; Sist. de baterias; Potência de descargas de seleção externa.
CENTRÍFUGAS:	- Limpeza e lubrificação de tampa e caçapas; - Comandos e sistemas de segurança; - Verificação dos amortecedores; - Verificação e limpeza da unidade de refrigeração; - Motor; Rotor; Nivelamento; - Performance de equipamento; - Limpeza de placas, condensador, câmara interna e externa; - Verificação da temperatura, do tempo e da velocidade.
DEIONIZADOR	- Verificar os botões, torneira cabo, chave - Liga / desliga, Tensão de alimentação. - Substituir coluna deionizadora por outra nova, sempre que se fizer necessário.
DESFIBRILADOR	Verificações: - Cabo de força, plugs e conectores; Fusíveis de proteção; Ind. de leads; Pás, botões; Cabo do monitor; Eletrodos; Painel de controle, teclado; <i>Display</i> e monitor; - Alarmes; Sincronismo; Derivações. - Limpeza: Conect. das baterias; Circuitos; Eletrodos; Int/ext. Medições: - Tensão de alimentação; Sist. de baterias; Potência de descargas de seleção externa.
ESFIGMOMANÔMETRO	- Verificação da válvula, pêra infladora, manguito, pilhas e calibração.
	- Verificação de grade de difração.

ESPECTROFOTÔMETRO:	Alinhamento óptico, Lâmpada de tungstênio, Base do equipamento, Micromotor, Hélice, Condensador, Circuito eletroeletrônico, Tensão de alimentação e calibração eletrônica.
FREEZER (-20°C, -30°C, -35°C, -40°C, -45°C, -80°C)	Itens para verificação: - Base do equipamento; Micromotor; Hélice; Condensador; - Circuito eletroeletrônico; Borracha da porta; Painel de controle; Filtro de ar; Gabinete; Retirada de gelo da porta; Placas eletrônicas. Reaperto e ajustes: - Porta; Micromotor; Compressores; Reles; Cabos conectores e fiação. Medições: -Temperatura ambiente; Temperatura interna; Tensão e correntes.
GRUPO GERADOR	- Verificações das tensões de entrada e saída do gerador e nível de baterias, verificar e substituir (se necessário) a resistência, verificar e completar água do radiador, verificar filtros, nível do combustível, do óleo do motor, limpeza da sala, tanque de contenção de diesel, dreno e tubo de respiro do tanque.
LAVADORA	- Verificação dos rolamentos e lubrificação, lubrificação dos parafusos e pedal, verificação do motor, e correias.
HOMOGENEIZADOR DE COLETA DE SANGUE:	- Limpeza do gabinete; Verificação da fixação e da integridade da bandeja; Verificação da energia elétrica; Teclado de membrana; Etiquetas; Verificação dos cabos internos e componentes; Fonte de alimentação e bateria; Sistema de <i>clamp</i> ; Comunicação de dados.
MARCADOR DE TEMPO	- Verificação da Tensão elétrica, verificação da chave liga/desliga.
MICROSCÓPIO	- Verificação: Cabo, botão liga / desliga, tubos binoculares, parafuso de fixação, cabeçote, estativa, platina, condensador, diafragma do condensador, manipulador da lente do condensador, parafusos de centralização do condensador, porta-filtros e lâmpada. - Limpeza das lentes.
MONITORES MULTIPARÂMETROS	- Verificação externa do gabinete, botões teclados, travas, parafusos, Cabo de força, plugs e conectores; Fusíveis de proteção; Ind. de leads; Pás, botões; Cabo do monitor; Eletrodos; Painel de controle, teclado; <i>Display</i> e monitor; - Avaliar luzes indicadoras e Sinais sonoros; - Avaliar conectores, cabo de ECG e sensor SPO2 e temperatura; Verificar configurações dos parâmetros de PNI, ECG, SPO2, temperatura e corrigir se necessário; - Tensão de alimentação; Sist. de baterias; Potência de descargas de seleção externa.
PIPETAS AUTOMÁTICAS	- Limpeza interna e externa; lubrificar pistão, verificar selos, limpar o cilindro e o cône de pontas.
OXÍMETRO DE PULSO	- Limpeza interna e externa; verificação das baterias e display.
SELADOR DE TUBOS:	Itens para verificação: - Fonte de alimentação elétrica; - Tensão da fonte de entrada e saída; Alicates; Cabo do alicate; - Conectores; Sinalização de término de solda; - Qualidade da solda (Selagem de fadiga:15 selagens com tubos a 4° e 22°C); Corrente de carga; Corrente de <i>stand by</i> . Limpeza: Cabeçote; externa

ANEXO II - TABELA DE PERIODICIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CALIBRAÇÕES

ITEM	EQUIPAMENTO	PERIODICIDADE DA CALIBRAÇÃO	PERIODICIDADE DE PREVENTIVA
1	Agitador Orbital e de Tubos	SEMESTRAL	BIMESTRAL
2	Agitador de Plaquetas	SEMESTRAL	BIMESTRAL

3	Aglutinoscópio	-	ANUAL
4	Ar condicionado	-	MENSAL
5	Aspirador	-	ANUAL
6	Autoclave vertical	SEMESTRAL	BIMESTRAL
7	Autoclave digital	SEMESTRAL	BIMESTRAL
8	Balança Antropométrica	SEMESTRAL	SEMESTRAL
9	Balança analítica de precisão	SEMESTRAL	SEMESTRAL
10	Balança analógica	SEMESTRAL	SEMASTRAL
11	Banho Termostático	SEMESTRAL (termômetro)	BIMESTRAL
12	Cadeira de Coleta de Sangue motorizada	-	SEMESTRAL
13	Câmara de conservação	ANUAL	BIMESTRAL
14	Cabine de fluxo laminar	SEMESTRAL	SEMESTRAL
15	Cardioversor	SEMESTRAL	SEMESTRAL
16	Centrifuga de Micro hematócrito	SEMESTRAL	BIMESTRAL
17	Centrifuga de Bancada	SEMESTRAL	BIMESTRAL
18	Centrífuga Refrigerada Setor Proc.	QUADRIMESTRAL	QUADRIMESTRAL
19	Deionizador de água	-	BIMESTRAL
20	Destilador de água	-	BIMESTRAL
21	Esfigmomanômetro	ANUAL	ANUAL
22	Espectrofotômetro	SEMESTRAL	SEMESTRAL
23	Freezer p/ Plasma -80°C	SEMESTRAL	BIMESTRAL
24	Freezer -20,-30,- 35, -40 e -45°C	SEMEATRAL	BIMESTRAL
25	Freezer doméstico	SEMESTRAL	BIMESTRAL
26	Grupo Gerador	-	MENSAL
27	Homogeneizador de Bolsas de Sangue	SEMESTRAL	BIMESTRAL
28	Marcador de Tempo	-	ANUAL
29	Monitor Multiparâmetro	SEMESTRAL	SEMESTRAL
30	Microscópio	-	SEMESTRAL
31	Phmetro	ANUAL	ANUAL
32	Oxímetro de Pulso	SEMESTRAL	SEMESTRAL
33	Pipetas automáticas	SEMESTRAL	SEMESTRAL
34	Selador de Bancada	-	TRIMESTRAL
35	Selador portátil	-	TRIMESTRAL
36	Termohigrômetro	ANUAL	ANUAL
37	Termômetros	ANUAL	ANUAL

ANEXO III - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉRMICA

ITEM	EQUIPAMENTO	GRANDEZA VALIDADA	PERIODICIDADE
01	AUTOCLAVE	TEMPERATURA °C	ANUAL
02	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE SANGUE	TEMPERATURA °C	ANUAL
03	FREEZER -20°C, -30°C, -35°C, -40°C, -45° C e -80°C	TEMPERATURA °C	ANUAL

ANEXO IV - RELAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE GRANDEZAS (PADRÕES RASTREÁVEIS À RBC).

ITEM	INSTRUMENTO
1	ALICATE AMPERÍMETRO
2	ANALISADOR DE CARDIOVERSORES
3	ANEMÔMETRO DIGITAL
4	APARELHO CONTADOR DE PARTÍCULAS (c/ canais 0.3µ, 0.5 µ e 5.0 µ.)

5	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL (resolução mínima de 0,1mg)
6	BARÔMETRO DIGITAL
7	CRONÔMETRO DIGITAL
8	EQUIPAMENTO P/ QUALIFICAÇÃO TÉRMICA (c/ no mínimo 16 termopares de pontos de medição simultâneos)
9	DECIBELÍMETRO
10	FORNO P/ CALIBRAÇÃO DE TERMÔMETROS E TERMOPARES. Faixa de Temperatura compatível com o Parque Tecnológico do Hemonorte.
11	HIGRÔMETRO DIGITAL
12	LUXÍMETRO
13	INSTRUMENTO P/ CALIBRAÇÃO DE PRESSÃO
14	MEDIDOR DE PRESSÃO RELATIVA DIGITAL
15	MULTÍMETRO
16	PESOS (1mg/10mg/50mg/500g/2Kg)
17	SIMULADOR DE ECG
18	SIMULADOR ELETRÔNICO DE pHe mV
19	TACÔMETRO ÓPTICO
20	TERMÔMETRO DIGITAL (Resolução mín. 0,1°C/ Faixa de Temperatura compatível com o Parque Tecnológico do Hemonorte).
21	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL
22	SIMULADOR PARA OXÍMETRO DE PULSO

ANEXO V - LEVANTAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO - HEMORREDE

HEMOCENTRO REGIONAL DE MOSSORÓ				
ITEM	EQUIPAMENTO	MODELO	FABRICANTE	CÓDIGO GE
1	Agitador de Plaquetas		VDR	GE.284963
2	Agitador de Plaquetas	PF96-H	HELMER	GE.252969
3	Agitador de Plaquetas	HPL2000Linear Planet	C-MAR	GE.179425
4	Agitador de Plaquetas	HPL2000Linear Planet	C-MAR	GE.177567
5	Agitador de Plaquetas	BEA1048 Rev.0	BIO EXTRA	GE.185854
6	Aglutinoscópio		HEMOBLU	GE.190103
7	AR CONDICIONADO	12.000BTUS	AGRATTO	GE.267505
8	AR CONDICIONADO	SPLIT 12000BTUS	SAMSUNG	GE.SP.00282
9	AR CONDICIONADO CENTRAL	30.000BTUS	BRYANT	GE.SP.00291
10	Ar Condicionado Janela	7000BTUS	CONSUL	GE.SP.00279
11	AR CONDICIONADO SPLIT	9000 BTUS	ELECTROLUX	GE.SP.00841
12	AR CONDICIONADO SPLIT	Atualle 36.000 BTUS	ELGIN	GE.SP.00198
13	AR CONDICIONADO SPLIT	36.000 BTUS	ELGIN	GE.SP.00199
14	AR CONDICIONADO SPLIT	36000BTUS	ELGIN	GE.207065
15	AR CONDICIONADO SPLIT	12000BTUS	STARCOOL	GE.243740
16	AR CONDICIONADO SPLIT	24000BTUS	ELGIN	GE.SP.00202
17	AR CONDICIONADO SPLIT	12.000BTUS	AGRATTO	GE.267507
18	AR CONDICIONADO SPLIT	24000BTUS	LG	GE.SP.00843
19	AR CONDICIONADO SPLIT	12000BTUS	ELGIN	GE.SP.00261
20	Ar Condicionado Split	12000BTUS	AGRATTO	GE.267492
21	Ar Condicionado Split	9000BTUS	AGRATTO	GE.SP.00844
22	AR CONDICIONADO SPLIT	12.000BTUS	CONSUL	GE.SP.00845
23	AR CONDICIONADO SPLIT	9000BTUS	MAXIFLEX	GE.SP.00846
24	Ar Condicionado Split	9000BTUS	PHILCO	GE.SP.00275
25	Ar Condicionado Split	9000BTUS	ELGIN	GE.SP.00280
26	Ar Condicionado Split	9000BTUS	STARCOOL	GE.243741

27	Ar Condicionado Split	12000BTUS	SANSUNG	GE.SP.00282
28	AR CONDICIONADPO SPLIT	9000 BTUS	LG	GE.SP.00842
29	AR CONDICIONADPO SPLIT	18000BTUS/24000BTUS	MIDEA/SAMSUNG	GE.SP.00856
30	AR CONDICIONADPO SPLIT	12000BTUS	AGRATTO	GE.SP.267490
31	AR CONDICIONADPO SPLIT	12000BTUS	SPRIGEN	GE.245111
32	ASPIRADOR	A-45 PLUS	OLIDEF	GE.267075
33	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	1001PO	NEVONI	GE.263824
34	Autoclave	H.A.	SERCON	GE.186097
35	Balança	PS180	URANO	GE.174384
36	Balança	ID-1500	FILIZOLA	GE.145616
37	BALANÇA	R-14	WELMY	GE.SP.00849
38	Balança Eletrônica	W200/5	WELMY	GE.207069
39	Balança Eletrônica	Adventurer ADR110	OHAUS	GE.197769
40	Balança Eletrônica	AdventurerADR110	OHAUS	GE.197770
41	BANHO MARIA	NT 246	NOVA TÉCNICA	GE.284169
42	BANHO MARIA	NT 246	NOVA TÉCNICA	GE.284170
43	BANHO MARIA	NT246	NOTA TÉCNICA	GE.284172
44	Banho-maria	102	FANEM	GE.179285
45	Banho-maria	103	FANEM	GE.179286
46	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA CII A1	CII A1/400	PACHANE	GE.SP.00255
47	Cadeira de Coleta	Eletromecânica	ANDRADE	GE.SP.00203
48	Cadeira de Coleta	Eletromecânica	ANDRADE	GE.252954
49	Cadeira de Coleta	Eletromecânica	ANDRADE	GE.252955
50	Cadeira de Coleta	Eletromecânica	ANDRADE	GE.252957
51	Cadeira de Coleta	Eletromecânica	ANDRADE	GE.190109
52	Cadeira de Coleta/Aferese	Eletromecânica	HEMOBLU	GE.184468
53	Cadeira de Coleta/Aferese	Eletromecânica	HEMOBLU	GE.184470
54	Cadeira de Coleta/Aferese	Eletromecânica	HEMOBLU	GE.184467
55	CAIXA TÉRMICA	10L	AUTOMIX	GE.8006
56	CAIXA TÉRMICA	10L	AUTOMIX	GE.9006
57	CAIXA TÉRMICA	10L	AUTOMIX	GE.10006
58	CAIXA TÉRMICA	25L	AUTOMIX	GE.33006
59	CAIXA TÉRMICA	25L	AUTOMIX	GE.34006
60	CAIXA TÉRMICA	15L	AUTOMIX	GE.22006
61	CAIXA TÉRMICA	15L	AUTOMIX	GE.23006
62	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	CSV 420BS	ELBER	GE.276077
63	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	347CSV	FANEM	GE.SP.00671
64	Câmara de Conservação	347CSV	CONSUL	GE.194429
65	Câmara de conservação	347CSV	FANEM	GE.177744
66	Câmara de conservação gavetas	347CSV	FANEM	GE.194427
67	Câmara de conservação gavetas	347CSV	FANEM	GE.194428
68	Câmara de conservação gavetas	347CSV	FANEM	GE.SP.00262
69	Câmara de conservação Prateleiras	NT770	NOVATÉCNICA	GE.248096
70	Câmara de conservação Prateleiras	BSG05-D	INDREL	GE.253212
71	Câmara de conservação Prateleiras	NT770	NOVATÉCNICA	GE.248097
72	Câmara de Conservação-DOM.	FROST FREE	METALFRIO	GE.177731
73	Câmara de Conservação-DOM.	FROST FREE	METALFRIO	GE.177737
74	Câmara de Conservação-DOM	GENERAL ICY	GENERAL ICY	GE.168546

75	CENTRAL DE AR	CCS1FRA-02	AGRATTO	GE.267490
76	CENTRÍFUGA	NT810	NOVA TÉCNICA	GE.277961
77	CENTRÍFUGA		NOVA TÉCNICA	GE.288670
78	Centrífuga de Microhematócrito	2410	FANEM	GE.SP.00289
79	Centrífuga de Microhematócrito	2410	FANEM	GE.SP.00290
80	Centrífuga de tubos	EXCELSA II 206 BL	FANEM	GE.228674
81	Centrífuga de tubos	NI 1813	NOVA	GE.228870
82	Centrífuga Refrigerada	KR4i	JOUAN	GE.193775
83	Centrífuga Refrigerada	KR4i	JOUAN	GE.190064
84	CENTRÍFUGA REFRIGERADA	INTER.EQUIPAMENTOS COMPANY	IECPR-7000M	GE.170917
85	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	ION-LED	INTRAMED	GE.280688
86	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	ION-LED	INSTRAMED	GE.280690
87	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	DFM 100	PHILIPS	GE.SP.00850
88	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	ACCUMED	GE.122420
89	ESFIGMOMANÔMETRO	BIC 2012	PAMED	GE.SP.00200
90	ESFIGMOMANÔMETRO	Aneroeide	ACCUMED	GE.SP.00672
91	ESFIGMOMANÔMETRO	ANALOGICO	PREMIUM	GE.SP.00204
92	ESFIGMOMANÔMETRO	ANALOGICO	WR	GE.SP.00205
93	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	BSP11	G-TECH	GE.286774
94	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	BSP11	G-TECH	GE.286775
95	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	BSP11	G-TECH	GE.286767
96	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	BSP11	G-TECH	GE.286759
97	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	ANALOGICO	PREMIUM	GE.286300
98	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	ANALOGICO	PREMIUM	GE.286309
99	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	ANALOGICO	PREMIUM	GE.286304
100	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	ANALOGICO	PREMIUM	GE.SP.00593
101	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	ANALOGICO	PREMIUM	GE.286301
102	Espectrofotômetro	1103	NOVA	GE.248003
103	Espectrofotômetro	SP-220	BIOSPECTRO	GE.222960
104	Estufa de Secagem e Esterilização	315SE	FANEM	GE.112525
105	FREEZER HORIZONTAL	CL374-30H	COLDLAB	GE.255174
106	FREEZER HORIZONTAL	CL580-40V	COLDLAB	GE.255187
107	Freezer Horizontal (Doméstico)3portas	EASY FLOW	ESMALTEC	GE.12825
108	Freezer Horizontal Doméstico 2portas	FOOD AND BEVERAGE	ESMALTEC	GE.189531
109	Freezer Vertical Gavetas	349FV(-20)	FANEM	GE.252372
110	Freezer Vertical Gavetas	340FV(-20)	FANEM	GE.SP.00265
111	Freezer Vertical Gavetas	349FV(-20)	FANEM	GE.SP.00266
112	FREEZER VERTICAL PRATELEIRAS	CL580-40V	COLDLAB	GE.255186
113	FREEZER VERTICAL PRATELEIRAS	CL374-30V	COLDLAB	GE.255180
114	FRIGOBAR DOMÉSTICO	DOMESTICO	ESMALTEC	GE.10001
115	Geladeira Doméstica	FROST FREE	ELETROLUX	GE.SP.00851
116	Geladeira Doméstica	CONTEST	CONSUL	GE.147279
117	Geladeira Doméstica	DOMESTICO	CONTINENTAL	GE.SP.00883
118	Geladeira Doméstica	DOMESTICO	ELETROLUX	GE.SP.00884
119	GRUPO GERADOR	0229-4	MWM	GE.SP.00274
120	Homogeneizador	Hemoligth Plus	FRESENIUS KABI	GE.243146
121	Homogeneizador	Hemoligth Plus	FRESENIUS KABI	GE.252692
	Edital 90003 / 2024 (29825083) SEI 00610204.000234/2024-77			pg. 27

122	Homogeneizador	Hemoligth Plus	FRESENIUS KABI	GE.252694
123	Homogeneizador	Hemoligth Plus	FRESENIUS KABI	GE.252695
124	Homogeneizador	Hemoligrh Plus	FRESENIUS KABI	GE.243126
125	HOMOGENEIZADOR DE BOLSA DE SANGUE	HEMOLigHt PLUS	FRESENIUS	GE.243124
126	Homogeneizador de Coleta de Sangue	Hemoligth Plus	FRESENIUS KABI	GE.252693
127	Microscópio Óptico	Scope Plus	HUMAN	GE.SP.00259
128	MONITOR DE SINAIS VITAIS	VITA200	ALFAMED	GE.SP.00679
129	MONITOR MULTIPARÂMETROS	LIFETOUCH M12/10011404	LIFEMED	GE.280048
130	MONITOR MULTIPARÂMETROS	C 120	PROLIFE	GE.284425
131	MONITOR MULTIPARÂMETROS	C 120	PROLIFE	GE.284426
132	Oxímetro	VITAZOO	ALFAMED	GE.SP.00673
133	OXÍMETRO	FL400	FACELAKE	GE.SP.00684
134	OXÍMETRO	VITA200	ALFAMED	GE.270452
135	OXÍMETRO DE PULSP E MESA	VT200A	RONSEDA ELETRONICS	GE.279556
136	PHMETRO	MPA-210	INSMART	GE.272480
137	PIPETA	PEGUEPET	DOAÇÃO	GE.SP.00694
138	PIPETA	PEGUEPET	DOAÇÃO	GE.SP.00693
139	PIPETA MONOCANAL 5-50ul	Sealpette	JENCONS	GE.SP.00034
140	PIPETADOR AUTOMÁTICO	FM2000	KACIL	GE.SP.00690
141	PIPETADOR AUTOMÁTICO	FM2000	KACIL	GE.SP.00691
142	PIPETADOR AUTOMÁTICO	FM2000	KACIL	GE.SP.00692
143	SELADOR	COMPOSEAL	NPBI	GE.182887
144	SELADOR	SRN01	LOOK	GE.SP.00686
145	SELADOR DE PEDAL	SRN01	LOOK	GE.SP.00272
146	SELADOR DE PEDAL	Manual/Elétrico	M.SELP	GE.SP.00273
147	SELADOR DE TUBOS DE BANCADA	F 3000	NPBI	GE.179428
148	Separador Manual de Hemocopon.	Manual	HEMOBLU	GE.185859
149	Separador Manual de Hemocopon.	Manual	HEMOBLU	GE.5032
150	Termohigrômetro	CX -201 A	INCOTERM	GE.SP.00292
151	Termohigrômetro	CX -201 A	INCOTERM	GE.SP.00293
152	TERMÔMETRO	TDU-100	UNITY	GE.SP.00616
153	TERMÔMETRO	DIGITAL	INCOTERM	GE.SP.00617
154	TERMÔMETRO CLINICO	TH400	G.TECH	GE.SP.00628
155	TERMÔMETRO CLINICO	TH400	G.TECH	GE.SP.00629
156	TERMÔMETRO CLINICO	TH400	G.TECH	GE.SP.00630
157	TERMÔMETRO DIGITAL	TDU-100	UNITY	GE.SP.00655
158	TERMÔMETRO DIGITAL	DIGITAL	INCOTERM	GE.SP.00654
159	Termômetro digital	DIGITAL	INCOTERM	GE.SP.00675
160	Termômetro digital	DIGITAL	INCOTERM	GE.SP.00676
161	Termômetro digital	TDU-100	UNITY	GE.SP.00677
162	Termômetro digital	DIGITAL	INCOTERM	GE.SP.00618
163	Termômetro digital	DIGITAL	INCOTERM	GE.SP.00294
164	Termômetro digital	DIGITAL	INCOTERM	GE.SP.00295
165	Termômetro digital	DIGITAL	INCOTERM	GE.SP.00296
166	Termômetro digital	DIGITAL	INCOTERM	GE.SP.00297
167	Termômetro digital	DIGITAL	INCOTERM	GE.SP.00298
168	Termômetro digital	DIGITAL	INCOTERM	GE.SP.00299
169	Termômetro digital	DIGITAL	INCOTERM	GE.SP.00300

170	Termômetro digital	DIGITAL	INCOTERM	GE.SP.00301
171	Termômetro digital	DIGITAL	INCOTERM	GE.SP.00302
172	Termômetro digital	DIGITAL	INCOTERM	GE.SP.00303
173	Termômetro digital	DIGITAL	INCOTERM	GE.SP.00304
174	TERMÔMETRO DIGITAL	DIGITAL	UNITY-TDU-100	GE.SP.00618
175	TERMÔMETRO DIGITAL	AMBIENTE	INCOTERM	GE.SP.00681
176	TERMÔMETRO DIGITAL	AMBIENTE	INCOTERM	GE.SP.00682
177	TERMOMETRO	DIGITAL	INCOTERM	GE.SP.00680
178	TERMÔMETRO DIGITAL	TH400	G.TECH	GE.SP.00683
179	ULTRAFREEZER	CL374-04H	COLDLAB	GE.270519
180	ULTRAFREEZER	CL374-86V	COLDLAB	GE.255161
181	ULTRAFREEZER	CL374-40H	COLDLAB	GE.270518

--	--	--	--	--

HEMOCENTRO REGIONAL DE CAICÓ				
------------------------------	--	--	--	--

ITEM	EQUIPAMENTO	MODELO	FABRICANTE	CÓDIGO GE
182	AGLUTINOSCÓPIO	5854	HEMOBLU	GE.190107
183	AR CONDICIONADO	SPLIT 24000 HLF	ELGIN	GE.SP.00467
184	AR CONDICIONADO	SPLIT 9000BTU'S	ELETROLUX	GE.SP.00393
185	AR CONDICIONADO	SPLIT 9000BTUS	AGRATTO	GE.267495
186	AR CONDICIONADO	SPLIT 9000BTU'S	ELETROLUX	GE.SP.00395
187	AR CONDICIONADO	10000Btus	consul	GE.SP.00397
188	AR CONDICIONADO	SPLIT/9000BTU'S	ELETROLUX	GE.SP.00398
189	AR CONDICIONADO	SPLIT/9000BTU'S	LG	GE.SP.00874
190	AR CONDICIONADO	JANEL/7500BTU'S	SPRINGER CARRIER	GE.SP.00399
191	AR CONDICIONADO	JANEL/7500BTU'S	CONSUL	GE.SP.00400
192	AR CONDICIONADO	SPLIT/9000BTU'S	CONSUL	GE.252270
193	AR CONDICIONADO	SPLIT/9000BTU'S	ELGIN	GE.SP.00872
194	AR CONDICIONADO	SPLIT/24000BTU'S	ELGIN	GE.SP.00873
195	AR CONDICIONADO	SPLIT/9000BTU'S	AGRATTO	GE.267487
196	AR CONDICIONADO	SPLIT/9000BTU'S	ELETROLUX	GE.SP.00402
197	AR CONDICIONADO	JANEL/10000BTU'S	GREE	GE.206724
198	AR CONDICIONADO	SPLIT/9000BTU'S	ELETROLUX	GE.227320
199	AR CONDICIONADO	SPLIT/9000BTU'S	ELETROLUX	GE.SP.00406
200	AR CONDICIONADO	JANEL/10000BTU'S	ELGIN	GE.SP.00407
201	AR CONDICIONADO	JANEL/10000BTU'S	ELETROLUX	GE.SP.00408
202	AR CONDICIONADO	SPLIT/7000BTU'S	ELETROLUX	GE.SP.00413
203	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	1001PQ	NEVONI	GE.283825
204	AUTOCLAVE	HAF21	SERCON	GE.186100
205	BALANÇA	DIGITAL/2 A 200Kg	WELMY	GE.207070
206	BALANÇA ANALÍTICA	AS 5500C	MARTE	GE.185901
207	BALANÇA DE PRECISÃO	ARD110	OHAUS	GE.197768
208	BALANÇA DE PRECISÃO	ARD111	OHAUS	GE.197775
209	BALANÇA ELETRÔNICA	P-300C	LIDER	GE.278370
210	BANHO MARIA	102R	FANEM	GE.196867
211	BANHO MARIA	NT 246	NOVA TÉCNICA	GE.284175
212	CADEIRA PARA CAMPANHA	CC4-01	VJR COMERCIAL LTDA	GE.254283
213	CADEIRA PARA CAMPANHA	CC4-01	VJR COMERCIAL LTDA	GE.254280
214	CADEIRA PARA CAMPANHA	CC4-01	VJR COMERCIAL LTDA	GE.254282

215	CAIXA TÉRMICA	10L	AUTOMIX	GE.11006
216	CAIXA TÉRMICA	10L	AUTOMIX	GE.12006
217	CAIXA TÉRMICA	25L	AUTOMIX	GE.35006
218	CAIXA TÉRMICA	25L	AUTOMIX	GE.24006
219	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	GSG-05 D (VGR)	INDREL	GE.258677
220	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	CSV 420 BS	ELBER	GE.276085
221	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	CSV 420 BS	ELBER	GE.276084
222	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	GSG-05 D (VGR)	INDREL	GE.233086
223	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO		BIOTECNO	GE.271085
224	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	GSG-05 D (VGR)	INDREL	GE.258675
225	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO-PRAT. DOMÉST.	FROST FREE	METALFRIO	GE.23514
226	CENTRÍFUGA	NT810	NOVA TÉCNICA	GE.277962
227	CENTRÍFUGA	206 BL	FANEM	GE.186216
228	CENTRÍFUGA	80-2B	CENTRIBIO	GE.SP.00403
229	CENTRÍFUGA	PIN MAX	MEDMAX	GE.SP.00875
230	CENTRÍFUGA REFRIGERADA	KR4i	JOUAN	GE.190065
231	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	ION-LED	INTRAMED	GE.280691
232	DESTILADOR	Q 341-25	QUIMIS	GE.227314
233	ESFIGMOMANÔMETRO	ADULTO	PA MED	GE.SP.00394
234	ESFIGMOMANÔMETRO	ADULTO	PREMIUM	GE.SP.00401
235	ESFIGMOMANÔMETRO	ADULTO	PREMIUM	GE.242371
236	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	BSP11	G-TECH	GE.286750
237	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	BSP11	G-TECH	GE.286751
238	ESFIGMOMANÔMETRO	ADULTO	PREMIUM	GE.SP.00876
239	ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO	315 SE	FANEM	GE.132791
240	FREEZE VERTICAL PRATELEIRAS	CL374-30V	COLDLAB	GE.255173
241	FREEZER HORIZONTAL	CCH 378-D	INDREL	GE.233056
242	FREEZER VERTICAL GAVETAS	349FV(-20)	FANEM	GE.SP.00409
243	GELADEIRA	380	DAKO	GE.227300
244	GELADEIRA DOMÉSTICA	ER 36 D	ESMALTEC	GE.227315
245	GELADEIRA DOMÉSTICA	DOMÉSTICA	ELETROLUX	GE.189677
246	GELADEIRA DOMÉSTICA	DOMÉSTICA	ELETROLUX	GE.189678
247	GRUPO GERADOR	135KA	NEGRINI	GE.253138
248	HOMOGENEIZADOR DE BOLSAS DE SANGUE	HEMOLIGHT PLUS	FRESENIUS KABI	GE.252700
249	HOMOGENEIZADOR DE BOLSAS DE SANGUE	HEMOLIGHT PLUS	FRESENIUS KABI	GE.252689
250	MONITOR MULTIPARÂMETROS	LIFETOUCH M12/	LIFEMED	GE.280055
251	MONITOR MULTIPARÂMETROS	C120	PROLIFE	GE.284421
252	PIPETA MONOCANAL	MONOCANAL	KACIL	GE.SP.00877
253	PIPETA MONOCANAL	MONOCANAL	KACIL	GE.SP.00878
254	PIPETA MONOCANAL	MONOCANAL	KACIL	GE.SP.00879
255	PIPETA MONOCANAL	MONOCANAL	KACIL	GE.SP.00880
256	PIPETA MONOCANAL	MONOCANAL	KACIL	GE.SP.00881
257	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL	VT 200	CIRURGICA CERON	GE.279557
258	SELADOR DE PEDAL	PSB	PANORAM	GE.SP.00412
259	SELADOR DE TUBOS DE BANCADA	BANCADA	NPBI	GE.182893
260	SEPARADOR MANUAL DE HEMOCOMPONENTES	MANUAL	HEMOBLU	GE.182865
261	SEPARADOR MANUAL DE HEMOCOMPONENTES	MANUAL	HEMOBLU	GE.182869

262	TERMÔMETRO DIGITAL	TH.400	G.TECH	GE.SP.00632
263	TERMO-HIGRÔMETRO	DIGITAL	INCONTERM	GE.SP.00404
264	TERMÔHIGRÔMETRO	DIGITAL	INCONTERM	GE.SP.00410
265	TERMÔMETRO A LASER	TDI-330	EXBOM	GE.SP.00600
266	TERMÔMETRO DIGITAL	CLINICO	G.TECH	GE.SP.00405
267	TERMÔMETRO DIGITAL	CLINICO	G.TECH	GE.SP.00411
268	TERMÔMETRO DIGITAL	TH.400	G.TECH	GE.SP.00631
269	TERMÔMETRO DIGITAL	CLINICO	G.TECH	GE.SP.00650
270	TERMÔMETRO DIGITAL	CLINICO	G.TECH	GE.SP.00652

UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE PAU DOS FERROS

ITEM	EQUIPAMENTO	MODELO	FABRICANTE	CÓDIGO GE
271	AR CONDICIONADO SPLIT	12000BTUS	AGRATTO	GE.267485
272	AGLUTINOSCÓPIO		HEMOBLU	GE.190104
273	AR CONDICIONADO JANELA	10.000BTUS	CARRIER	GE.SP.00233
274	AR CONDICIONADO JANELA	EFICIENCIA MASTER 10.000	CONSUL	GE.SP.00243
275	AR CONDICIONADO JANELA	10.000BTUS	CONSUL	GE.SP.00244
276	AR CONDICIONADO JANELA	10.000BTUS	ELETROLUX	GE.SP.00416
277	AR CONDICIONADO JANELA	9000BTUS	AGRATTO	GE.262021
278	AR CONDICIONADO SPLIT	24000BTUS	KOMERO	GE.263582
279	AR CONDICIONADO SPLIT	7.000BTUS	ELETROLUX	GE.SP.00242
280	AR CONDICIONADO SPLIT	9000BTUS	VOGGA	GE.SP.00804
281	AR CONDICIONADO SPLIT	24.000 BTUS	KOMECO	GE.293582
282	AR CONDICIONADO SPLIT	18.000BTUS	YANG	GE.228615
283	AR CONDICIONADO SPLIT	12.000BTUS	CONSUL	GE.252271
284	AR CONDICIONADO SPLIT	12.000 BTUS	AGRATTO	GE.267500
285	AR CONDICIONADO SPLIT	32000BTUS	SPRINGER	GE.SP.00882
286	AR CONDICIONADO SPLIT	7.000BTUS	MIDIA	GE.SP.00415
287	AR CONDICIONADO SPLIT	9.000BTUS	LG	GE.SP.00250
288	AR CONDICIONADO SPLIT	BEM ESTAR-9.000BTUS	CONSUL	GE.SP.00808
289	AR CONDICIONADO SPLIT	10.000BTUS	YANG	GE.228616
290	AR CONDICIONADO SPLIT	9000BTUS	AGRATTO	GE.267503
291	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	1001PO	NEVONI	GE.283827
292	AUTOCLAVE	H A	SERCON	GE.186099
293	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	R/IW-200	WELMY	GE.207071
294	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	P-300C	LIDER	GE.278381
295	BALANÇA DE PRECISÃO	AS500	MARTE	GE.186131
296	BALANÇA DE PRECISÃO	AS5000C	MARTE	GE.186130
297	BALANÇA DE PRECISÃO	AR 110	OHAUS	GE.197766
298	BALANÇA DE PRECISÃO	AR 110	OHAUS	GE.197767
299	BALANÇA ELETRÔNICA	P-300C	LIDER	GE.278369
300	BANHO MARIA	102R	FANEM	GE.200082
301	BANHO MARIA	1102	FANEM	GE.252377
302	BANHO MARIA	102	FANEM	GE.180316
303	BANHO MARIA	NOVA TÉCNICA	NT 246	GE.284177
304	CADEIRA DE COLETA	Eletromecânica	MOVEIS ANDRADE	GE.SP.00238
305	CADEIRA DE COLETA	Eletromecânica	MOVEIS ANDRADE	GE.SP.00239
306	CADEIRA DE COLETA	MANUAL	S/FABRIC	GE.SP.00240

307	CAIXA TÉRMICA	10L	AUTOMIX	GE.13006
308	CAIXA TÉRMICA	10L	AUTOMIX	GE.14006
309	CAIXA TÉRMICA	15L	AUTOMIX	GE.25006
310	CAIXA TÉRMICA	25L	AUTOMIX	GE.36006
311	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	GSG-05 D (VGR)	INDREL	GE.258673
312	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	CSV420BS	ELBER	GE.276076
313	CAMARA DE CONSERVAÇÃO -GAVETAS	347 CSV	FANEM	GE.194428
314	CAMARA DE CONSERVAÇÃO -PRATELEIRAS	NT770	NOVA TECNICA	GE.248098
315	CENTRÍFUGA	NT810	NOVA TÉCNICA	GE.277965
316	CENTRIFUGA 206R	EXCELSA BABY	FANEM	GE.186217
317	CENTRIFUGA DE BANCADA	206BL	FANEM	GE.SP.00245
318	CENTRIFUGA DE MICROHEMATÓCRITO	SH120-1/YL8025HSL	COLEMAN	GE.228638
319	CENTRIFUGA REFRIGERADA	KR4I	JOUAN	GE.190066
320	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	ION-LED	INTRAMED	GE.280687
321	DESTILADOR		QUIMIS	GE.174388
322	ESFGMOMANÔMETRO ADULTO	BSP11	G-TECH	GE.286747
323	ESFIGMOMANÔMETRO	ADULTO	PA.MED	GE.SP.00414
324	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	BSP11	G-TECH	GE.286746
325	FREEEZER VERTICAL-GAVETAS	349 FV	FANEM	GE.252374
326	FREEZER HORIZONTAL	CL374-30H	COLDLAB	GE.255175
327	FREEZER HORIZONTAL	CCH378-D	INDREL	GE.185857
328	FREEZER HORIZONTAL-DOMÉSTICO	DOMESTICO	METALFRIO	GE.177726
329	FREEZER VERTICAL	CL580-40V	COLDLAB	GE.255185
330	GELADEIRA DOMESTICA	320	CCE	GE.184713
331	GELADEIRA DOMÉSTICA	CONTEST 28 280L	CONSUL	GE.159841
332	GELADEIRA DOMÉSTICA	DC45 AIR FLOW	ELETROLUX	GE.194943
333	GRUPO GERADOR	MWM D229-4	BIODIESEL	GE.SP.00254
334	HIOMOGENEIZADOR DE SANGUE	HEMOMIX	HEMOBLU	GE.167511
335	HOMOGENEIZADOR DE BOLSAS	HEMOLIGHT PLUS	FRESENIUS KABI	GE.252696
336	HOMOGENEIZADOR DE BOLSAS	HEMOLIGHT PLUS	FRESENIUS KABI	GE.252697
337	HOMOGENEIZADOR DE BOLSAS DE SANGUE	COMPOMIX	NPBI	GE.182898
338	HOMOGENEIZADOR DE BOLSAS DE SANGUE	COMPOMIX	NPBI	GE.177573
339	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE	COMPOGUARD	FRESENIUS KABI	GE.199069
340	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE	HEMOMIX	HEMOBLU	GE.167507
341	MICRO PIPETA	200UL	PEGUEPET	GE.SP.00805
342	MICRO PIPETA	50UL	LABTEC	GE.SP.00806
343	MONITOR MULTIPARÂMETROS	LIFETOUCH M12/10011404	LIFEMED	GE.280019
344	MONITOR MULTIPARÂMETROS	C 120	PROLIFE	GE.284423
345	MULTIPLO MARCADOR DE TEMPO		KACIL	GE.168469
346	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL	VT 200 A	CIRURGICA CERON	GE.279555
347	SELADOR DE TUBOS DE BANCADA	BANCADA	NPBI	GE.182889
348	SEPARADOR MANUAL HEMOCOMPONENTES	232	FANEM	GE.143234
349	SEPARADORES DE HEMOC.MANUAIS	MANUAL	HEMOBLU	GE.182863
350	TERMOHIGRÔMETRO	DIGITAL	INCOTHERM	GE.SP.00246
351	TERMÔMETRO CLÍNICO	TH400	G.TECH	GE.SP.00619
352	TERMÔMETRO CLÍNICO	TH400	G.TECH	GE.SP.00620
353	TERMÔMETRO CLÍNICO	TH400	G.TECH	GE.SP.00621

354	TERMOMETRO DIGITAL	DIGITAL	INCOTHERM	GE.SP.0027
355	TERMOMETRO DIGITAL	DIGITAL	INCOTHERM	GE.SP.00237
356	TERMÔMETRO DIGITAL	DIGITAL	INCOTHERM	GE.SP.00247
357	TERMÔMETRO DIGITAL	DIGITAL	INCOTHERM	GE.SP.00248
358	TERMÔMETRO DIGITAL	TH400	G.TECH	GE.SP.00635
UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE CURRAIS NOVOS				
ITEM	EQUIPAMENTO	MODELO	FABRICANTE	CÓDIGO GE
359	AGITADOR ORBITAL(KLINE)	255	FANEM	GE.SP.00321
360	AGLUTINOSCÓPIO	—	HEMOBLU	GE.177569
361	AGLUTINOSCÓPIO	—	FRESENIUS	GE.200106
362	AGLUTINOSCÓPIO	5854	HEMOBLU	GE.179062
363	AR CONDICIONADO	12000BTUS	AGRATO	GE.SP.00783
364	AR CONDICIONADO	12000BTUS	AGRATO	GE.SP.00784
365	AR CONDICIONADO	12000BTUS	AGRATO	GE.SP.00785
366	AR CONDICIONADO	12000BTUS	AGRATO	GE.SP.00786
367	AR CONDICIONADO	12000BTUS	AGRATO	GE.SP.00787
368	AR CONDICIONADO	12000BTUS	AGRATO	GE.SP.00788
369	AR CONDICIONADO	12000	PHILCO	GE.SP.00789
370	AR CONDICIONADO	TI09F	ELECTROLUX	GE.SP.00790
371	AR CONDICIONADO	12000BTUS	INTELBRAS	GE.SP.00791
372	AR CONDICIONADO	9000 BTUS	BRITANIA	GE.SP.00792
373	AR CONDICIONADO	9000 BTUS	BRIZE	GE.SP.00793
374	AR CONDICIONADO	CCM060235	AGRATTO	GE.SP.00794
375	AR CONDICIONADO CENTRAL/DUTO	60000BTUS	CARRIER	GE.SP.00320
376	AR CONDICIONADO SPLIT	SPLIT/9000BTU'S	ELETROLUX	GE.SP.00313
377	AR CONDICIONADO SPLIT	18000BTUS	AGRATO	GE.SP.00783
378	AR CONDICIONADO SPLIT	18000BTUS	AGRATO	GE.SP.00784
379	AR CONDICIONADO SPLIT	12000BTUS	PHILCO	GE.SP.00319
380	AR CONDICIONADO SPLIT	12000BTUS	AGRATTO	GE.264527
381	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	1001PQ	NEVONI	GE.283826
382	AUTOCLAVE	HORIZONTAL	DIGITALE	GE.243275
383	BALANÇA ANALÍTICA	DIGITAL1a150Kg	TOLEDO	GE.186081
384	BALANÇA ANALÍTICA	ARD110	OHAUS	GE.197773
385	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	W200/2a200Kg	WELMY	GE.207067
386	BALANÇA ATROPOMÉTRICA	—	TOLEDO	GE.SP.00795
387	BALANÇA ELETRÔNICA	P-300C	LIDER	GE.278371
388	BANHO MARIA	WATER BATH	FANEM	GE.SP.00796
389	BANHO MARIA	1102	FANEM	GE.252375
390	BANHO MARIA	102R	FANEM	GE.196866
391	BANHO MARIA	NT246	NOVA TÉCNICA	GE.284178
392	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA CII A1	400	PACHANE	GE.SP.00324
393	CADEIRA ELÉTRICA	ELÉTRICA	ANDRADE	GE.252961
394	CADEIRA ELÉTRICA	ELÉTRICA	ANDRADE	GE.252962
395	CAIXA TÉRMICA	10L	AUTOMIX	GE.15006
396	CAIXA TÉRMICA	25L	AUTOMIX	GE.26006
397	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	CSV 420	ELBER	GE.276082
398	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BSG 05 D	INDREL	GE.233211

399	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BSG 05 D	INDREL	GE.SP.00797
400	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	CSV420BS	ELBER	GE.276082
401	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO GAVETAS	BSG 05 D	INDREL	GE.253211
402	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO GAVETAS	BSG 05 D	INDREL	GE.258674
403	CENTRIFUGA	TDG 242	MEDNAX	GE.SP.00798
404	CENTRÍFUGA	NT810	NOVA TÉCNICA	GE.277963
405	CENTRÍFUGA	80-2B	CENTRIFUGE	GE.SP.00327
406	CENTRÍFUGA	2410	FANEM	GE.SP.00287
407	CENTRÍFUGA REFRIGERADA	CRYOFUGR 8	TERMO SCIENTIFIC	GE.272479
408	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	ION-LED	INTRAMED	GE.280686
409	DESTILADOR	341.22	QUIMIS	GE.174384
410	ESFIGMOMANÔMETRO	ADULTO	BD	GE.071043050
411	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	BSP11	G-TECH	GE.286748
412	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	BSP11	G-TECH	GE.286749
413	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	PREMIUM		GE.SP.00857
414	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	ADULTO	SENSE	GE.SP.00858
415	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	PREMIUM		GE.SP.00859
416	ESPECTROFOTÔMETRO	E-225-D	CELM	GE.187096
417	ESTUFA	NV 01	LEVONI	GE.174399
418	FREEZER DOMÉSTICA	F21 SMILE	PROSDÓCIMO	GE.SP.00331
419	FREEZER HORIZONTAL	CL374-30H	COLDLAB	GE.255176
420	FREEZER VERTICAL GAVETAS	349FV(-20)	FANEM	GE.SP.00329
421	FREEZER VERTICAL GAVETAS	349FV(-20)	FANEM	GE.252371
422	FREEZER VERTICAL GAVETAS	349FV(-20)	FANEM	GE.SP.00329
423	GELADEIRA DOMÉSTICA	23	CONSUL	GE.SP.00330
424	GELADEIRA DOMÉSTICA	440 DUPLEX	BRASTEMP	GE.174992
425	GELADEIRA DOMÉSTICA	360L	DAKO	190713
426	GRUPO GERADOR	55KVA	LEON HEIMER	GE.10726
427	HOMOGENEIZADOR DE BOLSAS DE SANGUE	LX	HEMOBLU	GE.182881
428	HOMOGENEIZADOR DE BOLSAS DE SANGUE	COMPO GUARD	FRESENIUS	GE.SP.00332
429	HOMOGENEIZADOR DE BOLSAS DE SANGUE	HEMOLIGHTPLUS	FRESENIUS	GE.252701
430	MONITOR MULTIPARÂMETROS	LIFETOUCH M12	LIFEMED	GE.280008
431	MONITOR MULTIPARÂMETROS	C 120	PROLIFE	GE.284422
432	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	VT 200	CIRURGICA CERON	GE.279554
433	PIPETA MONOCANAL	VF 50ul	PEGUEPET	GE.SP.00333
434	PIPETA MONOCANAL	VF 50ul	KACIL	GE.SP.00334
435	PIPETA MONOCANAL	VF 50ul	KACIL	GE.SP.00335
436	PIPETA MONOCANAL	VF100ul	KACIL	GE.SP.00336
437	PIPETA MONOCANAL	VF200ul	KACIL	GE.SP.00337
438	PIPETA MONOCANAL	VF500ul	KACIL	GE.SP.00338
439	PIPETA MONOCANAL	10 a 100ul	KACIL	GE.SP.00339
440	SELADOR DE PEDAL	MANUAL	METALÚRGICA SELP	GE.SP.00340
441	SELADOR DE TUBOS DE BANCADA	COMPOSEAL	NPBI	GE.182891
442	SELADOR DE TUBOS DE BANCADA	BANCADA	TERUMO-HEMOBLU	GE.168494
443	SEPARADOR MANUAL HEMOCOMPONENTES	232	FANEM	GE.SP.00342
444	SEPARADOR MANUAL HEMOCOMPONENTES	—	HEMOBLU	GE.173555
445	TERMOHIGRÔMETRO	DIGITAL	INCOTERM	GE.168494

446	TERMOMETRO DIGITAL	DIGITAL	THERMOMETER	GE.SP.00575
447	TERMOMETRO DIGITAL	H-400	G.TECH	GE.SP.00666
448	TERMOMETRO DIGITAL	H-400	G.TECH	GE.SP.00667
449	TERMÔMETRO DIGITAL	TH400	G.TECH	GE.SP.00633
450	TERMÔMETRO DIGITAL	TH400	G.TECH	GE.SP.00634

AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL-
SANTO ANTONIO/RN

ITEM	EQUIPAMENTO	MODELO	FABRICANTE	CÓDIGO GE
451	AGLUTINOSCÓPIO	HEMOBLU	FRESENIUS HEMOCARE	GE.199487
452	AR CONDICIONADO JANELA	MULTI AR 10000	CONSUL	GE.SP.00232
453	BANHO MARIA	102/6R	FANEM	GE.200081
454	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO GAVETAS	347CSV	FANEM	GE.200012
455	CENTRÍFUGA	206-BL	FANEM	GE.200015
456	CENTRÍFUGA	240-S	FANEM	GE.200084
457	GELADEIRA DOMÉSTICA	RDE 30 SUPER	ELETROLUX	GE.205869
458	TERMÔMETRO	DIGITAL	AS001	GE.SP.00854

AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DR. ALUÍZIO BEZERRA
SANTA CRUZ/RN

ITEM	EQUIPAMENTO	MODELO	FABRICANTE	CÓDIGO GE
459	AGLUTINOSCÓPIO	-----	HEMOBLU	GE.190105
460	BANHO MARIA	100	FANEM	GE.180318
461	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DOMÉSTICA	DOMÉSTICA	GENERAL ICY	GE.168545
462	CENTRÍFUGA DE TUBOS	BMC	BENFER	GE.SP.00854
463	FREEZER HORIZONTAL	-----	INDREL	GE.SP.00855

AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL HÉLIO MORAIS MARINHO
APODI/RN

ITEM	EQUIPAMENTO	MODELO	FABRICANTE	CÓDIGO GE
464	AGLUTINOSCÓPIO	-----	FRESENIUS HEMOCARE	GE.199486
465	AR CONDICIONADO SPLIT	12.000BTUS	LG	GE.256202
466	BANHO MARIA	102R	FANEM	GE.200008
467	CAMARA DE CONSERVAÇÃO-(doméstica)	FROST FREE	METAL FRIO	GE.7623
468	CAMARA DE CONSERVAÇÃO-(CIENTÍFICA)	347 CSV	FANEM	GE.186484
469	CENTRIFUGA DE TUBOS	SERO-SPIN	INCIBRÁS	GE.129199
470	CENTRIFUGA DE TUBOS	EXCELSA II 206 BL	FANEM	GE.200014
471	TERMÔMETRO	DIGITAL	INCOTERM	GE.SP.00622
472	TERMÔMETRO	TDU-100	UNITY	GE.SP.00623
473	TERMÔMETRO DIGITAL	DIGITAL	INCOTERM	GE.SP.00639
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		473		

1º) CÓDIGO PARA EQUIPAMENTOS SEM TOMBO: GE.SP.Nº sequencial da planilha de controle de equipamentos da Hemorrede;

2º) CÓDIGO PARA EQUIPAMENTOS TOMBADOS: GE.Nº DE PATRIMÔNIO

ANEXO VI - PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO.

ITEM	EQUIPAMENTO	GRANDEZA CALIBRADA	A	SER	QUANT. EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE CALIB /ANO	QUANTIDADE. PREVENTIVA/ANO	VALOR DA CALIBRAÇÃO /ANO	VALOR DA PREV./ANO	VALOR (R\$) TOTAL

1	AGITADOR ORBITAL	Tempo e velocidade	1	2	6			
2	AGITADOR DE PLAQUETAS	Tempo e velocidade	5	10	30			
3	AGLUTINOSCÓPIO	-	9	–	9			
4	AR CONDICIONADO	-	85	–	1020			
5	ASPIRADOR	-	5	–	5			
6	AUTOCLAVE	Temperatura(°C), Pressão(mmHg) e Tempo(s)	4	8	48			
7	BALANÇA	Peso(g)	23	46	46			
8	BANHOS MARIA/TERMOSTÁTICOS	Temperatura(°C)	18	36	108			
9	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA E BANCADA DE FLUXO LAMINAR	Luminosidade,pressão,veloc. Ar,cont. partículas	2	4	4			
10	CADEIRA DE COLETA DE SANGUE MOTORIZADA	-	12	–	24			
11	CADEIRA DE COLETA CAMPANHA	-	4	–	4			
12	CAIXA TERMICA	Temperatura (°C)	17	17	17			
13	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	Temperatura(°C) pos.	34	34	68			
14	CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR	BPM (batidas/minuto)	6	12	12			
15	CENTRÍFUGA DE TUBOS	Tempo(s), velocidade (RPM)	20	40	120			
16	CENTRÍF. MICROHEMATÓCRITO	Tempo(s), velocidade (RPM)	3	6	18			
17	CENTRÍFUGA REFRIGERADA	Tempo(s), velocidade (RPM), temperatura(°C)	6	18	18			
18	DESTILADOR		3	–	18			
19	ESFIGMOMANÔMETRO	pressão	29	29	29			
20	ESPECTROFOTÔMETRO		3	6	6			
21	ESTUFA	Temperatura	3	3	3			
22	FREEZER(-20°C,-30°C,-40°C,-45°C)	Temperatura	25	50	100			
23	FREEZER (-80°C)	Temperatura	1	2	6			
24	FRIGOBAR	Temperatura	1	2	6			
25	GELADEIRA DOMÉSTICA	Temperatura	15	30	90			
26	GRUPO GERADOR	-	4	–	48			
27	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE	Tempo,volume	19	38	114			
28	MICROSCÓPIO	-	1	–	2			
29	MONITOR MULTIPARÂMETROS	BPM (batidas por minuto) Pressão Temperatura	10	20	20			
30	MÚLTIPLO MARCADOR DE TEMPO	–	1	–	1			
31	OXÍMETRO DE PULSO		7	14	14			
32	PHMETRO	PH	1	1	1			
33	PIPETA/ PIPETADOR AUTOM.	Volume	20	60	60			
34	SELADOR DE TUBOS	-	6	–	24			
35	SELADOR DE PEDAL	-	5	–	15			
36	SEPARAD. MANUAL DE HEMOC.	-	8	–	8			
37	TERMO-HIGRÔMETRO	Temperatura/Umidade	6	6	6			
38	TERMÔMETRO CLINICO E DIGITAL	Temperatura	50	50	550			
39	TERMÔMETRO A LASER	temperatura	1	1	1			

ANEXO VII - PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA-MÃO DE OBRA.

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT. EQUIP (unid.)	ESTI MADA MC/EQUIP.	QUANT. ESTIMADA MC /ANO	VALOR UNIT CORR./EQUIP.	VALOR UNIT CORR./ANO	VALOR (R\$) TOTAL
1	AGITADOR ORBITAL	1	2	2			
2	AGITADOR DE PLAQUETAS	5	3	15			
3	AGLUTINOSCÓPIO	9	2	18			
4	AR CONDICIONADO	85	3	255			
5	ASPIRADOR	5	1	5			
6	AUTOCLAVE	4	2	8			
7	BALANÇA	23	3	69			
8	BANHO TERMOSTÁSTICOS	18	1	18			
9	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA E BANCADA DE FLUXO LAMINAR	2	2	4			
10	CADEIRA DE COLETA	12	3	36			
11	CADEIRA DE COLETA DE CAMPANHA	4	1	4			
12	CAIXA TÉRMICA	17	4	68			
13	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	34	3	102			
14	CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR	6	2	12			
15	CENTRÍFUGA DE TUBOS	20	2	40			
16	CENTRÍF. MICROHEMATÓCRITO	3	3	9			
17	CENTRÍFUGA REFRIGERADA	6	2	12			
18	DESTILADOR	3	1	3			
19	ESFIGMOMANÔMETRO	29	4	116			
20	ESPECTROFOTÔMETRO	3	1	3			
21	ESTUFA	3	1	3			
22	FREEZER	25	3	75			
23	FREEZER (-80°C)	1	3	3			
24	FRIGOBAR	1	2	2			
25	GELADEIRA DOMÉSTICA	15	2	30			
26	GRUPO GERADOR	4	3	12			
27	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE	19	4	76			
28	MICROSCÓPIO	1	2	2			
29	MONITOR MULTIPARÂMETROS	10	3	30			
30	MÚLTIPLO MARCAD. DE TEMPO	1	1	1			
31	OXÍMETRO DE PULSO	7	2	14			
32	Pphmetro	1	2	2			
33	PIPETA AUTOMÁTICA	20	1	20			
34	SELADOR DE TUBOS	6	1	6			
35	SELADOR DE PEDAL	5	1	5			
36	SEPARADOR MANUAL HEMOC.	8	1	8			
37	TERMO-HIGRÔMETRO	6	1	6			
38	TERMÔMETRO	50	1	50			
39	TERMÔMETRO A LASER	1	1	1			

OBS: DO MONTANTE TOTAL DE RECURSOS DA CONTRATAÇÃO SERÁ RESERVADO 40% PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

ANEXO VIII - PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO TÉRMICA E QUALIFICAÇÃO DE CABINE DE SEG. BIOLÓGICA E DE BANCADA DE FLUXO LAMINAR

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	GRANDEZA A SER QUALIFICADA	QUALIFICAÇÃO POR ANO	VALOR UNITÁRIO DA QUALIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
------	-------------	----------------------------	----------------------------	----------------------	--------------------------------	-------------

		(unid.)			(R\$)	TOTAL
1	AUTOCLAVE	4	Temperatura °C	4		
2	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA E BANCADA DE FLUXO LAMINAR	2	Iluminação, velocidade do ar, contagem de part. , teste de estanqueidade(PAO)	2		
3	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	34	Temperatura °C	34		
4	FREEZER	25	Temperatura °C	25		
5	FREEZER (-80°C)	1	Temperatura °C	1		
VALOR TOTAL						R\$ -

ANEXO IX - PLANILHA FINAL PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
LOTE ÚNICO					
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.				
2	SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA.				
3	SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO TÉRMICA E QUALIFICAÇÃO DE CABINES E FLUXO LAMINAR COM CERTIFICADO RASTREÁVEL RBC.				
4	SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO COM CERTIFICADO RASTREÁVEL RBC.				
VALOR TOTAL				X	
VALOR DE PEÇAS (40%)				Y	
VALOR MENSAL DE SERVIÇOS				X - Y	

OBS: DO MONTANTE TOTAL DE RECURSOS DA CONTRATAÇÃO SERÁ RESERVADO 40% PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

Natal/RN, data na assinatura eletrônica.

Aline Moura Firmino e Silva Rêgo
Responsável pela Gestão de Equipamentos

Allanne Maria Moraes de Araújo Contreras
Chefe de Departamento Administrativo e Financeiro

ANEXO II AO EDITAL MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 00610204.000234/2024-77

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE CELEBRA O ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA
_____.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da **Secretaria de Estado da Saúde Pública** - Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro da Fonseca, 730 - Centro - Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob nº 08.241.754/0001-45, neste ato, representada por sua titular, Dra. **Lyane Ramalho Cortez** CPF 792.061.234-91, de agora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Estadual nº 675/2020, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva, incluindo Substituição de Peças, Calibração dos Equipamentos, inclusive Termômetros, a ser prestado na Hemorrede, Hemocentros Regional de Mossoró, Regional de Caicó, Unidade de Coleta e Transfusão de Pau dos Ferros, Unidade de Coleta e Transfusão de Currais Novos, Agência Transfusional do Hospital Regional Hélio Moraes Marinho – Apodi/RN, Agência Transfusional do Hospital Regional Dr. Aluizio ° Bezerra – Santa Cruz/RN, Agência Transfusional do Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal – Santo Antônio/RN, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1.1	5428*	Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva, incluindo Substituição de Peças, Calibração dos Equipamentos, inclusive Termômetros, a ser prestado na Hemorrede: Hemocentros Regional de Mossoró, Regional de Caicó, Unidade de Coleta e Transfusão de Pau dos Ferros, Unidade de Coleta e Transfusão de Currais Novos; Agência Transfusional do Hospital Regional Hélio Moraes Marinho – Apodi/RN, Agência Transfusional do Hospital Regional Dr. Aluizio ° Bezerra – Santa Cruz/RN, Agência Transfusional do Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal – Santo Antônio/RN.	MÊS	1

Integram este Contrato, independente de sua transcrição, Termo de Referência, o Edital de Licitação, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

A contratação objeto deste documento obrigacional é celebrada com base no resultado, homologação em __/__/__ e adjudicação do Certame Licitatório – **Pregão Eletrônico nº __/__** – Processo nº 00610204.000234/2024-77.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de de 5 (cinco) contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO

Condições de Execução dos Serviços

O prazo de início da prestação dos serviços é de 15 (quinze) dias corridos, contados do envio da Nota de Empenho e Contrato pelo setor responsável.

O encaminhamento da Nota de Empenho e Contrato será feito por meio do e-mail informado na proposta da empresa.

A empresa **DEVERÁ** confirmar o recebimento do empenho em até 24(vinte e horas) após o envio.

Caso a confirmação do recebimento do empenho não seja realizada no prazo de 24 (vinte e quatro horas) o setor responsável pelo envio repetirá o procedimento por mais 48 (quarenta e oito horas), após esse prazo a empresa CONTRATADA será notificada e sujeita às penalidades previstas no Edital, uma vez que o atraso na confirmação do recebimento do empenho enseja o retardamento da execução do objeto.

Caso não seja possível o início da prestação dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Locais da Execução dos Serviços

Prestar os serviços, de acordo com as condições e prazos previstos no Contrato nas unidades abaixo relacionadas:

Hemocentro Regional de Mossoró - Endereço: R. Projetada, s/n - Aeroporto, Mossoró - RN, 59600-971

Hemocentro Regional de Caicó - Endereço: R. Dr. Renato Dantas, 455, Caicó - RN, 59300-000

Unidade de Coleta e Transfusão de Currais Novos - Endereço: R. Carnaúba dos Dantas, 150 - JK, Currais Novos - RN, 59380-000

Unidade de Coleta e Transfusão de Pau dos Ferros - Endereço: BR 405 - km 03, nº. 19 - Bairro Arizona. Pau dos Ferros/ RN. CEP: 59.900-000

Agência Transfusional do Hospital Regional Hélio Moraes Marinho - Endereço: R. Adalgiza da Silveira Pinto, 2, Apodi - Hilagang Rio Grande, 59700-000

Agência Transfusional do Hospital Regional Dr. Aluizio Bezerra - Endereço: R. São Nicolau - Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz - RN, 59200-000

Agência Transfusional do Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal - Endereço: R. Manoel Faustino Soares, 54, Santo Antônio - RN, 59255-000

CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Do gestor de contrato

Caberá ao gestor de contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, Art 47):

analisar a documentação que antecede o pagamento;

acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada;

analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da Contratada;

ratificar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelos fiscais de contrato;

coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;

elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

desempenhar outras atividades compatíveis com a função. Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente da Contratante.

Será designada gestora do contrato a servidora **Aline Moura Firmino e Silva Rêgo**, ocupante do cargo de **Responsável pela Gestão de Equipamentos do Hemonorte**.

Do fiscal de contrato

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117)

Além das regras relativas à atuação do fiscal de contrato, previstas no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caberá ao fiscal de contrato e, ao seu substituto nas hipóteses de seus afastamentos e impedimentos legais (Decreto Estadual 32.449, de 2023, art 49):

prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;

manter contato com o preposto da Contratada, e caso necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

efetivar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

sugerir à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

notificar formalmente à Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

O fiscal de contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, assim como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos identificados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Decreto Estadual nº 32.449 de 2023, art.49).

A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

os resultados obtidos em relação à Contratada, com a conferência dos prazos de execução e da qualidade demandada;

os recursos humanos aplicados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

a conformidade dos serviços fornecidos à prática de execução determinada;

o cumprimento dos demais deveres decorrentes do contrato;

a satisfação do público usuário.

O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço.

Em havendo o subdimensionamento de que trata o 6.8.2, o fiscal do contrato deverá comunicar à autoridade responsável para que promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os requisitos de alteração previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, conforme o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:

marca;

qualidade;

forma de uso.

O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal de contrato e o recebimento definitivo do gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, Art. 50).

Os servidores lotados nas unidades abaixo relacionados, ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato:

Hemocentro Regional de Mossoró - **José Alencar Galvão - Mat. 164.665-6**

Hemocentro Regional de Caicó - **Maria Lúcia Dantas - Mat. 81.650-7**

Unidade de Coleta e Transfusão de Currais Novos - **Leandro de Souza Martins - Mat. 209.707-9**

Unidade de Coleta e Transfusão de Pau dos Ferros - **Francisco Luciano Freire - Mat. 157.523-6**

Agência Transfusional do Hospital Regional Hélio Morais Marinho - **A ser informado no momento da assinatura do Contrato**

Agência Transfusional do Hospital Regional Dr. Aluizio Bezerra - **A ser informado no momento da assinatura do Contrato**

Agência Transfusional do Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal - **A ser informado no momento da assinatura do Contrato**

CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR

O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto será realizada pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Contrato e na proposta.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não produzir os resultados acordados;

deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas;

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e Art. 50, do [Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023](#)).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal de contrato e o recebimento definitivo do gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([§ 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021](#)).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

Ratificar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelos fiscais de contrato;

Enviar a documentação ao setor pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato, da Contratada e da Contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Contratante, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa e ao contraditório.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária aplicada conforme variação de IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

Antecipação de pagamento

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, uma vez que se torna necessária a entrega e conferência dos bens para a realização do pagamento.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis.

No caso de formalização de contrato:

Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano contado do início da vigência do contrato.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Conforme processo 00610075.000868/2024-42, caso não seja indicado um índice no termo de referência que melhor esteja correlacionado com os custos do objeto contratual ou não haja algum índice de adoção consagrada para o objeto contratado, deve ser adotado o IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 16.2.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste Termo, conforme ajuste representado pela nota de empenho.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; Notificar à Contratada, por escrito, as sanções e penalidades quando for o caso; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 12.1.1. efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações no Contrato e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote, e quantidade;
- 12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.1.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de 10 (dez);
- 12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.5. atender prontamente às exigências da SESAP, constantes no Edital, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 12.1.6. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como seguir a Lei Estadual nº 10.783, de 22 de outubro de 2020, que determina o preenchimento das cotas de aprendizes e de pessoas com deficiência;
- 12.1.7. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 12.1.8. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 12.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

13. A CONTRATADA OBRIGA-SE, ALÉM DAS OBRIGAÇÕES A ELA INERENTES PREVISTAS:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações no Contrato e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote, e quantidade;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de 10 (dez);

comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

atender prontamente às exigências da SESAP, constantes no Edital, inerentes ao objeto da presente licitação;

não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como seguir a Lei Estadual nº 10.783, de 22 de outubro de 2020, que determina o preenchimento das cotas de aprendizes e de pessoas com deficiência;

responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

A CONTRATADA OBRIGA-SE, ALÉM DAS OBRIGAÇÕES A ELA INERENTES PREVISTAS:

Executar serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva, Calibração, e Qualificação Térmica dos equipamentos, incluindo a Qualificação de cabine e capela de fluxo laminar das unidades descritas no item 1.1, por técnicos treinados nas normas da NBR. ISO/IEC17025/2005, Portaria de Consolidação Nº 05/2017 e RDC 34/2014 e em Biossegurança. Esses serviços deverão ser realizados no local onde os equipamentos estiverem instalados, em horário comercial, ou seja, de segunda a sexta das 8:00 às 17:00 horas e em qualquer dia e horário no caso de solicitação emergencial de manutenção corretiva.

Utilizar na execução dos serviços citados acima, instrumentos de medição calibrados nas faixas dos parâmetros específicos dos processos da CONTRATANTE e rastreáveis nos padrões da Rede Brasileira de Calibração (RBC), comprovadamente através de certificados, exceto para aqueles que não possuam método de calibração validado no Brasil.

Fornecer à CONTRATANTE cronograma anual de manutenção preventiva, calibração e qualificação dos equipamentos, cumprindo-o de forma rigorosa, obedecendo à periodicidade determinada pela Gestão de Equipamentos.

Atender aos chamados de manutenção corretiva em todo horário de funcionamento das unidades descritas no item 13.1, mesmo que se deem fora do horário comercial, bem como em feriados e finais de semana.

Enviar à Gestão de Equipamentos da CONTRATANTE os relatórios de manutenção preventiva e corretiva, certificados e relatórios de ensaio de calibração e qualificação dos equipamentos e certificados de calibração dos instrumentos utilizados nas medições, a fim de comprovar que os mesmos são rastreáveis nos padrões da Rede Brasileira de Calibração (RBC), atendendo às normas da NBR. ISO/IEC 17025, exceto para aqueles que não possuam método de calibração validado no Brasil.

O serviço prestado bem como o seu corpo técnico é de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, de forma que não ocorram possibilidades de gerar vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

Acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas pela CONTRATANTE.

Registrar em formulários específicos as visitas de manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços e peças substituídas na manutenção corretiva e outros julgados necessários como: colocação de gás e instalação de ar condicionado, substituição da coluna deionizadora (deionizador). Bem como informar mensalmente à CONTRATANTE, através de relatórios anexados à nota fiscal correspondente, as manutenções corretivas e preventivas, no intuito de facilitar as conferências das peças e serviços realizados, para dar mais celeridade ao processo e salvaguardar o erário quanto ao pagamento à empresa contratada.

Quando necessário, responsabilizar-se pelo transporte de equipamentos e/ou peças fora da unidade, assim como pela reinstalação dessas peças e/ou desses equipamentos em seu retorno, com autorização expressa da Gestão de Equipamentos e Direção Geral, ficando todas as despesas por conta da CONTRATADA.

Os serviços executados deverão ser analisados, visados e aprovados primeiramente por um operador da área usuária, que no caso de serviços de qualificação e calibração, deverá conferir o número de série dos instrumentos de medição utilizados com os de seus respectivos certificados de calibração, comprovando sua rastreabilidade nos padrões RBC (exceto para aqueles que não possuam método de calibração validado no Brasil) e posteriormente pela Gestão de Equipamentos da CONTRATANTE,.

A CONTRATADA obriga-se a eliminar defeitos decorrentes do pedido de assistência técnica corretiva no prazo máximo de 48 horas, obedecendo a criticidade dos equipamentos de acordo com o estabelecido pelo Hemonorte, caso este prazo não seja atendido deverá apresentar justificativa documentada para análise da Gestão de Equipamentos.

Responsabilizar-se por qualquer dano que venha a ocorrer aos equipamentos, bem como aos operadores dos mesmos devido à negligência ou imperícia, devidamente comprovada, de serviços de manutenção, executados pelos profissionais do quadro funcional da CONTRATADA.

Todos os funcionários da CONTRATADA somente poderão ter acesso às dependências da(s) instituição (ões) se devidamente uniformizados e identificados, através de crachás com fotos, devendo sempre apresentar-se ao responsável pelo laboratório ou setor, no momento da visita, prestando-lhe todas as informações sobre o serviço a ser executado.

Quaisquer despesas de deslocamento necessário às visitas técnicas para as Agências Transfusionais, Hemocentros e UCTs, como transporte e alimentação dos técnicos será de total responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá disponibilizar nos Hemocentros de Caicó e Mossoró uma equipe fixa de 2(dois) técnicos em cada unidade (total de 4 técnicos), durante o horário normal de funcionamento, sendo 02 (dois) Técnicos em Eletrotécnica, ou Eletrônicos, ou Eletromecânicos ou Eletroeletrônicos; 01(um) Técnico em Refrigeração e 01(um) Técnico em Manutenção de Equipamentos.

Auxiliar técnico de refrigeração. Todos com experiência comprovada em manutenção de equipamentos biomédicos e devidamente registrados no conselho de classe (exceto o auxiliar técnico de refrigeração), que deverão atender também as Agências Transfusoriais e as Unidades de coleta e transfusão, de acordo com a proximidade.

Em caso de férias, licenças, faltas ou atestado médico de algum profissional descrito no item 5.27, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se em manter a quantidade de profissionais na equipe, garantindo a qualidade do serviço prestado, uma vez que contratamos o serviço e não o profissional.

Os serviços de Qualificação Térmica Operacional dos equipamentos deverão ser executados num período de coleta mínimo de 24 (vinte e quatro) horas quando tratar-se de equipamentos novos (primeiro uso) e na Qualificação de Desempenho e de 24 (vinte e quatro) horas nos anos subsequentes, sendo distribuídos no mínimo 12 (doze) sensores em pontos simultâneos estrategicamente instalados. Deverão ser utilizados equipamentos (Anexo III) com leituras e registros automáticos e sensores calibrados na RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO). Sendo aplicável nas Câmaras de Conservação, Freezers e Autoclaves e quaisquer outros que façam parte do rol de equipamentos e que necessitem desses serviços, segundo preconiza a Portaria de Consolidação Nº 05/2017e RDC 34/2013.

A CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe de sobreaviso durante os plantões noturnos, feriados e finais de semana, garantindo o funcionamento ininterrupto de todos os equipamentos críticos.

A CONTRATADA deverá fornecer à instituição software de gerenciamento de manutenção de equipamentos adaptável ao modo de trabalho do Hemonorte, devendo o mesmo ser aprovado e disponibilizado à Gestão de Equipamentos, além de responsabilizar-se pela migração dos dados que estão cadastrados (relativos ao parque tecnológico) no software atualmente em uso e pelo treinamento da equipe que irá operá-lo.

Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista por empregados da CONTRATADA, efetivada contra o CONTRATANTE, uma vez que contratamos exclusivamente os serviços prestados e não os funcionários, a mesma deverá declarar que irá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, respondendo em qualquer hipótese, por todos os ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão do contrato.

A CONTRATADA apresentará declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que o CONTRATANTE, venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra si dos serviços ora contratados.

A CONTRATADA apresentará declaração que irá assumir qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE resultantes da imperícia, imprudência, negligência ou má fé, que comprovadamente possam ser atribuídas aos seus funcionários durante o transcurso de suas atividades.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, assumindo qualquer ônus que advier sobre o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções, em decorrência dos serviços prestados.

A CONTRATADA deverá emitir laudo técnico, com justificativa, acompanhado de fotos, quando da impossibilidade de conserto de equipamento do parque tecnológico da CONTRATANTE, devendo nesses casos se responsabilizar integralmente pelas afirmações contidas e ser devidamente retirado da fatura o equipamento nessas condições.

A CONTRATADA deverá fornecer esclarecimentos sobre a interpretação dos certificados de calibração sempre que solicitado e acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes dos equipamentos pertencentes ao patrimônio da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá declarar que fornecerá peças e acessórios originais (exceto em caso de comprovação da inexistência no mercado) nos serviços de manutenção corretiva. Garantindo que o prazo de garantia dos serviços de manutenção corretiva será de 90 (noventa) dias, no mínimo, para o mesmo defeito constatado anteriormente.

A CONTRATADA deverá garantir que a manutenção preventiva constará de ajustes, regulagens, limpeza, lubrificação e tudo que se fizer necessário para manter o bom funcionamento dos equipamentos da CONTRATANTE e que será fornecido um check-list balizado no Anexo I, individual, comprovando a execução do serviço.

A CONTRATADA deverá executar todas as manutenções corretivas, preventivas, calibração e qualificação necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento, conforme o manual do fabricante.

A cada calibração será emitido um certificado impresso seguindo os padrões nacionais e internacionais. É de responsabilidade da Gestão de Equipamentos da CONTRATANTE, verificar, analisar e dar aceite ou não no Certificado de Calibração;

A empresa CONTRATADA é que assumirá toda a responsabilidade pela correta execução dos serviços perante a CONTRATANTE devendo apresentar a Nota Fiscal de fatura de Serviços executados, acompanhado da efetiva prestação de serviços mediante Relatório Mensal de Serviços.

A CONTRATADA deverá exigir de sua equipe técnica obediência aos procedimentos durante a execução dos serviços, bem como as normas e procedimentos internos praticados pela CONTRATANTE, principalmente os referentes às normas de segurança do trabalho, fornecendo aos seus funcionários uniforme identificando a empresa, crachá e equipamentos de proteção individual (EPI) exigido pela legislação pertinente;

Todas as informações relativas ao parque de equipamentos do CONTRATANTE são de propriedade do mesmo, sendo vedada à CONTRATADA a sua utilização para fins alheios à execução do contrato, e/ou a sua divulgação ou repasse a terceiros por quaisquer meios;

Os serviços objetos desse contrato serão fiscalizados pela Gestão de Equipamentos da CONTRATANTE, que para isso poderá indicar servidores com os quais serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação estadual em vigor.

Faz-se necessário para execução, o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA local.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Pela singularidade do contrato a administração considera inoportuna a exigência de garantia dos contratos decorrentes da referido aquisição. A opção do legislador em deixar a cargo do administrador, diante da análise de conveniência e oportunidade, decidir caso a caso quando exigir a prestação da garantia justifica-se no fato de que nem sempre essa medida representará um benefício para a Administração. Ao mesmo tempo em que a garantia representa segurança, no que se refere à boa execução do contrato, de outro lado, resulta, como regra, no encarecimento da contratação. Destarte, a garantia representa um valor que será agregado à proposta do contratado, o que equivale dizer que os custos dessa exigência serão repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação. Com base no exposto, constata-se que a exigência da garantia de execução é desnecessária nesse tipo de licitação, por isso, a administração não considera conveniente nem oportuna exigir tal contrapartida em virtude da baixa complexidade da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma:

ATO	POSSÍVEL SANÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência + multa 0,5% do valor mensal por dia de atraso, até o máximo de 30 dias, passados 30 dias converterá se a multa para multa compensatória de 10% do valor total da contratação.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa 20% do valor total do contrato.
Dar causa à inexecução total do contrato;	Multa 30% do valor total do contrato.
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Multa 10% do valor total do contrato
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar e contratar.
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar.
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar.
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista de Multa, calculada em caso de atraso na entrega dos equipamentos, será cobrada multa no valor de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos insumos em mora, limitada a 60 (sessenta) dias.

§ 4º A sanção prevista do Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista da Declaração de Inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida da Declaração de Inidoneidade quando aplicada pela SESAP, ela será de competência exclusiva do Secretário Estadual de Saúde Pública e será precedida de análise jurídica.

§ 7º As sanções previstas da Advertência, Impedimento de licitar e contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de Multa.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão de Gerenciamento de Contratos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 11.4;

suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto no Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

suspensa por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

A SESAP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multa de mora, na forma prevista neste contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a SESAP a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

É admitida a reabilitação da Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

reparação integral do dano causado à Administração Pública;

pagamento da multa;

transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, exigirá, como condição de reabilitação da Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

As condições para extinção dos contratos são as mesmas previstas tanto no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2023.

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A extinção do contrato poderá ser:

determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. (art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021).

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Quando a rescisão ocorrer por culpa exclusiva da SESAP, a Contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Quando a rescisão ocorrer por culpa exclusiva da Contratada, esta sofrerá as sanções previstas no termo de contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 em sua atual redação, pelo Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007 e suas alterações e pelo Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, [data no rodapé com assinatura eletrônica].

(assinado eletronicamente)
Lyane Ramalho Cortez
Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

(assinado eletronicamente)

Pela Contratada

ANEXO I
RELAÇÃO MÍNIMA DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
AGITADOR DE PLAQUETAS:	Verificação de corrosão, ruído, motor, rolamentos, trilhos, bandejas, chave liga-desliga, cabos, tensão de alimentação, limpeza e lubrificação.
AGITADOR ORBITAL (KLINE)	Inspeção do cabo, tensão de alimentação, chave liga / desliga, limpeza externa e interna, lubrificação, cabos.
AGITADOR DE TUBOS	Verificações dos botões, tensão de alimentação, inspeção do cabo, chave liga / desliga, limpeza interna, lubrificação dos eixos.
AGLUTINOSCÓPIO	Limpeza externa e verificação da lâmpada e reator.
AR CONDICIONADO	- Verificação dos botões, tensão de alimentação, ruídos e inspeção do cabo, chave liga / desliga. - Limpeza de filtro e lavagem do equipamento e salas das centrais de ar condicionado; - Lavagem dos ductos da Central de Ar condicionado a cada 12 meses. - Manutenção Corretiva (troca de compressor, reparo de vazamento, colocação de gás); - Reinstalação e Instalação de novos.
ASPIRADOR	- Verificação dos botões, cabo, tensão de alimentação, ruídos e filtro. - Limpeza externa.
AUTOCLAVE	Verificações dos botões, tensão de alimentação, câmara interna e gerador de vapor, Inspeção do cabo, manômetros, chave liga / desliga, limpeza das válvulas, verificações das resistências.
BALANÇA ANALÍTICA DE PRECISÃO	Verificação dos botões, cabo, tensão de alimentação, limpeza externa e balanceamento.
BALANÇA ANALÓGICA	Verificação dos botões, cabo, tensão de alimentação, limpeza externa e balanceamento.
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	Verificação dos botões, cabo, tensão de alimentação, haste antropométrica, balanceamento e limpeza externa.
BANHOS TERMOSTÁTICOS	Verificar: termômetro, botões, cabo, resistência tensão de alimentação.
CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA E FLUXO LAMINAR	Verificar: Tensão de alimentação, corrente do motor, nível de iluminação, nível de ruído, cabos e tomadas, botoeiras, lâmpadas e soquetes lâmpada ultravioleta, manômetro diferencial, estrutura, ruído, janela de vidro/ acrílico, ruídos/vibração, integ.visual dos filtros e/graxetas, teste de fumaça, teste de velocidade do ar, contagem de partículas, realização de teste de estanqueidade (PAO) a cada 12 meses.
	Verificação dos botões, tensão de

CADEIRA DE COLETA DE SANGUE MOTORIZADA E CAMA ELÉTRICA.	alimentação, cabo, controle remoto, lubrificação dos amortecedores, reaperto dos parafusos e cobertura dos estofados/amortecedores quando necessário.
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO, REFRIGERADORES, GELADEIRAS:	Itens para verificação: - Aquecimento anormal do compressor; Cabos e tomadas; Ruídos anormais; Funcionamento de alarmes; Iluminação; - Resistência da porta; Vedação da porta; Puxadores e dobradiças; Funcionamento do termostato; Degelo; Componentes elétricos; Rodízios; Termômetros externos; - Registradores de temperatura; Gabinete externo. - Limpeza: Condensador, Compartimento mecânico, Proteção da iluminação, Porta Interna/externa. - Medição: Temperatura interna e Tensão de alimentação.
CARDIOVERSOR:	- Verificações: Cabo de força, plugs e conectores; Fusíveis de proteção; Ind. de leads; Pás, botões; Cabo do monitor; Eletrodos; Painel de controle, teclado; <i>Display</i> e monitor; Alarmes; Sincronismo; Derivações. - Limpeza: Conect. das baterias; Circuitos; Eletrodos; Int/ext. - Medições: Tensão de alimentação; Sist. de baterias; Potência de descargas de seleção externa.
CENTRÍFUGAS:	- Limpeza e lubrificação de tampa e caçapas; - Comandos e sistemas de segurança; - Verificação dos amortecedores; - Verificação e limpeza da unidade de refrigeração; - Motor; Rotor; Nivelamento; - Performance de equipamento; - Limpeza de placas, condensador, câmara interna e externa; - Verificação da temperatura, do tempo e da velocidade.
DEIONIZADOR	- Verificar os botões, torneira cabo, chave - Liga / desliga, Tensão de alimentação. - Substituir coluna deionizadora por outra nova, sempre que se fizer necessário.
DESFIBRILADOR	Verificações: - Cabo de força, plugs e conectores; Fusíveis de proteção; Ind. de leads; Pás, botões; Cabo do monitor; Eletrodos; Painel de controle, teclado; <i>Display</i> e monitor; - Alarmes; Sincronismo; Derivações. - Limpeza: Conect. das baterias; Circuitos; Eletrodos; Int/ext. Medições: - Tensão de alimentação; Sist. de baterias; Potência de descargas de seleção externa.
ESFIGMOMANÔMETRO	- Verificação da válvula, pêra infladora, manguito, pilhas e calibração.
ESPECTROFOTÔMETRO:	- Verificação de grade de difração, Alinhamento óptico, Lâmpada de tungstênio, Base do equipamento, Micromotor, Hélice, Condensador, Circuito eletroeletrônico, Tensão de alimentação e calibração eletrônica.
FREEZER (-20°C, -30°C, -35°C, -40°C, -45°C, -80°C)	Itens para verificação: - Base do equipamento; Micromotor; Hélice; Condensador; - Circuito eletroeletrônico; Borracha da porta; Painel de controle; Filtro de ar; Gabinete; Retirada de gelo da porta; Placas eletrônicas. Reaperto e ajustes: - Porta; Micromotor; Compressores; Reles; Cabos conectores e fiação. Medições: -Temperatura ambiente; Temperatura interna; Tensão e correntes.
	- Verificações das tensões de entrada e saída do gerador e nível de baterias, verificar e substituir (se necessário) a resistência, verificar e completar água do

GRUPO GERADOR	radiador, verificar filtros, nível do combustível, do óleo do motor, limpeza da sala, tanque de contenção de diesel, dreno e tubo de respiro do tanque.
LAVADORA	- Verificação dos rolamentos e lubrificação, lubrificação dos parafusos e pedal, verificação do motor, e correias.
HOMOGENEIZADOR DE COLETA DE SANGUE:	- Limpeza do gabinete; Verificação da fixação e da integridade da bandeja; Verificação da energia elétrica; Teclado de membrana; Etiquetas; Verificação dos cabos internos e componentes; Fonte de alimentação e bateria; Sistema de <i>clamp</i> ; Comunicação de dados.
MARCADOR DE TEMPO	- Verificação da Tensão elétrica, verificação da chave liga/desliga.
MICROSCÓPIO	- Verificação: Cabo, botão liga / desliga, tubos binoculares, parafuso de fixação, cabeçote, estativa, platina, condensador, diafragma do condensador, manipulador da lente do condensador, parafusos de centralização do condensador, porta-filtros e lâmpada. - Limpeza das lentes.
MONITORES MULTIPARÂMETROS	- Verificação externa do gabinete, botões teclados, travas, parafusos, Cabo de força, plugs e conectores; Fusíveis de proteção; Ind. de leads; Pás, botões; Cabo do monitor; Eletrodos; Painel de controle, teclado; <i>Display</i> e monitor; - Avaliar luzes indicadoras e Sinais sonoros; - Avaliar conectores, cabo de ECG e sensor SPO2 e temperatura; Verificar configurações dos parâmetros de PNI, ECG, SPO2, temperatura e corrigir se necessário; - Tensão de alimentação; Sist. de baterias; Potência de descargas de seleção externa.
PIPETAS AUTOMÁTICAS	- Limpeza interna e externa; lubrificar pistão, verificar selos, limpar o cilindro e o cône de pontas.
OXÍMETRO DE PULSO	- Limpeza interna e externa; verificação das baterias e display.
SELADOR DE TUBOS:	Itens para verificação: - Fonte de alimentação elétrica; - Tensão da fonte de entrada e saída; Alicate; Cabo do alicate; - Conectores; Sinalização de término de solda; - Qualidade da solda (Selagem de fadiga:15 selagens com tubos a 4° e 22°C); Corrente de carga; Corrente de <i>stand by</i> . Limpeza: Cabeçote; externa

ANEXO II - TABELA DE PERIODICIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CALIBRAÇÕES

ITEM	EQUIPAMENTO	PERIODICIDADE DA CALIBRAÇÃO	PERIODICIDADE DE PREVENTIVA
1	Agitador Orbital e de Tubos	SEMESTRAL	BIMESTRAL
2	Agitador de Plaquetas	SEMESTRAL	BIMESTRAL
3	Aglutinoscópio	-	ANUAL
4	Ar condicionado	-	MENSAL
5	Aspirador	-	ANUAL
6	Autoclave vertical	SEMESTRAL	BIMESTRAL
7	Autoclave digital	SEMESTRAL	BIMESTRAL
8	Balança Antropométrica	SEMESTRAL	SEMESTRAL
9	Balança analítica de precisão	SEMESTRAL	SEMESTRAL
10	Balança analógica	SEMESTRAL	SEMASTRAL
11	Banho Termostático	SEMESTRAL (termômetro)	BIMESTRAL
12	Cadeira de Coleta de Sangue motorizada	-	SEMESTRAL
13	Câmara de conservação	ANUAL	BIMESTRAL

14	Cabine de fluxo laminar	SEMESTRAL	SEMESTRAL
15	Cardioversor	SEMESTRAL	SEMESTRAL
16	Centrifuga de Micro hematócrito	SEMESTRAL	BIMESTRAL
17	Centrifuga de Bancada	SEMESTRAL	BIMESTRAL
18	Centrifuga Refrigerada Setor Proc.	QUADRIMESTRAL	QUADRIMESTRAL
19	Deionizador de água	-	BIMESTRAL
20	Destilador de água	-	BIMESTRAL
21	Esfigmomanômetro	ANUAL	ANUAL
22	Espectrofotômetro	SEMESTRAL	SEMESTRAL
23	Freezer p/ Plasma -80°C	SEMESTRAL	BIMESTRAL
24	Freezer -20,-30,- 35, -40 e -45°C	SEMEATRAL	BIMESTRAL
25	Freezer doméstico	SEMESTRAL	BIMESTRAL
26	Grupo Gerador	-	MENSAL
27	Homogeneizador de Bolsas de Sangue	SEMESTRAL	BIMESTRAL
28	Marcador de Tempo	-	ANUAL
29	Monitor Multiparâmetro	SEMESTRAL	SEMESTRAL
30	Microscópio	-	SEMESTRAL
31	Phmetro	ANUAL	ANUAL
32	Oxímetro de Pulso	SEMESTRAL	SEMESTRAL
33	Pipetas automáticas	SEMESTRAL	SEMESTRAL
34	Selador de Bancada	-	TRIMESTRAL
35	Selador portátil	-	TRIMESTRAL
36	Termohigrômetro	ANUAL	ANUAL
37	Termômetros	ANUAL	ANUAL

ANEXO III - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉRMICA

ITEM	EQUIPAMENTO	GRANDEZA VALIDADA	PERIODICIDADE
01	AUTOCLAVE	TEMPERATURA °C	ANUAL
02	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE SANGUE	TEMPERATURA °C	ANUAL
03	FREEZER -20°C, -30°C, -35°C, -40°C, -45° C e -80°C	TEMPERATURA °C	ANUAL

ANEXO IV - RELAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE GRANDEZAS (PADRÕES RASTREÁVEIS À RBC).

ITEM	INSTRUMENTO
1	ALICATE AMPERÍMETRO
2	ANALISADOR DE CARDIOVERSORES
3	ANEMÔMETRO DIGITAL
4	APARELHO CONTADOR DE PARTÍCULAS (c/ canais 0.3µ, 0.5 µ e 5.0 µ.)
5	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL (resolução mínima de 0,1mg)
6	BARÔMETRO DIGITAL
7	CRONÔMETRO DIGITAL
8	EQUIPAMENTO P/ QUALIFICAÇÃO TÉRMICA (c/ no mínimo 16 termopares de pontos de medição simultâneos)
9	DECIBELÍMETRO
10	FORNO P/ CALIBRAÇÃO DE TERMÔMETROS E TERMOPARES. Faixa de Temperatura compatível com o Parque Tecnológico do Hemonorte.
11	HIGRÔMETRO DIGITAL
12	LUXÍMETRO
13	INSTRUMENTO P/ CALIBRAÇÃO DE PRESSÃO

33	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	1001PO	NEVONI	GE.263824
34	Autoclave	H.A.	SERCON	GE.186097
35	Balança	PS180	URANO	GE.174384
36	Balança	ID-1500	FILIZOLA	GE.145616
37	BALANÇA	R-14	WELMY	GE.SP.00849
38	Balança Eletrônica	W200/5	WELMY	GE.207069
39	Balança Eletrônica	Adventurer ADR110	OHAUS	GE.197769
40	Balança Eletrônica	AdventurerADR110	OHAUS	GE.197770
41	BANHO MARIA	NT 246	NOVA TÉCNICA	GE.284169
42	BANHO MARIA	NT 246	NOVA TÉCNICA	GE.284170
43	BANHO MARIA	NT246	NOTA TÉCNICA	GE.284172
44	Banho-maria	102	FANEM	GE.179285
45	Banho-maria	103	FANEM	GE.179286
46	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA CII A1	CII A1/400	PACHANE	GE.SP.00255
47	Cadeira de Coleta	Eletromecânica	ANDRADE	GE.SP.00203
48	Cadeira de Coleta	Eletromecânica	ANDRADE	GE.252954
49	Cadeira de Coleta	Eletromecânica	ANDRADE	GE.252955
50	Cadeira de Coleta	Eletromecânica	ANDRADE	GE.252957
51	Cadeira de Coleta	Eletromecânica	ANDRADE	GE.190109
52	Cadeira de Coleta/Aferese	Eletromecânica	HEMOBLU	GE.184468
53	Cadeira de Coleta/Aferese	Eletromecânica	HEMOBLU	GE.184470
54	Cadeira de Coleta/Aferese	Eletromecânica	HEMOBLU	GE.184467
55	CAIXA TÉRMICA	10L	AUTOMIX	GE.8006
56	CAIXA TÉRMICA	10L	AUTOMIX	GE.9006
57	CAIXA TÉRMICA	10L	AUTOMIX	GE.10006
58	CAIXA TÉRMICA	25L	AUTOMIX	GE.33006
59	CAIXA TÉRMICA	25L	AUTOMIX	GE.34006
60	CAIXA TÉRMICA	15L	AUTOMIX	GE.22006
61	CAIXA TÉRMICA	15L	AUTOMIX	GE.23006
62	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	CSV 420BS	ELBER	GE.276077
63	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	347CSV	FANEM	GE.SP.00671
64	Câmara de Conservação	347CSV	CONSUL	GE.194429
65	Câmara de conservação	347CSV	FANEM	GE.177744
66	Câmara de conservação gavetas	347CSV	FANEM	GE.194427
67	Câmara de conservação gavetas	347CSV	FANEM	GE.194428
68	Câmara de conservação gavetas	347CSV	FANEM	GE.SP.00262
69	Câmara de conservação Prateleiras	NT770	NOVATÉCNICA	GE.248096
70	Câmara de conservação Prateleiras	BSG05-D	INDREL	GE.253212
71	Câmara de conservação Prateleiras	NT770	NOVATÉCNICA	GE.248097
72	Câmara de Conservação-DOM.	FROST FREE	METALFRIO	GE.177731
73	Câmara de Conservação-DOM.	FROST FREE	METALFRIO	GE.177737
74	Câmara de Conservação-DOM.		GENERAL ICY	GE.168546
75	CENTRAL DE AR	CCS1FRA-02	AGRATTO	GE.267490
76	CENTRÍFUGA	NT810	NOVA TÉCNICA	GE.277961
77	CENTRÍFUGA		NOVA TÉCNICA	GE.288670
78	Centrifuga de Microhematócrito	2410	FANEM	GE.SP.00289
79	Centrifuga de Microhematócrito	2410	FANEM	GE.SP.00290

80	Centrífuga de tubos	EXCELSA II 206 BL	FANEM	GE.228674
81	Centrífuga de tubos	NI 1813	NOVA	GE.228870
82	Centrífuga Refrigerada	KR4i	JOUAN	GE.193775
83	Centrífuga Refrigerada	KR4i	JOUAN	GE.190064
84	CENTRÍFUGA REFRIGERADA	INTER.EQUIPAMENTOS COMPANY	IECPR-7000M	GE.170917
85	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	ION-LED	INTRAMED	GE.280688
86	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	ION-LED	INSTRAMED	GE.280690
87	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	DFM 100	PHILIPS	GE.SP.00850
88	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	ACCUMED	GE.122420
89	ESFIGMOMANÔMETRO	BIC 2012	PAMED	GE.SP.00200
90	ESFIGMOMANÔMETRO	Aneroide	ACCUMED	GE.SP.00672
91	ESFIGMOMANÔMETRO	ANALOGICO	PREMIUM	GE.SP.00204
92	ESFIGMOMANÔMETRO	ANALOGICO	WR	GE.SP.00205
93	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	BSP11	G-TECH	GE.286774
94	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	BSP11	G-TECH	GE.286775
95	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	BSP11	G-TECH	GE.286767
96	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	BSP11	G-TECH	GE.286759
97	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	ANALOGICO	PREMIUM	GE.286300
98	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	ANALOGICO	PREMIUM	GE.286309
99	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	ANALOGICO	PREMIUM	GE.286304
100	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	ANALOGICO	PREMIUM	GE.SP.00593
101	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	ANALOGICO	PREMIUM	GE.286301
102	Espectrofotômetro	1103	NOVA	GE.248003
103	Espectrofotômetro	SP-220	BIOSPECTRO	GE.222960
104	Estufa de Secagem e Esterilização	315SE	FANEM	GE.112525
105	FREEZER HORIZONTAL	CL374-30H	COLDLAB	GE.255174
106	FREEZER HORIZONTAL	CL580-40V	COLDLAB	GE.255187
107	Freezer Horizontal (Doméstico)3portas	EASY FLOW	ESMALTEC	GE.12825
108	Freezer Horizontal Doméstico 2portas	FOOD AND BEVERAGE	ESMALTEC	GE.189531
109	Freezer Vertical Gavetas	349FV(-20)	FANEM	GE.252372
110	Freezer Vertical Gavetas	340FV(-20)	FANEM	GE.SP.00265
111	Freezer Vertical Gavetas	349FV(-20)	FANEM	GE.SP.00266
112	FREEZER VERTICAL PRATELEIRAS	CL580-40V	COLDLAB	GE.255186
113	FREEZER VERTICAL PRATELEIRAS	CL374-30V	COLDLAB	GE.255180
114	FRIGOBAR DOMÉSTICO	DOMESTICO	ESMALTEC	GE.10001
115	Geladeira Doméstica	FROST FREE	ELETROLUX	GE.SP.00851
116	Geladeira Doméstica	CONTEST	CONSUL	GE.147279
117	Geladeira Doméstica	DOMESTICO	CONTINENTAL	GE.SP.00883
118	Geladeira Doméstica	DOMESTICO	ELETROLUX	GE.SP.00884
119	GRUPO GERADOR	0229-4	MWM	GE.SP.00274
120	Homogeneizador	Hemoligth Plus	FRESENIUS KABI	GE.243146
121	Homogeneizador	Hemoligth Plus	FRESENIUS KABI	GE.252692
122	Homogeneizador	Hemoligth Plus	FRESENIUS KABI	GE.252694
123	Homogeneizador	Hemoligth Plus	FRESENIUS KABI	GE.252695
124	Homogeneizador	Hemoligrh Plus	FRESENIUS KABI	GE.243126
125	HOMOGENEIZADOR DE BOLSA DE SANGUE	HEMOLiGHT PLUS	FRESENIUS	GE.243124
126	Homogeneizador de Coleta de Sangue	Hemoligth Plus	FRESENIUS KABI	GE.252693
127	Microscópio Óptico	Scope Plus	HUMAN	GE.SP.00259

128	MONITOR DE SINAIS VITAIS	VITA200	ALFAMED	GE.SP.00679
129	MONITOR MULTIPARÂMETROS	LIFETOUCH M12/10011404	LIFEMED	GE.280048
130	MONITOR MULTIPARÂMETROS	C 120	PROLIFE	GE.284425
131	MONITOR MULTIPARÂMETROS	C 120	PROLIFE	GE.284426
132	Oxímetro	VITAZOO	ALFAMED	GE.SP.00673
133	OXIMETRO	FL400	FACELAKE	GE.SP.00684
134	OXIMETRO	VITA200	ALFAMED	GE.270452
135	OXIMETRO DE PULSP E MESA	VT200A	RONSEDA ELETRONICS	GE.279556
136	PHMETRO	MPA-210	INSMART	GE.272480
137	PIPETA	PEGUEPET	DOAÇÃO	GE.SP.00694
138	PIPETA	PEGUEPET	DOAÇÃO	GE.SP.00693
139	PIPETA MONOCANAL 5-50ul	Sealpette	JENCONS	GE.SP.00034
140	PIPETADOR AUTOMÁTICO	FM2000	KACIL	GE.SP.00690
141	PIPETADOR AUTOMÁTICO	FM2000	KACIL	GE.SP.00691
142	PIPETADOR AUTOMÁTICO	FM2000	KACIL	GE.SP.00692
143	SELADOR	COMPOSEAL	NPBI	GE.182887
144	SELADOR	SRN01	LOOK	GE.SP.00686
145	SELADOR DE PEDAL	SRN01	LOOK	GE.SP.00272
146	SELADOR DE PEDAL	Manual/Elétrico	M.SELP	GE.SP.00273
147	SELADOR DE TUBOS DE BANCADA	F 3000	NPBI	GE.179428
148	Separador Manual de Hemocopon.	Manual	HEMOBLU	GE.185859
149	Separador Manual de Hemocopon.	Manual	HEMOBLU	GE.5032
150	Termohigrômetro	CX -201 A	INCOTERM	GE.SP.00292
151	Termohigrômetro	CX -201 A	INCOTERM	GE.SP.00293
152	TERMÔMETRO	TDU-100	UNITY	GE.SP.00616
153	TERMÔMETRO	DIGITAL	INCOTERM	GE.SP.00617
154	TERMÔMETRO CLINICO	TH400	G.TECH	GE.SP.00628
155	TERMÔMETRO CLINICO	TH400	G.TECH	GE.SP.00629
156	TERMÔMETRO CLINICO	TH400	G.TECH	GE.SP.00630
157	TERMÔMETRO DIGITAL	TDU-100	UNITY	GE.SP.00655
158	TERMÔMETRO DIGITAL	DIGITAL	INCOTERM	GE.SP.00654
159	Termômetro digital	DIGITAL	INCOTERM	GE.SP.00675
160	Termômetro digital	DIGITAL	INCOTERM	GE.SP.00676
161	Termômetro digital	TDU-100	UNITY	GE.SP.00677
162	Termômetro digital	DIGITAL	INCOTERM	GE.SP.00618
163	Termômetro digital	DIGITAL	INCOTERM	GE.SP.00294
164	Termômetro digital	DIGITAL	INCOTERM	GE.SP.00295
165	Termômetro digital	DIGITAL	INCOTERM	GE.SP.00296
166	Termômetro digital	DIGITAL	INCOTERM	GE.SP.00297
167	Termômetro digital	DIGITAL	INCOTERM	GE.SP.00298
168	Termômetro digital	DIGITAL	INCOTERM	GE.SP.00299
169	Termômetro digital	DIGITAL	INCOTERM	GE.SP.00300
170	Termômetro digital	DIGITAL	INCOTERM	GE.SP.00301
171	Termômetro digital	DIGITAL	INCOTERM	GE.SP.00302
172	Termômetro digital	DIGITAL	INCOTERM	GE.SP.00303
173	Termômetro digital	DIGITAL	INCOTERM	GE.SP.00304
174	TERMÔMETRO DIGITAL	DIGITAL	UNITY-TDU-100	GE.SP.00618
175	TERMÔMETRO DIGITAL	AMBIENTE	INCOTERM	GE.SP.00381

176	TERMÔMETRO DIGITAL	AMBIENTE	INCOTERM	GE.SP.00682
177	TERMOMETRO	DIGITAL	INCOTERM	GE.SP.00680
178	TERMÔMETRO DIGITAL	TH400	G.TECH	GE.SP.00683
179	ULTRAFREEZER	CL374-04H	COLDLAB	GE.270519
180	ULTRAFREEZER	CL374-86V	COLDLAB	GE.255161
181	ULTRAFREEZER	CL374-40H	COLDLAB	GE.270518

--	--	--	--	--

HEMOCENTRO REGIONAL DE CAICÓ				
------------------------------	--	--	--	--

ITEM	EQUIPAMENTO	MODELO	FABRICANTE	CÓDIGO GE
182	AGLUTINOSCÓPIO	5854	HEMOBLU	GE.190107
183	AR CONDICIONADO	SPLIT 24000 HLF	ELGIN	GE.SP.00467
184	AR CONDICIONADO	SPLIT 9000BTU'S	ELETROLUX	GE.SP.00393
185	AR CONDICIONADO	SPLIT 9000BTUS	AGRATTO	GE.267495
186	AR CONDICIONADO	SPLIT 9000BTU'S	ELETROLUX	GE.SP.00395
187	AR CONDICIONADO	10000Btus	consul	GE.SP.00397
188	AR CONDICIONADO	SPLIT/9000BTU'S	ELETROLUX	GE.SP.00398
189	AR CONDICIONADO	SPLIT/9000BTU'S	LG	GE.SP.00874
190	AR CONDICIONADO	JANEL/7500BTU'S	SPRINGER CARRIER	GE.SP.00399
191	AR CONDICIONADO	JANEL/7500BTU'S	CONSUL	GE.SP.00400
192	AR CONDICIONADO	SPLIT/9000BTU'S	CONSUL	GE.252270
193	AR CONDICIONADO	SPLIT/9000BTU'S	ELGIN	GE.SP.00872
194	AR CONDICIONADO	SPLIT/24000BTU'S	ELGIN	GE.SP.00873
195	AR CONDICIONADO	SPLIT/9000BTU'S	AGRATTO	GE.267487
196	AR CONDICIONADO	SPLIT/9000BTU'S	ELETROLUX	GE.SP.00402
197	AR CONDICIONADO	JANEL/10000BTU'S	GREE	GE.206724
198	AR CONDICIONADO	SPLIT/9000BTU'S	ELETROLUX	GE.227320
199	AR CONDICIONADO	SPLIT/9000BTU'S	ELETROLUX	GE.SP.00406
200	AR CONDICIONADO	JANEL/10000BTU'S	ELGIN	GE.SP.00407
201	AR CONDICIONADO	JANEL/10000BTU'S	ELETROLUX	GE.SP.00408
202	AR CONDICIONADO	SPLIT/7000BTU'S	ELETROLUX	GE.SP.00413
203	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	1001PQ	NEVONI	GE.283825
204	AUTOCLAVE	HAF21	SERCON	GE.186100
205	BALANÇA	DIGITAL/2 A 200Kg	WELMY	GE.207070
206	BALANÇA ANALÍTICA	AS 5500C	MARTE	GE.185901
207	BALANÇA DE PRECISÃO	ARD110	OHAUS	GE.197768
208	BALANÇA DE PRECISÃO	ARD111	OHAUS	GE.197775
209	BALANÇA ELETRÔNICA	P-300C	LIDER	GE.278370
210	BANHO MARIA	102R	FANEM	GE.196867
211	BANHO MARIA	NT 246	NOVA TÉCNICA	GE.284175
212	CADEIRA PARA CAMPANHA	CC4-01	VJR COMERCIAL LTDA	GE.254283
213	CADEIRA PARA CAMPANHA	CC4-01	VJR COMERCIAL LTDA	GE.254280
214	CADEIRA PARA CAMPANHA	CC4-01	VJR COMERCIAL LTDA	GE.254282
215	CAIXA TÉRMICA	10L	AUTOMIX	GE.11006
216	CAIXA TÉRMICA	10L	AUTOMIX	GE.12006
217	CAIXA TÉRMICA	25L	AUTOMIX	GE.35006
218	CAIXA TÉRMICA	25L	AUTOMIX	GE.24006
219	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	GSG-05 D (VGR)	INDREL	GE.258677

220	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	CSV 420 BS	ELBER	GE.276085
221	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	CSV 420 BS	ELBER	GE.276084
222	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	GSG-05 D (VGR)	INDREL	GE.233086
223	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO		BIOTECNO	GE.271085
224	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	GSG-05 D (VGR)	INDREL	GE.258675
225	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO-PRAT. DOMÉST.	FROST FREE	METALFRIO	GE.23514
226	CENTRÍFUGA	NT810	NOVA TÉCNICA	GE.277962
227	CENTRÍFUGA	206 BL	FANEM	GE.186216
228	CENTRÍFUGA	80-2B	CENTRIBIO	GE.SP.00403
229	CENTRÍFUGA	PIN MAX	MEDMAX	GE.SP.00875
230	CENTRÍFUGA REFRIGERADA	KR4i	JOUAN	GE.190065
231	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	ION-LED	INTRAMED	GE.280691
232	DESTILADOR	Q 341-25	QUIMIS	GE.227314
233	ESFIGMOMANÔMETRO	ADULTO	PA MED	GE.SP.00394
234	ESFIGMOMANÔMETRO	ADULTO	PREMIUM	GE.SP.00401
235	ESFIGMOMANÔMETRO	ADULTO	PREMIUM	GE.242371
236	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	BSP11	G-TECH	GE.286750
237	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	BSP11	G-TECH	GE.286751
238	ESFIGMOMANÔMETRO	ADULTO	PREMIUM	GE.SP.00876
239	ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO	315 SE	FANEM	GE.132791
240	FREEZE VERTICAL PRATELEIRAS	CL374-30V	COLDLAB	GE.255173
241	FREEZER HORIZONTAL	CCH 378-D	INDREL	GE.233056
242	FREEZER VERTICAL GAVETAS	349FV(-20)	FANEM	GE.SP.00409
243	GELADEIRA	380	DAKO	GE.227300
244	GELADEIRA DOMÉSTICA	ER 36 D	ESMALTEC	GE.227315
245	GELADEIRA DOMÉSTICA	DOMÉSTICA	ELETROLUX	GE.189677
246	GELADEIRA DOMÉSTICA	DOMÉSTICA	ELETROLUX	GE.189678
247	GRUPO GERADOR	135KA	NEGRINI	GE.253138
248	HOMOGENIZADOR DE BOLSAS DE SANGUE	HEMOLIGHT PLUS	FRESENIUS KABI	GE.252700
249	HOMOGENIZADOR DE BOLSAS DE SANGUE	HEMOLIGHT PLUS	FRESENIUS KABI	GE.252689
250	MONITOR MULTIPARÂMETROS	LIFETOUCH M12/	LIFEMED	GE.280055
251	MONITOR MULTIPARÂMETROS	CI20	PROLIFE	GE.284421
252	PIPETA MONOCANAL	MONOCANAL	KACIL	GE.SP.00877
253	PIPETA MONOCANAL	MONOCANAL	KACIL	GE.SP.00878
254	PIPETA MONOCANAL	MONOCANAL	KACIL	GE.SP.00879
255	PIPETA MONOCANAL	MONOCANAL	KACIL	GE.SP.00880
256	PIPETA MONOCANAL	MONOCANAL	KACIL	GE.SP.00881
257	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL	VT 200	CIRURGICA CERON	GE.279557
258	SELADOR DE PEDAL	PSB	PANORAM	GE.SP.00412
259	SELADOR DE TUBOS DE BANCADA	BANCADA	NPBI	GE.182893
260	SEPARADOR MANUAL DE HEMOCOMPONENTES	MANUAL	HEMOBLU	GE.182865
261	SEPARADOR MANUAL DE HEMOCOMPONENTES	MANUAL	HEMOBLU	GE.182869
262	TERMÔMETRO DIGITAL	TH.400	G.TECH	GE.SP.00632
263	TERMO-HIGRÔMETRO	DIGITAL	INCONTERM	GE.SP.00404
264	TERMÔHIGRÔMETRO	DIGITAL	INCONTERM	GE.SP.00410
265	TERMÔMETRO A LASER	TDI-330	EXBOM	GE.SP.00600
266	TERMÔMETRO DIGITAL	CLINICO	G.TECH	GE.SP.00405
267	TERMÔMETRO DIGITAL	CLINICO	G.TECH	GE.SP.00411

268	TERMÔMETRO DIGITAL	TH.400	G.TECH	GE.SP.00631
269	TERMÔMETRO DIGITAL	CLINICO	G.TECH	GE.SP.00650
270	TERMÔMETRO DIGITAL	CLINICO	G.TECH	GE.SP.00652
UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE PAU DOS FERROS				
ITEM	EQUIPAMENTO	MODELO	FABRICANTE	CÓDIGO GE
271	AR CONDICIONADO SPLIT	12000BTUS	AGRATTO	GE.267485
272	AGLUTINOSCÓPIO		HEMOBLU	GE.190104
273	AR CONDICIONADO JANELA	10.000BTUS	CARRIER	GE.SP.00233
274	AR CONDICIONADO JANELA	EFICIENCIA MASTER 10.000	CONSUL	GE.SP.00243
275	AR CONDICIONADO JANELA	10.000BTUS	CONSUL	GE.SP.00244
276	AR CONDICIONADO JANELA	10.000BTUS	ELETROLUX	GE.SP.00416
277	AR CONDICIONADO JANELA	9000BTUS	AGRATTO	GE.262021
278	AR CONDICIONADO SPLIT	24000BTUS	KOMERO	GE.263582
279	AR CONDICIONADO SPLIT	7.000BTUS	ELETROLUX	GE.SP.00242
280	AR CONDICIONADO SPLIT	9000BTUS	VOGGA	GE.SP.00804
281	AR CONDICIONADO SPLIT	24.000 BTUS	KOMECO	GE.293582
282	AR CONDICIONADO SPLIT	18.000BTUS	YANG	GE.228615
283	AR CONDICIONADO SPLIT	12.000BTUS	CONSUL	GE.252271
284	AR CONDICIONADO SPLIT	12.000 BTUS	AGRATTO	GE.267500
285	AR CONDICIONADO SPLIT	32000BTUS	SPRINGER	GE.SP.00882
286	AR CONDICIONADO SPLIT	7.000BTUS	MIDIA	GE.SP.00415
287	AR CONDICIONADO SPLIT	9.000BTUS	LG	GE.SP.00250
288	AR CONDICIONADO SPLIT	BEM ESTAR-9.000BTUS	CONSUL	GE.SP.00808
289	AR CONDICIONADO SPLIT	10.000BTUS	YANG	GE.228616
290	AR CONDICIONADO SPLIT	9000BTUS	AGRATTO	GE.267503
291	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	1001PO	NEVONI	GE.283827
292	AUTOCLAVE	H A	SERCON	GE.186099
293	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	R/IW-200	WELMY	GE.207071
294	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	P-300C	LIDER	GE.278381
295	BALANÇA DE PRECISÃO	AS500	MARTE	GE.186131
296	BALANÇA DE PRECISÃO	AS5000C	MARTE	GE.186130
297	BALANÇA DE PRECISÃO	AR 110	OHAUS	GE.197766
298	BALANÇA DE PRECISÃO	AR 110	OHAUS	GE.197767
299	BALANÇA ELETRÔNICA	P-300C	LIDER	GE.278369
300	BANHO MARIA	102R	FANEM	GE.200082
301	BANHO MARIA	1102	FANEM	GE.252377
302	BANHO MARIA	102	FANEM	GE.180316
303	BANHO MARIA	NOVA TÉCNICA	NT 246	GE.284177
304	CADEIRA DE COLETA	Eletromecânica	MOVEIS ANDRADE	GE.SP.00238
305	CADEIRA DE COLETA	Eletromecânica	MOVEIS ANDRADE	GE.SP.00239
306	CADEIRA DE COLETA	MANUAL	S/FABRIC.	GE.SP.00240
307	CAIXA TÉRMICA	10L	AUTOMIX	GE.13006
308	CAIXA TÉRMICA	10L	AUTOMIX	GE.14006
309	CAIXA TÉRMICA	15L	AUTOMIX	GE.25006
310	CAIXA TÉRMICA	25L	AUTOMIX	GE.36006
311	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	GSG-05 D (VGR)	INDREL	GE.258673

312	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	CSV420BS	ELBER	GE.276076
313	CAMARA DE CONSERVAÇÃO -GAVETAS	347 CSV	FANEM	GE.194428
314	CAMARA DE CONSERVAÇÃO -PRATELEIRAS	NT770	NOVA TECNICA	GE.248098
315	CENTRÍFUGA	NT810	NOVA TÉCNICA	GE.277965
316	CENTRIFUGA 206R	EXCELSA BABY	FANEM	GE.186217
317	CENTRIFUGA DE BANCADA	206BL	FANEM	GE.SP.00245
318	CENTRIFUGA DE MICROHEMATÓCRITO	SH120-1/YL8025HSL	COLEMAN	GE.228638
319	CENTRIFUGA REFRIGERADA	KR4I	JOUAN	GE.190066
320	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	ION-LED	INTRAMED	GE.280687
321	DESTILADOR		QUIMIS	GE.174388
322	ESFGMOMANÔMETRO ADULTO	BSP11	G-TECH	GE.286747
323	ESFIGMOMANÔMETRO	ADULTO	PA.MED	GE.SP.00414
324	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	BSP11	G-TECH	GE.286746
325	FREEZER VERTICAL-GAVETAS	349 FV	FANEM	GE.252374
326	FREEZER HORIZONTAL	CL374-30H	COLDLAB	GE.255175
327	FREEZER HORIZONTAL	CCH378-D	INDREL	GE.185857
328	FREEZER HORIZONTAL-DOMÉSTICO	DOMESTICO	METALFRIO	GE.177726
329	FREEZER VERTICAL	CL580-40V	COLDLAB	GE.255185
330	GELADEIRA DOMESTICA	320	CCE	GE.184713
331	GELADEIRA DOMÉSTICA	CONTEST 28 280L	CONSUL	GE.159841
332	GELADEIRA DOMÉSTICA	DC45 AIR FLOW	ELETROLUX	GE.194943
333	GRUPO GERADOR	MWM D229-4	BIODIESEL	GE.SP.00254
334	HIOMOGENEIZADOR DE SANGUE	HEMOMIX	HEMOBLU	GE.167511
335	HOMOGENEIZADOR DE BOLSAS	HEMOLIGHT PLUS	FRESENIUS KABI	GE.252696
336	HOMOGENEIZADOR DE BOLSAS	HEMOLIGHT PLUS	FRESENIUS KABI	GE.252697
337	HOMOGENEIZADOR DE BOLSAS DE SANGUE	COMPOMIX	NPBI	GE.182898
338	HOMOGENEIZADOR DE BOLSAS DE SANGUE	COMPOMIX	NPBI	GE.177573
339	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE	COMPOGUARD	FRESENIUS KABI	GE.199069
340	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE	HEMOMIX	HEMOBLU	GE.167507
341	MICRO PIPETA	200UL	PEGUEPET	GE.SP.00805
342	MICRO PIPETA	50UL	LABTEC	GE.SP.00806
343	MONITOR MULTIPARÂMETROS	LIFETOUCH M12/I0011404	LIFEMED	GE.280019
344	MONITOR MULTIPARÂMETROS	C 120	PROLIFE	GE.284423
345	MULTIPLO MARCADOR DE TEMPO		KACIL	GE.168469
346	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL	VT 200 A	CIRURGICA CERON	GE.279555
347	SELADOR DE TUBOS DE BANCADA	BANCADA	NPBI	GE.182889
348	SEPARADOR MANUAL HEMOCOMPONENTES	232	FANEM	GE.143234
349	SEPARADORES DE HEMOC.MANUAIS	MANUAL	HEMOBLU	GE.182863
350	TERMOHIGRÔMETRO	DIGITAL	INCOTHERM	GE.SP.00246
351	TERMÔMETRO CLÍNICO	TH400	G.TECH	GE.SP.00619
352	TERMÔMETRO CLÍNICO	TH400	G.TECH	GE.SP.00620
353	TERMÔMETRO CLÍNICO	TH400	G.TECH	GE.SP.00621
354	TERMOMETRO DIGITAL	DIGITAL	INCOTHERM	GE.SP.0027
355	TERMOMETRO DIGITAL	DIGITAL	INCOTHERM	GE.SP.00237
356	TERMÔMETRO DIGITAL	DIGITAL	INCOTHERM	GE.SP.00247
357	TERMÔMETRO DIGITAL	DIGITAL	INCOTHERM	GE.SP.00248
358	TERMÔMETRO DIGITAL	TH400	G.TECH	GE.SP.00635

UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE CURRAIS NOVOS				
ITEM	EQUIPAMENTO	MODELO	FABRICANTE	CÓDIGO GE
359	AGITADOR ORBITAL(KLINE)	255	FANEM	GE.SP.00321
360	AGLUTINOSCÓPIO	—	HEMOBLU	GE.177569
361	AGLUTINOSCÓPIO	—	FRESENIUS	GE.200106
362	AGLUTINOSCÓPIO	5854	HEMOBLU	GE.179062
363	AR CONDICIONADO	12000BTUS	AGRATO	GE.SP.00783
364	AR CONDICIONADO	12000BTUS	AGRATO	GE.SP.00784
365	AR CONDICIONADO	12000BTUS	AGRATO	GE.SP.00785
366	AR CONDICIONADO	12000BTUS	AGRATO	GE.SP.00786
367	AR CONDICIONADO	12000BTUS	AGRATO	GE.SP.00787
368	AR CONDICIONADO	12000BTUS	AGRATO	GE.SP.00788
369	AR CONDICIONADO	12000	PHILCO	GE.SP.00789
370	AR CONDICIONADO	TI09F	ELECTROLUX	GE.SP.00790
371	AR CONDICIONADO	12000BTUS	INTELBRAS	GE.SP.00791
372	AR CONDICIONADO	9000 BTUS	BRITANIA	GE.SP.00792
373	AR CONDICIONADO	9000 BTUS	BRIZE	GE.SP.00793
374	AR CONDICIONADO	CCM060235	AGRATTO	GE.SP.00794
375	AR CONDICIONADO CENTRAL/DUTO	60000BTUS	CARRIER	GE.SP.00320
376	AR CONDICIONADO SPLIT	SPLIT/9000BTU'S	ELETROLUX	GE.SP.00313
377	AR CONDICIONADO SPLIT	18000BTUS	AGRATO	GE.SP.00783
378	AR CONDICIONADO SPLIT	18000BTUS	AGRATO	GE.SP.00784
379	AR CONDICIONADO SPLIT	12000BTUS	PHILCO	GE.SP.00319
380	AR CONDICIONADO SPLIT	12000BTUS	AGRATTO	GE.264527
381	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	1001PQ	NEVONI	GE.283826
382	AUTOCLAVE	HORIZONTAL	DIGITALE	GE.243275
383	BALANÇA ANALÍTICA	DIGITAL1a150Kg	TOLEDO	GE.186081
384	BALANÇA ANALÍTICA	ARD110	OHAUS	GE.197773
385	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	W200/2a200Kg	WELMY	GE.207067
386	BALANÇA ATROPOMÉTRICA	—	TOLEDO	GE.SP.00795
387	BALANÇA ELETRÔNICA	P-300C	LIDER	GE.278371
388	BANHO MARIA	WATER BATH	FANEM	GE.SP.00796
389	BANHO MARIA	1102	FANEM	GE.252375
390	BANHO MARIA	102R	FANEM	GE.196866
391	BANHO MARIA	NT246	NOVA TÉCNICA	GE.284178
392	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA CII A1	400	PACHANE	GE.SP.00324
393	CADEIRA ELÉTRICA	ELÉTRICA	ANDRADE	GE.252961
394	CADEIRA ELÉTRICA	ELÉTRICA	ANDRADE	GE.252962
395	CAIXA TÉRMICA	10L	AUTOMIX	GE.15006
396	CAIXA TÉRMICA	25L	AUTOMIX	GE.26006
397	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	CSV 420	ELBER	GE.276082
398	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BSG 05 D	INDREL	GE.233211
399	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BSG 05 D	INDREL	GE.SP.00797
400	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	CSV420BS	ELBER	GE.276082
401	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO GAVETAS	BSG 05 D	INDREL	GE.253211
402	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO GAVETAS	BSG 05 D	INDREL	GE.258674
403	CENTRIFUGA	TDG 242	MEDNAX	GE.SP.00798

404	CENTRÍFUGA	NT810	NOVA TÉCNICA	GE.277963
405	CENTRÍFUGA	80-2B	CENTRIFUGE	GE.SP.00327
406	CENTRÍFUGA	2410	FANEM	GE.SP.00287
407	CENTRÍFUGA REFRIGERADA	CRYOFUGR 8	TERMO SCIENTIFIC	GE.272479
408	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	ION-LED	INTRAMED	GE.280686
409	DESTILADOR	341.22	QUIMIS	GE.174384
410	ESFIGMOMANÓMETRO	ADULTO	BD	GE.071043050
411	ESFIGMOMANÓMETRO ADULTO	BSP11	G-TECH	GE.286748
412	ESFIGMOMANÓMETRO ADULTO	BSP11	G-TECH	GE.286749
413	ESFIGMOMANÓMETRO ADULTO	PREMIUM		GE.SP.00857
414	ESFIGMOMANÓMETRO ADULTO	ADULTO	SENSE	GE.SP.00858
415	ESFIGMOMANÓMETRO ADULTO	PREMIUM		GE.SP.00859
416	ESPECTROFOTÓMETRO	E-225-D	CELM	GE.187096
417	ESTUFA	NV 01	LEVONI	GE.174399
418	FREEZER DOMÉSTICA	F21 SMILE	PROSDÓCIMO	GE.SP.00331
419	FREEZER HORIZONTAL	CL374-30H	COLDLAB	GE.255176
420	FREEZER VERTICAL GAVETAS	349FV(-20)	FANEM	GE.SP.00329
421	FREEZER VERTICAL GAVETAS	349FV(-20)	FANEM	GE.252371
422	FREEZER VERTICAL GAVETAS	349FV(-20)	FANEM	GE.SP.00329
423	GELADEIRA DOMÉSTICA	23	CONSUL	GE.SP.00330
424	GELADEIRA DOMÉSTICA	440 DUPLEX	BRASTEMP	GE.174992
425	GELADEIRA DOMÉSTICA	360L	DAKO	190713
426	GRUPO GERADOR	55KVA	LEON HEIMER	GE.10726
427	HOMOGENEIZADOR DE BOLSAS DE SANGUE	LX	HEMOBLU	GE.182881
428	HOMOGENEIZADOR DE BOLSAS DE SANGUE	COMPO GUARD	FRESENIUS	GE.SP.00332
429	HOMOGENEIZADOR DE BOLSAS DE SANGUE	HEMOLIGHTPLUS	FRESENIUS	GE.252701
430	MONITOR MULTIPARÂMETROS	LIFETOUCH M12	LIFEMED	GE.280008
431	MONITOR MULTIPARÂMETROS	C 120	PROLIFE	GE.284422
432	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	VT 200	CIRURGICA CERON	GE.279554
433	PIPETA MONOCANAL	VF 50ul	PEGUEPET	GE.SP.00333
434	PIPETA MONOCANAL	VF 50ul	KACIL	GE.SP.00334
435	PIPETA MONOCANAL	VF 50ul	KACIL	GE.SP.00335
436	PIPETA MONOCANAL	VF100ul	KACIL	GE.SP.00336
437	PIPETA MONOCANAL	VF200ul	KACIL	GE.SP.00337
438	PIPETA MONOCANAL	VF500ul	KACIL	GE.SP.00338
439	PIPETA MONOCANAL	10 a 100ul	KACIL	GE.SP.00339
440	SELADOR DE PEDAL	MANUAL	METALÚRGICA SEMP	GE.SP.00340
441	SELADOR DE TUBOS DE BANCADA	COMPOSEAL	NPBI	GE.182891
442	SELADOR DE TUBOS DE BANCADA	BANCADA	TERUMO-HEMOBLU	GE.168494
443	SEPARADOR MANUAL HEMOCOMPONENTES	232	FANEM	GE.SP.00342
444	SEPARADOR MANUAL HEMOCOMPONENTES	—	HEMOBLU	GE.173555
445	TERMOHIGRÔMETRO	DIGITAL	INCOTERM	GE.168494
446	TERMOMETRO DIGITAL	DIGITAL	THERMOMETER	GE.SP.00575
447	TERMOMETRO DIGITAL	H-400	G.TECH	GE.SP.00666
448	TERMOMETRO DIGITAL	H-400	G.TECH	GE.SP.00667
449	TERMÔMETRO DIGITAL	TH400	G.TECH	GE.SP.00633
450	TERMÔMETRO DIGITAL	TH400	G.TECH	GE.SP.00634

AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL-				
SANTO ANTONIO/RN				
ITEM	EQUIPAMENTO	MODELO	FABRICANTE	CÓDIGO GE
451	AGLUTINOSCÓPIO	HEMOBLU	FRESENIUS HEMOCARE	GE.199487
452	AR CONDICIONADO JANELA	MULTI AR 10000	CONSUL	GE.SP.00232
453	BANHO MARIA	102/6R	FANEM	GE.200081
454	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO GAVETAS	347CSV	FANEM	GE.200012
455	CENTRÍFUGA	206-BL	FANEM	GE.200015
456	CENTRÍFUGA	240-S	FANEM	GE.200084
457	GELADEIRA DOMÉSTICA	RDE 30 SUPER	ELETROLUX	GE.205869
458	TERMÔMETRO	DIGITAL	AS001	GE.SP.00854
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DR. ALUÍZIO BEZERRA				
SANTA CRUZ/RN				
ITEM	EQUIPAMENTO	MODELO	FABRICANTE	CÓDIGO GE
459	AGLUTINOSCÓPIO	-----	HEMOBLU	GE.190105
460	BANHO MARIA	100	FANEM	GE.180318
461	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DOMÉSTICA	DOMÉSTICA	GENERAL ICY	GE.168545
462	CENTRÍFUGA DE TUBOS	BMC	BENFER	GE.SP.00854
463	FREEZER HORIZONTAL	-----	INDREL	GE.SP.00855
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL HÉLIO MORAIS MARINHO				
APODI/RN				
ITEM	EQUIPAMENTO	MODELO	FABRICANTE	CÓDIGO GE
464	AGLUTINOSCÓPIO	-----	FRESENIUS HEMOCARE	GE.199486
465	AR CONDICIONADO SPLIT	12.000BTUS	LG	GE.256202
466	BANHO MARIA	102R	FANEM	GE.200008
467	CAMARA DE CONSERVAÇÃO-(doméstica)	FROST FREE	METAL FRIO	GE.7623
468	CAMARA DE CONSERVAÇÃO-(CIENTIFICA)	347 CSV	FANEM	GE.186484
469	CENTRÍFUGA DE TUBOS	SERO-SPIN	INCIBRÁS	GE.129199
470	CENTRÍFUGA DE TUBOS	EXCELSA II 206 BL	FANEM	GE.200014
471	TERMÔMETRO	DIGITAL	INCOTERM	GE.SP.00622
472	TERMÔMETRO	TDU-100	UNITY	GE.SP.00623
473	TERMÔMETRO DIGITAL	DIGITAL	INCOTERM	GE.SP.00639
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		473		

1º) CÓDIGO PARA EQUIPAMENTOS SEM TOMBO: GE.SP.Nº sequencial da planilha de controle de equipamentos da Hemorrede;
2º) CÓDIGO PARA EQUIPAMENTOS TOMBADOS: GE.Nº DE PATRIMÔNIO

ANEXO VI - PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO.

ITEM	EQUIPAMENTO	GRANDEZA A SER CALIBRADA	QUANT. EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE CALIB /ANO	QUANTIDADE. PREVENTIVA/ANO	VALOR DA CALIBRAÇÃO /ANO	VALOR DA PREV./ANO	VALOR (R\$) TOTAL
1	AGITADOR ORBITAL	Tempo e velocidade	1	2	6			
2	AGITADOR DE PLAQUETAS	Tempo e velocidade	5	10	30			
3	AGLUTINOSCÓPIO	-	9	-	9			
4	AR CONDICIONADO	-	85	-	1020			
5	ASPIRADOR	-	5	-	5			

6	AUTOCLAVE	Temperatura(°C), Pressão(mmHg) e Tempo(s)	4	8	48			
7	BALANÇA	Peso(g)	23	46	46			
8	BANHOS MARIA/TERMOSTÁTICOS	Temperatura(°C)	18	36	108			
9	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA E BANCADA DE FLUXO LAMINAR	Luminosidade,pressão,veloc. Ar,cont. partículas	2	4	4			
10	CADEIRA DE COLETA DE SANGUE MOTORIZADA	-	12	-	24			
11	CADEIRA DE COLETA CAMPANHA	-	4	-	4			
12	CAIXA TERMICA	Temperatura (°C)	17	17	17			
13	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	Temperatura(°C) pos.	34	34	68			
14	CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR	BPM (batidas/minuto)	6	12	12			
15	CENTRÍFUGA DE TUBOS	Tempo(s), velocidade (RPM)	20	40	120			
16	CENTRÍF. MICROHEMATÓCRITO	Tempo(s), velocidade (RPM)	3	6	18			
17	CENTRÍFUGA REFRIGERADA	Tempo(s), velocidade (RPM), temperatura(°C)	6	18	18			
18	DESTILADOR		3	-	18			
19	ESFIGMOMANÔMETRO	pressão	29	29	29			
20	ESPECTROFOTÔMETRO		3	6	6			
21	ESTUFA	Temperatura	3	3	3			
22	FREEZER(-20°C,-30°C,-40°C,-45°C)	Temperatura	25	50	100			
23	FREEZER (-80°C)	Temperatura	1	2	6			
24	FRIGOBAR	Temperatura	1	2	6			
25	GELADEIRA DOMÉSTICA	Temperatura	15	30	90			
26	GRUPO GERADOR	-	4	-	48			
27	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE	Tempo,volume	19	38	114			
28	MICROSCÓPIO	-	1	-	2			
29	MONITOR MULTIPARÂMETROS	BPM (batidas por minuto) Pressão Temperatura	10	20	20			
30	MÚLTIPLO MARCADOR DE TEMPO	-	1	-	1			
31	OXÍMETRO DE PULSO		7	14	14			
32	PHMETRO	PH	1	1	1			
33	PIPETA/ PIPETADOR AUTOM.	Volume	20	60	60			
34	SELADOR DE TUBOS	-	6	-	24			
35	SELADOR DE PEDAL	-	5	-	15			
36	SEPARAD. MANUAL DE HEMOC.	-	8	-	8			
37	TERMO-HIGRÔMETRO	Temperatura/Umidade	6	6	6			
38	TERMÔMETRO CLÍNICO E DIGITAL	Temperatura	50	50	550			
39	TERMÔMETRO A LASER	temperatura	1	1	1			

ANEXO VII - PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA-MÃO DE OBRA.

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT. EQUIP (unid.)	QUANT. ESTI MADA MC/EQUIP.	QUANT. ESTIMADA MC /ANO	VALOR UNIT CORR./EQUIP.	VALOR UNIT CORR./ANO	VALOR (R\$) TOTAL
1	AGITADOR ORBITAL	1	2	2			
2	AGITADOR DE PLAQUETAS	5	3	15			
3	AGLUTINOSCÓPIO	9	2	18			

4	AR CONDICIONADO	85	3	255			
5	ASPIRADOR	5	1	5			
6	AUTOCLAVE	4	2	8			
7	BALANÇA	23	3	69			
8	BANHO TERMOSTÁTICOS	18	1	18			
9	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA E BANCADA DE FLUXO LAMINAR	2	2	4			
10	CADEIRA DE COLETA	12	3	36			
11	CADEIRA DE COLETA DE CAMPANHA	4	1	4			
12	CAIXA TÉRMICA	17	4	68			
13	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	34	3	102			
14	CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR	6	2	12			
15	CENTRÍFUGA DE TUBOS	20	2	40			
16	CENTRÍF. MICROHEMATÓCRITO	3	3	9			
17	CENTRÍFUGA REFRIGERADA	6	2	12			
18	DESTILADOR	3	1	3			
19	ESFIGMOMANÔMETRO	29	4	116			
20	ESPECTROFOTÔMETRO	3	1	3			
21	ESTUFA	3	1	3			
22	FREEZER	25	3	75			
23	FREEZER (-80°C)	1	3	3			
24	FRIGOBAR	1	2	2			
25	GELADEIRA DOMÉSTICA	15	2	30			
26	GRUPO GERADOR	4	3	12			
27	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE	19	4	76			
28	MICROSCÓPIO	1	2	2			
29	MONITOR MULTIPARÂMETROS	10	3	30			
30	MÚLTIPLO MARCAD. DE TEMPO	1	1	1			
31	OXÍMETRO DE PULSO	7	2	14			
32	Pphmetro	1	2	2			
33	PIPETA AUTOMÁTICA	20	1	20			
34	SELADOR DE TUBOS	6	1	6			
35	SELADOR DE PEDAL	5	1	5			
36	SEPARADOR MANUAL HEMOC.	8	1	8			
37	TERMO-HIGRÔMETRO	6	1	6			
38	TERMÔMETRO	50	1	50			
39	TERMÔMETRO A LASER	1	1	1			

OBS: DO MONTANTE TOTAL DE RECURSOS DA CONTRATAÇÃO SERÁ RESERVADO 40% PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

ANEXO VIII - PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO TÉRMICA E QUALIFICAÇÃO DE CABINE DE SEG. BIOLÓGICA E DE BANCADA DE FLUXO LAMINAR

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS (unid.)	GRANDEZA A SER QUALIFICADA	QUALIFICAÇÃO POR ANO	VALOR UNITÁRIO DA QUALIFICAÇÃO (R\$)	VALOR (R\$) TOTAL
1	AUTOCLAVE	4	Temperatura °C	4		
2	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA E BANCADA DE FLUXO LAMINAR	2	Iluminação, velocidade do ar, contagem de part. , teste de estanqueidade(PAO)	2		
3	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	34	Temperatura °C	34		
4	FREEZER	25	Temperatura °C	25		
5	FREEZER (-80°C)	1	Temperatura °C	1		
VALOR TOTAL						R\$ -

ANEXO IX - PLANILHA FINAL PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
LOTE ÚNICO					
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.				
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.				
3	SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO TÉRMICA E QUALIFICAÇÃO DE CABINES E FLUXO LAMINAR COM CERTIFICADO RASTREÁVEL RBC.				
4	SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO COM CERTIFICADO RASTREÁVEL RBC.				
VALOR TOTAL				X	
VALOR DE PEÇAS (40%)				Y	
VALOR MENSAL DE SERVIÇOS				X - Y	

OBS: DO MONTANTE TOTAL DE RECURSOS DA CONTRATAÇÃO SERÁ RESERVADO 40% PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS.



Documento assinado eletronicamente por **IRACI GURGEL ROCHA, Pregoeira**, em 18/10/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALLANNE MARIA MORAIS DE ARAUJO CONTRERAS, Chefe de Departamento Administrativo Financeiro**, em 18/10/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29825083** e o código CRC **4F24103A**.

ANEXOS AO EDITAL